SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3109

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio em regime de cooperação mútua: Firmado entre o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS CNPJ: 04.215.782/0001-37 e o Hospital de Caridade de Carazinho/RS CNPJ: 88.450.234/0001-81. **Objeto:** Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre si os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar. O Convênio compreende a atuação coordenada dos convenentes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, para custeio de despesas decorrentes da Pandemia de Covid-19, incluindo a aquisição de insumos, material de consumo, equipamentos e materiais médicos hospitalares, medicamentos, energia elétrica, água, telefone, etc, definidos no Plano de Trabalho, e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. **Do recurso:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrão à conta do Município do orçamento 2021. **Vigência:** 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Termo (02/07/2021).

ADIR GIACOMINI E JOCÉLIO NISSEL CUNHA.

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:1FB9EC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-A

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-A

Termo Aditivo À Ata de Registro de Preços Nº 001/2021-A, Pregão Eletrônico nº 046/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se Reequilíbrio Econômico-Financeiro, solicitado pela empresa, conforme processo nº 19001/2021 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente ao item 01-massa asfáltica, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
01	MASSA ASFÁLTICA: Massa asfáltica com transporte.	R$ 406,80	R$ 500,08

Contratada: JGD Engenharia Ltda – CNPJ: 04.860.074/0001-59.

Alvorada, 20 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:9314F385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo Menor Preço Global, visando Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva com disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs e o transporte dos funcionários, para atender necessidades internas e externas dos prédios e instalações, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SMED.
A presente Cotação de Preços Eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Às 9h00min do dia 20/07/2021**
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	**Às 13h59min do dia 23/07/2021**
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA:	**Às 14h00min do dia 23/07/2021**

Alvorada, 20 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:6127EE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1622/2021

EXTRATO DA PORTARIA N° 1622/2021

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta de servidores e designação dos servidores Gabriela Bohrer Teixeira, auxiliar administrativo, matricula nº 2012106151, João Claudio Amaral Marques, professor, matricula nº 2011104956, e Katia Helena Schnorrenberger, auxiliar administrativo, matricula nº 2013106951, sob a presidencia do segundo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 128, III, e do art. 129, caput da Lei Municipal nº 730/94, e ainda, o primeiro e segundo indiciados incursos nas infrações previstas no artigo 27, I, alínea "f", II, alínea "i" da Lei Municipal nº 3.236/2018 e Ordem de Serviço 003/2017. E o e terceiro e quarto indiciados incursos no artigo 128, III da Lei 730/94 e no art. 27 da Lei 3236/2018, incisos I, "f", II, alínea "i" e III, alínea "c".

PRAZO: Sessenta (60) dias.

Alvorada, 06 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B646DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1698/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1698/2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 15/06/2018 a 14/06/2021.
JULIANA MAGNUS OTTO– AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2018109176 Período: 15/06/2018 a 14/06/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2D3FD8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1716/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1716/2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 02/05/2018 a 01/05/2021.
LEONARDO DA SILVA PAIXÃO – ELETRICISTA
Matrícula: 2018109112 Período: 02/05/2018 a 01/05/2021

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3ACABEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1715/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1715/2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 15/06/2018 a 14/06/2021.
FELIPE GHION LIMA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2018109177 Período: 15/06/2018 a 14/06/2021

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DFAAE2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1714/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1714/2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 20/04/2018 a 19/04/2021.
DANIELE PROTASIO DA SILVA MORAES– AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2018109083 Período: 20/04/2018 a 19/04/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:33451017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1713/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1713/2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 10/04/2018 a 09/04/2021.
CAROLINE DA SILVA SOARES STAEHLER – FONOAUDIÓLOGO
Matrícula: 2018109073 Período: 10/04/2018 a 09/04/2021

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7C994B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 3 de agosto de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:213AB505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº89 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

CONTRATO Nº89 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Objeto: Locação de um imóvel que atende as especificações das Orientações Técnicas do CREAS é de extrema importância para ser assegurado, aos usuários dos serviços, atendimento em condições de privacidade e sigilo; adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza, segurança dos profissionais e público atendido, acessibilidade, espaços reservados e de acesso restrito à equipe. O espaço físico do CREAS deve ser compatível com os serviços ofertados, recursos humanos e capacidade para atendimentos às demandas, sendo a infraestrutura ampliada sempre que necessário. O CREAS atende e acompanham famílias e indivíduos, do município, de todas as faixas etárias expostas a inúmeras situações de violação de direitos, como abandono, negligência, violências físicas, sexuais e psicológicas, além de situação de rua e cumprimento de medidas sócias educativas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA CARLOS GOMES Nº276, BAIRRO TUPÃ, ALVORADA/RS – IMÓVEL CONTITUÍDO DE 11 PEÇAS E ÁREA CONSTRUÍDA DE 183,89M², EM UM TERRENO MEDINDO 11X36.	MÊS	12	R$5.000,00	R$60.000,00

Contratado: - LUIS ANTONIO KUCHARSKI

Valor Total:R$60.000,00

Alvorada, 20 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:7377F81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019-E

Processo Administrativo Nº 5633/2019 e **Dispensa de Licitação Nº 013/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO ÍNDICE DE REAJUSTE
Pelo presente Termo Aditivo as partes alteram o índice de reajuste contratual, previsto na Cláusula Quinta, Item 5.1, que compreende o período de 26 de abril de 2020 a 25 de abril de 2021, de acordo com o Decreto Municipal Nº 122 de 2020, migrando do índice IGPM-FGV para o índice IPCA (IBGE).

1.2. DO REAJUSTE
Pelo presente Termo Aditivo reajusta-se o valor do contrato em 6,63%, solicitado pela contratada através do Processo Nº 8360/2021, e de acordo com o cálculo realizado pela área técnica contábil, tendo como base o índice IPCA (IBGE), do período compreendido entre 26 de abril de 2020 a 25 de abril de 2021. Dessa forma, considerando o percentual de reajuste, o valor mensal do contrato passa de R$5.830,32 (cinco mil oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos) para **R$6.217,33 (seis mil duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

Valor Mês Atual	Valor Anual Atual	Valor Mês Reajustado	Valor Anual Reajustado
R$5.830,32	R$69.963,84	R$6.217,33	R$74.607,96

1.3. O presente reajuste tem vigência a partir do dia 23 de março de 2021, data da solicitação de reajuste.

LOCADOR: José Rudimar da Silva

Alvorada, 16 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:7C31BBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
ALTERA DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

O Secretário Municipal de Segurança e de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Acresce dispositivo ao artigo 4º, da Instrução Normativa - IN nº 001/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. .....

VII – Poderá o servidor ou servidora da Guarda Municipal, ao usar os uniformes constantes desta instrução, fazer uso anel e/ou pulseira desde que não venha a ferir sua integridade física ou de terceiros no exercício das suas atividades profissionais;

4.6 Manter quando o uso pelos guardas municipais, barbas e bigodes, desde que permanentemente bem aparados e não volumosos mantendo os cuidados de higiene e asseio pessoal.

Art. 2º. Alterar a redação dos incisos VI, VII, IX, XV do art. 5º, da Instrução Normativa - IN nº 001/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. .....

VI – Usar se homem, o cabelo volumoso, sendo recomendado o corte "aparado curto"; (NR).

VII – Usar, se homem, quando no exercício das atividades profissionais brincos ou alargadores; Se mulher, é permitido o uso de um em cada orelha, brinco em tamanho que não ultrapasse, em mais de um centímetro, o final do lóbulo da orelha; (NR).

IX - Ostentar tatuagem em local visível do corpo que simbolize apologia a violência. (NR).
XV- Usar óculos (de sol ou grau) sobre a testa ou cabeça; (NR).

Art. 3º. Ficam revogados os Incisos, XII, XIV, XVII, XVIII e Parágrafo único do art. 5º,.
Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:881C0A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2021

"Determina o registro do Intervalo do Cartão ponto as Corporações da Guarda Municipal e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do município de Alvorada,
Considerando o Artigo 34, § 2º da Lei Municipal 3236/2018 C/C o Artigo 54 inciso XIII da Lei Municipal 730 de 08 de dezembro de 1994;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 88, de 21 de maio de 2021;
Considerando o disposto na Ordem de Serviço 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a necessidade regrar, manter o controle da efetividade e exigir o registro do afastamento para fins de alimentação dos servidores municipais da Guarda Civil Municipal e Guarda Municipal Patrimonial, como dever funcional, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

1) O Servidor da Guarda Civil Municipal e Guarda Municipal Patrimonial que exercem escala de plantão, ao afastar-se por 1 (uma) hora por plantão para alimentação/refeição, informar a base de operação da Guarda Municipal, o que poderá ser feito inclusive via rádio ou telefone, interrompendo o intervalo somente por excepcional necessidade de serviço. Sendo obrigatório **o devido registro do afastamento no cartão ponto a fim de controle de horário.**

2 Compete aos Comandantes das Corporações que compõem a Guarda Municipal divulgar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Ordem De Serviço, tomando as providências de ofício no caso de descumprimento das referidas normas junto a Corregedoria da Guarda Municipal,
3) Os servidores que laborem jornada de trabalho de 40 horas semanais deverão cumprir as diretrizes previstas na Ordem de Serviço 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração**.**
4) Os registros de freqüência de Jornada de trabalho/entrada e Saída das Corporações que compõem a Guarda Municipal atenderão as diretrizes Ordem de Serviço 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração**.**
5) Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar de 19 de julho de 2021, revoga a ordem de Serviço de Serviço 001/2021;

Gabinete do Secretário de Mobilidade e Segurança Urbana, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:8535AC2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67/2021

DECRETO Nº 67, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, consubstanciado em avaliar a situação da assistência social em âmbito municipal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, reafirmando em âmbito municipal o debate do tema nacional.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 23 de agosto de 2021, através da plataforma virtual Google Meet.
Parágrafo único. Os horários e a grade de programação da Conferência Municipal, assim como o link de acesso à plataforma Google Meet serão divulgados nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação orçamentária municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 16 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

ELENA O'DONNELL DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:ECD013A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2021

DECRETO Nº 68, DE 16 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2021 E ATUALIZA OS PROTOCOLOS VARIÁVEIS DO SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a reunião realizada pela Associação dos Municípios da Região Carbonífera – ASMURC e a Associação dos Municípios da Costa Doce – ACOSTADOCE, que compõem a Região R-09, para atualização dos protocolos variáveis do Sistema 3A de Monitoramento do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 58/2021, o qual "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que passa a vigorar com a redação do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 16 de julho de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
Protocolos Gerais e de Atividade

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:12CAEB36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2021

DECRETO Nº 69, DE 16 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a reunião realizada pela Associação dos Municípios da Região Carbonífera – ASMURC e a Associação dos Municípios da Costa Doce – ACOSTADOCE, que compõem a Região R-09, para atualização dos protocolos variáveis do Sistema 3A de Monitoramento do COVID-19,

CONSIDERANDO os protocolos definidos no Decreto Municipal nº 58/2021 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 32 do Decreto Municipal nº 21/2020, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 32. Quanto ao trabalho presencial dos servidores, os Secretários Municipais deverão observar os protocolos obrigatórios e variáveis de atividades da Administração Pública dispostos no Decreto Municipal nº 58/2021 e alterações posteriores.
§1º Fica permitido aos Secretários a adoção de regime de escala entre os servidores apenas nos setores em que a realização do trabalho presencial exceda o limite de ocupação definido nos protocolos variáveis de 1 pessoa a cada 2 m2 de área útil.
§2º Acaso adotado, o regime de escala fica restrito às atividades que possam ser desempenhadas em trabalho remoto, cujo relatório de atividades deverá ser apresentado semanalmente pelo servidor à chefia imediata.
§3º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria de Saúde e nos casos previstos nos artigos 27 e 29 deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 16 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:E4B2D8FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, estabelecido no Largo do Mineiro, 135, em Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Garcia de Azeredo**, doravante denominado **PERMITENTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO DOS RATOS - ACIAR**, pessoa jurídica registrada perante o CNPJ sob o nº 01.087.227/0001-89 e **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL**, registrada perante o CNPJ sob o nº 03.268.556/0001-51 , ambos legalmente representados por **Silvio Luiz Coelho Bortolott**i, inscrito no CPF sob nº 347.888.400-49, RG sob nº 4007603964, doravante denominados **PERMISSIONÁRIOS**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, na forma da Lei Municipal nº 4.091/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo tem como objetivo formalizar a permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: prédio denominado "quiosque", de propriedade do PERMITENTE, localizado na Praça Central Naro Pereira da Silva, para uso exclusivo dos PERMISSIONÁRIOS, com a finalidade de instalação de suas sedes.
§1º. Este contrato será regido em conformidade com a Lei Municipal nº 4.091/2020.
§2º. Os banheiros de uso público do quiosque não integram o presente termo de permissão de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A permissão de uso é realizada pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado mediante o interesse público e autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Aos PERMISSIONÁRIOS é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:
A presente permissão de uso é feita em caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA:
No caso de descumprimento de qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, haverá a imediata reversão do imóvel ao PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA:
Os PERMISSIONÁRIOS responsabilizam-se por:
I – Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, incluindo pagamento de despesas de uso, energia elétrica, telefonia, seguros, vigilância patrimonial e demais tarifas públicas que recaírem sobre o imóvel objeto da permissão;
II – Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação e, especialmente, à legislação autorizativa da permissão de uso;
III – Respeitar a legislação ambiental inerente à utilização do bem público e suas finalidades;
IV – Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação, responsabilizando-se pelos danos causados;
V – Danos causados a terceiros ou ao Município PERMITENTE, em decorrência da utilização do imóvel;
VI – Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública, no exercício de suas finalidades;

CLÁUSULA SÉTIMA:
O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscal, designado através de Portaria específica, amplo controle sobre a utilização do imóvel objeto desta permissão.

CLÁUSULA OITAVA:
Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação ou benfeitoria que houver sido realizada sobre o imóvel objeto desta permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir aos PERMISSIONÁRIOS direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do PERMITENTE.

CLÁUSULA NONA:
O presente termo poderá ser rescindido:
I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após prévio e expresso comunicado, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;
II – Mediante iniciativa do PERMITENTE, a qualquer momento, caso os PERMISSIONÁRIOS:
a) Cederem ou transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o uso do imóvel objeto deste Termo de Permissão;
b) Venham a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão contratada;
c) Desviarem as finalidades de utilização do imóvel objeto desta permissão;
d) Nas demais hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Aos casos omissos será aplicada a legislação pertinente à permissão de uso e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo-RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim certos e ajustados, para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em três vias de

igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Arroio dos Ratos, 15 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL – ACIAR E PERMITENTE CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
Permissionários

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:B3D9CCE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4300/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4300 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as inspeções de saúde física e mental no Poder Executivo Municipal.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 50 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts. 7; 24; 108 e 114 da Lei Municipal nº 777 de 09 de Dezembro de 2003.
DECRETA:
Art.1º Este Decreto regulamenta as inspeções de saúde física e mental realizadas na Administração Pública Municipal para fins de:
I – comprovação de aptidão para a admissão de pessoal em cargos de provimento efetivo;
II – comprovação de aptidão para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
III – concessão de licença para tratamento de saúde;
IV – antecipação de licença maternidade;
V – concessão de licença para tratamento em pessoa da família;
VI – concessão de redução de carga horária à servidora para amamentação;
VII – readaptação.
Art. 2º As inspeções de saúde a que se refere o *caput* do artigo 1º serão realizadas a pedido do interessado ou, em alguns casos, de ofício.
§ 1º A inspeção será realizada apenas por um médico, designado pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 1º.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso VII faz-se necessária a avaliação por junta oficial, composta por um mínimo de três médicos e designada pelo Município.
§ 3º Para a ipótese prevista no inciso I, além dos demais, serão exigidos também os seguintes exames, que devem ter a validade de, no máximo, 30 dias:
Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de Jejum, RX de Coluna Total, Exame de Sanidade Mental (com psiquiatra) e para Servidores Acima de 40 anos, Eletrocardiograma, mais avaliação cardiológia.
§ 4º Quando for indispensável, poderão ser requisitados pela junta, com as devidas justificativas, exames complementares.
§ 5º Poderão ser designados, para a realização das inspeções, médicos não integrantes do quadro de pessoal do Município.
Art. 3º Para fins de concessão da licença para tratamento de saúde, prevista no inciso III do art. 1º, a inspeção será realizada por um médico oficial do Município, no caso dos afastamentos de até 15 dias, para períodos superiores a 15 dias, mediante perícia realizada pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.
Parágrafo primeiro. Não haverá necessidade da inspeção por médico oficial do Município, quando o afastamento for de até 03 dias consecutivos ou intercalados no período de um mês.
Parágrafo segundo. Ter-se-ão como válidas, para efeito da concessão da licença de que trata o *caput* deste artigo, também as inspeções realizadas por odontólogos.
Art. 4º Nos laudos periciais elaborados para efeito de inspeção de saúde deverão constar:
I – a identificação do servidor e do profissional ou profissionais emitentes do laudo;
II – o respectivo registro dos profissionais no conselho de classe;
III – o código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
IV – a conclusão da avaliação;
V – o tempo provável e/ou necessário para o afastamento.
§1º Nas hipóteses previstas nos incisos III, IV, V e VI do art. 1º, o laudo referido no caput deverá ser apresentado pelo interessado ao Departamento de Pessoal do Município no prazo máximo de 05 dias contados da data do início do afastamento do servidor.
§ 2º Quando a avaliação for a pedido do interessado, e este não tiver condições de apresentar-se pessoalmente no Departamento de Pessoal para requerê-la, poderá fazê-lo, por escrito, no prazo de 24 horas, a contar do afastamento, sendo que na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em seu domicílio.
§ 3º A não apresentação do laudo no prazo estabelecido no § 2º deste artigo caracterizará falta injustificada ao serviço.
§ 4º Ao(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do laudo de inspeção de saúde, bem como aos servidores do Departamento de Pessoal compete preservar o sigilo e a segurança das informações nele constantes.
§ 5º Para a expedição do laudo, nos casos de licença para tratamento de saúde e readaptação, em situações específicas, quando o problema de saúde apresentado assim exigir, será necessária na composição da junta oficial a presença de, pelo menos, um médico especialista na doença que acomete o servidor.
Art. 5º Além das finalidades especificamente descritas no art. 1º deste Decreto, a inspeção de saúde poderá ser realizada por outros motivos, justificadamente, a critério da Administração.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 4017 de 09 de Março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8849386A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4301/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4301/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção de Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00, na fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE JULHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:1022A451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2021

PORTARIA N° 482/2021

Comunica resultado de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 771/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta do Processo Administrativo n° 04/2019, de 21 de Novembro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar o resultado do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra os servidores PAULO HENRIQUE BRITTES, detentor do cargo de Operário, matrícula nº 4629-9-3 e ADRIANO FERREIRA, detentor do cargo de Operário, matrícula nº 512-6-3, conforme segue:
I – quanto ao servidor Paulo Henrique Brittes, o reconhecimento da inimputabilidade disciplinar, determinando sua submissão a perícia médica para avaliação de sua condição de saúde atual e eventual indicação de tratamento para a patologia que o acomete;
II – quanto ao servidor Adriano Ferreira, a extinção da punibilidade em razão a ocorrência da prescrição, nos termos do art. 156, inciso III, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 777/2003.

Art. 2º Determinar a expedição de mandado de intimação aos servidores indiciados para cientificá-los do julgamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 19 DE JULHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B3FBC657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2019

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 04/2019

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada no memorando nº 1402/2019 e Decisão da Sindicância Investigatória, juntada às fls. 03 á 08, contra os servidores Paulo Henrique Brittes, detentor do cargo de Operário, matrícula nº 4629-9-3 e Adriano Ferreira, detentor do cargo de Operário, matrícula nº 512-6-3.

A comissão processante realizou o interrogatório do(s) indiciado(s) e de diversas testemunhas de acordo com o contido às fls.90 à 95; 247 à 253. Foi ainda realizada perícia médica no indiciado Paulo Henrique Brittes, conforme fls.209 à 211. Após, a comissão apresentou o relatório de fls.276 à 287.

O Processo Administrativo Disciplinar foi concluído pela comissão processante em **24/06/2020** e foi **entregue aos Administradores Municipais da Gestão Passada,** sendo que estes, não realizaram a Decisão do Processo.

O PAD é apreciado em atraso, em razão de inúmeros compromissos que o encargo de gestor municipal acarreta.

O relatório apresentado pela comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades denunciadas. Assim, para evitar tautologia, adoto como razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e reconheço como **inimputável,** para fins disciplinares, o indiciado PAULO HENRIQUE BRITTES, deixando de aplicar-lhe sanção administrativa. Não obstante, determino que o servidor seja submetido a perícia médica para fins de identificação de sua capacidade de trabalho e indicação de tratamento para a patologia que o acomete.

Quanto ao indiciado ADRIANO FERREIRA, tenho que a sugestão da Comissão Processante foi de aplicação de pena de advertência. Entretanto, no caso, incide o previsto no art. 156 do Regime Jurídico Local (Lei Municipal nº 777/2003) que prevê:

Art. 156. A ação disciplinar prescreverá:
I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade, ou destituição de função de confiança;
II - em dois anos, quanto à suspensão;
III - em cento e oitenta dias, quanto à advertência.
[...]
§ 2º O prazo de prescrição começará a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.
§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interromperá a prescrição.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo prescricional recomeçará a correr novamente, no dia imediato ao da interrupção.

Note-se que a interrupção da contagem do prazo prescricional se deu em 21/11/2019 com a publicação da Portaria nº 771/2019, nos termos do previsto no §3º do artigo 156 iniciando-se a contagem, novamente, do dia imediato ao da interrupção, isto é, a partir de 22/11/2019 se iniciou o prazo de 180 dias para aplicação da pena de advertência, 02 anos para a aplicação da pena de suspensão e 05 anos para a pena de demissão.

Como, de fato, me parece o caso de aplicação de pena de advertência em razão do excesso de legítima defesa do servidor e estando ela prescrita, **julgo extinta a punibilidade** do servidor ADRIANO FERREIRA em razão da prescrição.

Determino ainda, em face do ofício nº 00937.00102/2021 seja encaminhada cópia integral ao Ministério Público.

Expeça-se Portaria. Intime-se os servidores do resultado do processo.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana, 19 de Julho de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B589922A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTEBOL SETE COM GRAMA SINTÉTICA

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **19 de Agosto de 2021, às 9:00 h** realizará abertura da Concorrência Pública nº 005/21 – Processo Licitatório nº 081/2021, para construção de uma Quadra de Futebol Sete, conforme Projeto Técnico e Memorial Descritivo. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 19 de Julho de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:33B60C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - CONCESSÃO DE MÓDULO TERRITORIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **19 de Agosto de 2021, às 14:30 h** realizará abertura da Concorrência Pública nº 006/21 – Processo Licitatório nº 082/2021, de um Imóvel com área de 2.124,54m², para Implantação de Indústrias e Empreendimentos Comerciais e de Serviços, em Módulo Territorial na área industrial do Município, em regime de concessão de direito real de uso. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 19 de Julho de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:FF9D6D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE ATA DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021 - ELETRICISTA.

Aos dezenove dias do mês de Julho de 2021, às 09h, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.103/2021 de 07 de Julho de 2021, responsável pelo processo seletivo nº 001/2020, para o cargo de Eletricista. O aviso do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, no Jornal Bom Dia e no site do Município. Foi recebida uma inscrição, sendo que a mesma foi homologada. O edital estabeleceu critérios objetivos de seleção, sendo assim a Comissão se reuniu para analisar a documentação exigida no edital. Após analisar a documentação a Comissão resolve por classificar os candidatos conforme abaixo:

ELETRICISTA:

Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação:
1º	001	SADIMAR ANTONIO PETROSKI	0,00 Pontos

Não havendo mais para o momento o a Comissão encerra a presente ata.

LINDOMAR MOZELESKI
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.103/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.103/2021

BRUNA APARECIDA BETENCOURT
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.103/2021

Barão de Cotegipe, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:6B6D138E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 19 a 28 de julho de 2021 (10 dias), ao servidor Ademir Machado de Sá, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:234F4551

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 26 de julho de 2021 a 09 de agosto de 2021 (20 dias), a servidora Nauriane Figueiredo Fabiani, ocupante do cargo efetivo de Professor de Inglês, Nível 02, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D3E84E1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão para Avaliar Bens de Propriedade do Município para alienação em Leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Federal 8666/93, resolve:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de bens de propriedade do Município, os quais serão alienados através de leilão, sendo a comissão composta por:

Hermes Francisco dos Santos;
Maria Dioneia Paula da Rosa;
Diones Antoniazzi Jacobi;

Art. 2° Os bens que serão avaliados serão os seguintes:
Item 1: Micro-ônibus marca Mercedes Benz LO 708 E, placas IHW 3949, ano/modelo: 1986;
Item 2: Micro-ônibus Agrele Ultravan FD, placas IAU 9745, ano-modelo: 1993;
Item 3: Ônibus de passageiros marca Mercedes Benz OF 1113, placas BWB 7525, ano/modelo: 1987;
Item 4: Pá-Carregadeira Articulada Komatsu modelo WA 180, ano: 2006, nº de série B2616;
Item 5: Retroescavadeira Caterpillar modelo 416E 4x4, ano: 2011, nº de série: CAT0416EECBD08207;
Item 6: Retroescavadeira Randon modelo RK 406 4x4, ano: 2013, nº de série: 000DA406AMC4W4641;
Item 7: Retroescavadeira Caterpillar modelo 416E 4x4, ano: 2010, nº de série CAT0416EJCBD06920;
Item 8: Camionete Ambulância Renault Master TCA AMB, placas IUK 8696, ano/modelo: 2013-2014;
Item 9: Lote de sucata de móveis e eletrodomésticos;
Item 10: Lote de sucata de informática e eletrônicos;
Item 11: Lote de sucata de mesas e cadeiras de escolas.

Art. 3º Após a avaliação a comissão fará uma ata, constando as decisões tomadas, inclusive com os valores aproximados atribuídos a cada item/lote.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:144EE885

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão de Seleção para contratação administrativa temporária de caráter emergencial, para o cargo de Professor de Anos Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.513, de 09 de julho de 2021, e, de acordo com o Art. 6º do Edital nº 30, de 12 de julho de 2021, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção, dos candidatos aptos para contratação administrativa temporária em caráter emergencial, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, turno vespertino.

a) Representante da Secretaria Municipal da Educação
- Maria Dioneia Paula da Rosa
b) Representante do Conselho Municipal de Educação
- Adriana Kohl de Andrades
c) Representante da Secretária da Administração
- Aline Duarte Luciano

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5F59E570

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021 (15 dias), ao servidor Rivelino Antônio de Carvalho Rufino, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, padrão 01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2020 a 20 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 19 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4FB4BE00

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

Aditamento do contrato nº 106/2018, terceiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 035/2018. Contratada: LABORPLAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA, CNPJ nº 10.560.231/0001-03. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses a contar de 19/07/2021. Assinatura: 19/07/2021.

Barracão – RS, 19 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:393D3E1C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017

Aditamento do contrato nº 108/2017, terceiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 015/2017. Contratada: Clínica Médica Zordan Ltda - EPP, CNPJ nº 19.486.538/0001-86. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses a contar de 19/07/2021. Assinatura: 19/07/2021.

Barracão – RS, 19 de Julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:56602339

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 035/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO PASSEIO LOCALIZADO NA AVENIDA BRASÍLIA EM FRENTE AO COLÉGIO JESUS MENINO. **ANDRÉ MACEDO – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS -** , inscrita no CNPJ sob o nº 42.689.107/0001-39 .Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 19 de julho de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:92383A09

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 002/2021, décimo sétimo do contrato, referente Tomada de preço nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Redução de 5,35% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) o litro. Assinatura 19/07/2021.

Barracão – RS, 19 de julho de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:1ADF9C4E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **ANDRÉ MACEDO – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**
CNPJ: nº 42.689.107/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO PASSEIO LOCALIZADO NA AVENIDA BRASÍLIA EM FRENTE AO COLÉGIO JESUS MENINO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021
Assinatura: 19/07/2021
PRAZO: 02 MESES
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 079/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 19 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:7C34A76B

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site https://bllcompras.com/Home/Login, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA, NOVA ARTICULADA, DE FABRICAÇÃO NACIONALCOM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 907381/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 19 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:E5BF0AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 26/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor:		ANTONIO ROSEMAR MACHADO			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO(1 PESSOA) E SERVENTE (1 PESSOA)	2000	h	31,00

Barra do Guarita, 13 de julho de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:A8EBD903

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 27/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor:	ELISER DA SILVA

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Mão de obra para pintura de paredes de alvenaria e/ou madeira, bem como pintura de forro de laje ou PVC, incluso limpeza de superfície, lixamento de superfície, aplicação de selador, aplicação de tinta acrílica, aplicação de tinta esmalte, aplicação de outros tipos de tintas especificadas (tinta a óleo, tinta epóxi, entre outas), aplicação de massa acrílica, massa corrida e textura.	10.000	m2	6,50
1	2	Mão de obra para pintura de esquadrias de madeira e metal (portas, janelas e grades), incluso limpeza e lixamento de superfície, aplicação de fundo protetor antioxidante (zarcão) e aplicação de tinta esmalte para madeira e metais.	10.000	m2	9,50

Barra do Guarita, 14 de julho de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:293F797F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:34/2021
VIGÊNCIA:13/07/2021 ATÉ 13/07/2022

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor:	ANTONIO ROSEMAR MACHADO

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO(1 PESSOA) E SERVENTE (1 PESSOA)	2000	h	31,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:BC1C61E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:35/2021
VIGÊNCIA:14/07/2021 ATÉ 14/07/2022

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor:	ELISER DA SILVA

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Mão de obra para pintura de paredes de alvenaria e/ou madeira, bem como pintura de forro de laje ou PVC, incluso limpeza de superfície, lixamento de superfície, aplicação de selador, aplicação de tinta acrílica, aplicação de tinta esmalte, aplicação de outros tipos de tintas especificadas (tinta a óleo, tinta epóxi, entre outas), aplicação de massa acrílica, massa corrida e textura.	10.000	m2	6,50
1	2	Mão de obra para pintura de esquadrias de madeira e metal (portas, janelas e grades), incluso limpeza e lixamento de superfície, aplicação de fundo protetor antioxidante (zarcão) e aplicação de tinta esmalte para madeira e metais.	10.000	m2	9,50

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:30F21831

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, COM PARTE DOS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR 28670008.

SECRETARIA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SESSÃO DE PREGÃO: 02/08/21

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 19 de julho de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:8F65E64D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização de prédios e de higienização de reservatórios d´água de Escolas Municipais, contratando a empresa ENGETEC CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA, pelo valor de R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais).

Boa Vista do Sul, 19 de julho de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D5E1A19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 86, DE 19/07/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 19/07/2021, à servidora **MARCIA KORNDOERFER TORNIN**, matrícula 2515, cargo de Professor, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:57580989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 160/2020.

PROCESSO: Chamamento Público nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Laboratório Bioanalisys de Pesquisas Clínicas LTDA, CNPJ 94.708.393/0003-06
OBJETO DO CONTRATO: Serviço de diagnósticos em laboratório de análises clínicas para usuários do SUS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 16/06/2021 até 16/06/2022.

Campo Bom, 14 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B144B310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 075/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e Planilha orçamentária, com a finalidade de instauração de processo licitatório dos serviços de coleta orgânica porta a porta de resíduos.
FORNECEDOR: Diverse Engenharia Empreendimentos Ltda, CNPJ 29.062.859/0001-07.
VALOR: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2A0D086B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 074/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prestação de serviços de encadernação e plotagens.
FORNECEDOR: D. M Ruschel Arte Técnica Ltda, CNPJ 03.711.068/0001-77.
VALOR: R$ 11.788,07 (onze mil setecentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:38A33907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 076/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Contratação de empresa que realize avaliações médicas para atender demanda do concurso público para o cargo de guarda municipal.
FORNECEDOR: CMO – Centro Médico e Odontológico, CNPJ 08.547.173/0001-36.
VALOR: R$ 15.180,000 (quinze mil cento e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8365D1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021** – Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto de ampliação da EMEF Edmundo Strassburger. O Município de Campo Bom torna público,

para conhecimentos dos interessados, que foi REVOGADO o Pregão em epígrafe, por interesse da Administração Pública.

Campo Bom, 19 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AC41E879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 30 de julho de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de retroescavadeira**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 19 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E7A2392C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 37/2021 DE 15/07/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
12/07/2021	FMS	60718-5	Segurança Alimentar e Nutricional	13.000,00
13/07/2021	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	14.586,18

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:926E3112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPO BOM- RS.

CRIADO PELA LEI N° 3760, DE 06/09/2011.

Resolução no. 001-2021

Dispõe sobre a nova composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal do idoso.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, em reunião extraordinária realizada em 06.07.2021, no uso de suas atribuições legais que Ihe conferem a Lei Municipal no. 3.760, de 06/09/2011.
Considerando o desligamento de algumas conselheiras do CMI, sendo essas da Diretoria Executiva desse Conselho;
Considerando a necessidade de rápida substituição para o prosseguimento do trabalho do CMI.

RESOLVE:
Artigo 1º.: Eleger por unanimidade do colegiado, a composição paritária da Diretoria do CMI para o mandato de 11.04.2020 a 10.04.2022, as seguintes conselheiras:

- Presidente: Giselaine Maria Ermel Herreira
- Vice-Presidente: Renilda Adi Gerhardt
- 1º. Secretária: Amélia Dias Teixeira
- 2º. Secretária: Maria Inês Zanata Froelich Secretária executiva: Scheila Juliana Martins

Artigo 2º.: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 09 de julho de 2021

GISELAINE MARIA ERMEL HERREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C8CE0C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 115/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeadas, a partir de 20 de julho de 2021, as concursadas abaixo relacionadas, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

· **Portaria nº 53.756,** de 15.07.2021, que nomeia **MORGANA FERNANDES DA SILVA** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática – 8ª classificação;
· **Portaria nº 53.757,** de 15.07.2021, que nomeia **LITIELI MONITIELI WUNSCH GAIER** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática – 9ª classificação.

Ficam as nomeadas cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:98CF0670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.756, DE 15 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MORGANA FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF nº 024.281.890-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 8ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de julho de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6451CB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.757, DE 15 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LITIELI MONITIELI WUNSCH GAIER**, portadora do CPF nº 031.555.110-01, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 9ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de julho de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2664AD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 23/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019, destinado ao provimento de cargos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, citados no anexo I deste Edital, conforme Edital nº 24/2019 – Homologação da Classificação Final do Concurso Público, com vistas à convocação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no setor de Recursos Humanos, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bento Gonçalves, 555, Centro, Campo Novo – RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme subitem 18.1 do Edital 01/2019, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00- min, de segunda a sexta-feira, para assinarem o termo de interesse na vaga.
1.1 O candidato convocado, que não quiser tomar posse, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, na forma do subitem 18.2.2 do Edital 01/2019.
1.2 Manifestado o interesse na vaga, a posse se dará no prazo 15 (quinze) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período, conforme parágrafo
1º do artigo 14 da Lei Municipal 1110/93.
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante
do Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1 deste edital.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 deste edital, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA DOCUMENTAÇÃO
2. Os candidatos deverão apresentar todos os documentos no ato da posse, constantes no anexo II deste Edital, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Novo/RS, irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

DA POSSE
3. Cumpridas as exigências constantes no item 2 deste edital, o candidato estará apto a tomar posse do respectivo cargo.

DO EXERCÍCIO
4. É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício do cargo, contados da data da posse, na forma do parágrafo 1º do artigo 15 a Lei MunicipalL1110/93.

Campo Novo/RS, 19 de julho de 2021

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 23/2021
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Inscrição: 902022
Classif.: 5º
Nome: Maristela Pains
Cargo: Técnica em Enfermagem
Carga Horária 40h

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:5C992593

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192 NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2019.

PORTARIA Nº 192 de 19 de julho de 20 21

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2019.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE

Nomear candidata aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de vagas no Quadro Geral dos servidores municipais de Campo Novo/RS:
Nome: Maristela Pains
Cargo: Técnica de Enfermagem
Classificação: 5º
Carga Horária: 40h

A nomeada terá o prazo de quinze dias para tomar posse, podendo a pedido, ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 14, 1º da Lei Municipal 1110/93 e do subitem 18.22 do Edital de Concurso Público 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, em 19 de julho de 2021.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELISANDRA R. ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Certifico para os devidos fins que este ato foi publicado no mural da Prefeitura Municipal no período de 19-07-2021 a 18-08-2021.

_____
Secretaria de Administração

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:61798F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 05 de julho de 2021, a Senhora **SAMARA RAQUEL SPIES** para o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, CC 3, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria da Educação.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 246/2021, de 30 de março de 2021 e a Portaria 342/2021, retroagindo seus efeitos 05/07/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:F1FD8664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 19.07.2021 às 15h30min, até o dia 26.07.2021 às 14 horas, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de peças e mão de obra para o veículo ambulância de marca IVECO, modelo Daily 35S14, ano 2009**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 19 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:104612A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3193/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 19.07.2021 às 15h40min, até o dia 26.07.2021 às 13h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Álcool Gel 70%**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 19 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:EDD1A399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021

Município de Cerro Grande - RS, através de sua Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte Dispensa de Licitação:
Processo Administravivo nº 47/2021
Dispensa de Licitação nº 22/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para atendimento à Unidade Básica de Saúde do Município de Cerro Grande.
Contratada: Jussiano Consatti ME -Valor: R$ 17.238,00.
Contratada: Fabiano Lucio Medina Menezes ME - Valor: R$ 4.600,00
Contratada: Nilso Damiao Feijo da Silva LTDA - Valor: R$ 4.631,00
Data da dispensa: 16/07/2021

GLAUCIA REGINA BROCCO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:1958E6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar processo seletivo público para o cargo de agente comunitário de saúde, realizado pela Secretaria de Saúde.
CONTRATO Nº 135/2021
VALOR: R$ 5.204,43
CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO
CNPJ: 98.039.852/0001-97

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:9004F0AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos necessários para instalação de videomonitoramento das ruas da cidade.
CONTRATO Nº 136/2021
VALOR: R$ 16.998,00
CONTRATADA: HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 94.993.250/0001-13

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:D60D4759

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de serviços de oficineiros, por um período de 12 meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 22/2021/ Processo Licitatório nº 115/2021.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: RONALDO PONKTES DA SILVA, CPF: 045.036.370-88.
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:1E0EA1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 213/2021, DE 17 DE JULHO DE 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a irreparável perda do Senhor ROGÉRIO KRONBAUER, ex Secretário Municipal, Servidor Público do Legislativo no Município;
Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão, agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;
Considerando o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito público;
Considerando que o cidadão deixou seu nome ligado ao serviço público deste município, em especial junto ao Legislativo Municipal, sendo uma pessoa muito estimada pelos munícipes;
Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no município de Coronel Bicaco-RS, por três dias em razão do falecimento do Senhor **ROGÉRIO KRONBAUER**, ex Secretário Municipal, Servidor Público do Legislativo no Município, ocorrido no dia 16 de julho de 2021.
Art. 2º – Será mantido luto oficial, nas repartições públicas municipais, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2021.
Art. 3º – Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário do Planejamento

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:91D912CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 9.449, DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA/GAB Nº 9.449, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Determina a realização de Processo Administrativo Especial — PAE, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições expressas no Contrato Administrativo Nº 01/2020, celebrado com a Empresa THAIS HARDK RIBEIRO EIRELLI, CNPJ 31.838.662/0001-69, cujo objeto era a execução de obras para a construção do Centro de Cultura de Coxilha;

Considerando o teor dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03 ao Contrato Administrativo Nº 01/2020;

Considerando, o teor do processo Nº 2021/269, de 18/03/2021, em que, através do Parecer Técnico (fls. 07 e 08) foi constatada a inexecução da obra;

Considerando que em 13/03/2021 o Contrato Administrativo nº 01/2020, teve sua vigência encerrada pelo decurso do prazo, sem que a obra estivesse concluída;

Considerando que este município foi comunicado pela Caixa Economica Federal da possibilidade de instauração de Tomada de Contas Especial, tendo em vista da paralisação das obras;

Considerando a necessidade de apurar os deveres e as responsabilidades pactuadas no Contrato celebrado com a empresa,

bem como a necessidade da aplicação de eventuais sanções administrativas, visando resguardar o interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE, nos termos da Lei Municipal Nº 1.739, de 07 de junho de 2017, para apurar as possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo Nº 01/2020, celebrado com a Empresa THAIS HARDK RIBEIRO EIRELLI, CNPJ 31.838.662/0001-69, cujo objeto era a execução de obras para a construção do Centro de Cultura de Coxilha, bem como a indicação das eventuais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro efetivo desta instituição:
I - Luan Morello Bruzamarello — Fiscal Tributário (Presidente);
II - Laércio Talian - Auxiliar de Biblioteca (1º Secretário);
III - Volnei Thomaz Xavier - Oficial Administrativo (2º Secretário).

Parágrafo Único - Os membros da Comissão processante, ao final dos trabalhos, terão direito a percepção de gratificação para o desempenho do encargo nos moldes do art. 72 da Lei Municipal n° 1.739, de 07 de junho de 2017.

Art. 3° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à autoridade superior desta instituição.

Parágrafo Unico - A conclusão do processo somente se dará com a intimação/notificação da decisão final à empresa processada;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, AOS 19 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MÂNICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Em 19/07/2021

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:7D189B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.450, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA/GAB Nº 9.450, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Determina a realização de Processo Administrativo Especial — PAE, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições expressas no Contrato Administrativo nº 109/2019, celebrado com a Empresa Bravo Construtora, Incorporadoa, Agropecuária e Serviços LTDA., CNPJ 23.733.002/0001-95, cujo objeto era a execução de obras para a construção do Centro Municipal de Eventos no Parque Municipal de Eventos Avaldy da Rocha Ghelen, e de seus termos aditivos;

Considerando o teor do processo nº 2021/281, de 23/03/2021, em que, através do Parecer Técnico (fls. 03 e 04), foi constatada a execução parcial da obra;

Considerando que em 17/05/2021 o Contrato Administrativo nº 109/2019, teve sua vigência encerrada pelo decurso do prazo, sem que a obra estivesse concluída;

Considerando que este município foi comunicado pela Caixa Economica Federal da possibilidade de instauração de Tomada de Contas Especial, tendo em vista da paralisação das obras;

Considerando a necessidade de apurar os deveres e as responsabilidades pactuadas no Contrato celebrado com a empresa, bem como a necessidade da aplicação de eventuais sanções administrativas, visando resguardar o interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE, nos termos da Lei Municipal Nº 1.739, de 07 de junho de 2017, para apurar as possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 109/2019, celebrado com a Empresa Bravo Construtora, Incorporadoa, Agropecuária e Serviços LTDA., CNPJ 23.733.002/0001-95, cujo objeto era a execução de obras para a construção do Centro Municipal de Eventos no Parque Municipal de Eventos Avaldy da Rocha Ghelen, bem como a indicação das eventuais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro efetivo desta instituição:
I - Volnei Thomaz Xavier - Oficial Administrativo (Presidente);
II - Luan Morello Bruzamarello — Fiscal Tributário (1º Secretário)
III - Laércio Talian - Auxiliar de Biblioteca (2º Secretário);

Parágrafo Único - Os membros da Comissão processante, ao final dos trabalhos, terão direito a percepção de gratificação para o desempenho do encargo nos moldes do art. 72 da Lei Municipal n° 1.739, de 07 de junho de 2017.

Art. 3° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à autoridade superior desta instituição.

Parágrafo Unico - A conclusão do processo somente se dará com a intimação/notificação da decisão final à empresa processada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, AOS 19 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MÂNICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Em 19/07/2021

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:26459117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2021 AO CONTRATO N° 27/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO 27/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 09/07/2021 **VIGÊNCIA:** 06/08/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: DIDEROT MENEGASSI VELLOSO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:6338D892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESO N° 35/2021 - PREGÃO ELETRONICO N° 01/2021 (CIPLAM)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: BF INFORMATICA LTDA – EUROTECH TECNOLOGIA LTDA – ROMAZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME
VALOR DO PROCESSO: R$ 20.472,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO N° 01/2021 - CIPLAM
INICIO: 19/07/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

COXILHA/RS, 19 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:05D94343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 02/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA/RS. **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO SENAC DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 50 HORAS, PREPARANDO PARA O PRIMEIRO EMPREGO – 21 HORAS E REDAÇÃO DO ENEM – 20 HORAS". CONFORME CONTRATO N.º 50/2021 E PROCESSO Nº 36/2021. **VALOR:** 13.770,00
PRAZO: 31/12/2021

COXILHA/RS, 19 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:AA33091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 50/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 50/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO SENAC DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 50 HORAS, PREPARANDO PARA O PRIMEIRO EMPREGO - 21 HORAS E REDAÇÃO DO ENEM - 20 HORAS.
VALOR: R$ 13.770,00
INICIO: 19/07/2021**VIGÊNCIA:** 31/12/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** LEANDRO DE PAULA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:B6D6EF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2021

Contrato nº 70/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021. Contratada: Camila Freitas Sant'ana. CPF N° 030.956.700-95. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, sendo atribuições da profissional Contratada, emitir e assinar relatórios da contabilidade, prestações de Contas ao SIOPE, SIOPS MSG, MSC e SICONFI, inclusive na prestação de contas e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, verificação e convalidação de empenhos, bem como demais atividades inerentes ao cargo de contador. Valor: R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) mensais. Vigência: 14/07/2021 à 12/10/2021. Assinatura do Contrato: 14/07/2021.

Derrubadas/RS, 14 de Julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:B9784C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

Contrato nº 71/2021. Pregão Eletrônico nº 14/2021. Contratado: Comércio De Cereais Agroplanta Ltda. CNPJ nº 95.256.806/0003-13. Objeto: Fornecimento de insumos agrícolas. Valor: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). Vigência: 16/07/2021 à 12/01/2022. Assinatura do Contrato: 16/07/2021.

Derrubadas/RS, 16 de Julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:DCB1CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 15/2021, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos para as secretarias municipais. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 02 de agosto de 2021, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 19 de julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:8181DF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
PROCESSO Nº 86/2021.

CONTRATADA: ELIZANDRA RIBEIRO CORREA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL PARA NADI DA SILVA MACHADO

VALOR MENSAL: R$ 300,00

VIGÊNCIA: 11/06/2020 A 30/09/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D1AB0556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.998, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, as áreas que especifica.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2C023AD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATO Nº 102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
Ordem de Compra Nº 2025/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: FV Química Ambiental LTDA
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Objeto: Prestação de serviços de desinfestação, desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas - SMSP
Valor: R$ 428,52 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura
Assinatura: 16 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F28C56C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATO Nº 103/2021
Dispensa de Licitação Nº 115/2021
Ordem de Compra Nº 2027/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Verlin Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ: 10.894.828/0001-94
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de appliance de firewall e NAS (network attached storage) – TIC/SMGG
Valor: R$ 12.865,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura
Assinatura: 13 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:35F48083

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 88/2021
Processo Administrativo nº 2841/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de impugnação. Oportunamente será marcado data de reabertura que será publicada em imprensa oficial**.**

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:AF241541

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 101/2020

CONTRATO nº 101/2020
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 059/2019
Ordem de Compra nº 2030/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2021, até 19 de agosto de 2022.
Valor: O valor total referente a renovação do contrato é de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Assinatura: 15/07/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:212F24BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 183/2019
Primeiro Apostilamento
Dispensa de Licitação Nº 275/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MI 24 Impressões Digitais LTDA
CNPJ: 09.392.252/0001-88
Objeto: Prestação de serviços gráficos de plotagem e impressão
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 16 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9958CDD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 045/2020
Primeiro Apostilamento
Tomada de Preços Nº 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sommer's Construtora LTDA
CNPJ: 91.549.055/0001-00
Objeto: Execução de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Esteio
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 16 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:46CE2880

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 011/2020
Primeiro Apostilamento
Concorrência Nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Toniolo, Busnello S.A. - Túneis Terraplenagens e Pavimentações
CNPJ: 89.723.977/0001-40
Objeto: Execução de infraetrutura no condomínio industrial Esteio do Futuro
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 16 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4E38806E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 204/2019
Primeiro Apostilamento
Dispensa de Licitação Nº 380/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
CNPJ: 87.124.582/0001-04
Objeto: Serviço de publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-E.
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 16 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:13FC9B09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 048/2020
Primeiro Apostilamento
Inexigibilidade Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Polis Informática LTDA
CNPJ: 00.125.392/0001-15
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva – BI (Business Intelligence) Public - GLT
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 16 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:80D6881E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da lei federal 6437 de 20/08/77 a Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Esteio RS, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário (PAS):
Processo: **05/21**
Autuado: Centro Especializado de Citologia LTDA
CNPJ: 89949176/0009-55
Data da Autuação: 16/04/2021
Localidade: Av. Castro Alves, 948 Tamandaré de Esteio RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: **Itens 6.1.11 e 6.1.12 do anexo do Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios clínicos dos processos operacionais da fase pré-analítica da Resolução RDC ANVISA n°302/2005; Artigo 34 da Resolução RDC ANVISA n°20 de 10/04/2014.**
Decisão final: ***Advertência***
Data da decisão final: 28/06/2021

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:1832F310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo nº: 12/21
Autuado: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 92.665.611/0409-85
Data da Autuação: 31/05/2021
Localidade: Av Presidente Vargas, 2358. **Bairro:** Centro
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 8º da Lei Federal 6.259/1975, e Arts.4º e Inciso IV e Art. 5º da Resolução RDC Nº 377 e tipificado pelos Arts. 10, Incisos VI, VII da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Assessor da Vigilância Sanitária.
Data da decisão final: 30/07/2020
Penalidade Imposta: Advertência

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:F97E1E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da lei federal 6437 de 20/08/77 a Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Esteio RS, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário (PAS):
Processo: **07/21**
Autuado: Farmattana Comércio de Medicamentos e Cosméticos LTDA
CNPJ: 05215792/0030-70
Data da Autuação: 27/04/2021
Localidade: Av. Presidente Vargas, 1698 Loja 01, Centro de Esteio RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: **Parágrafo único Artigo 21°, Artigo 23° item *III e IV,* Artigo 43° e 44° itens II, VI e VII, Artigo 49°, Artigo 52°, alínea 2° da Resolução RDC ANVISA n°44 de 17/08/2009.**
Decisão final: ***Advertência***
Data da decisão final: 28/06/2021

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:59814428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021

O Município de Fagundes Varela torna público o Credenciamento da empresa **ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI,** inscrita no CNPJ sob o no 87.547.444/0001-20, para prestação de serviço de exames de imagem, conforme os valores constantes no Edital de Chamamento e Termo de Credenciamento. Prazo 12 meses, prorrogável. Data: 16/07/2021. Amparo Legal: Chamamento Público nº 001/2021. O mesmo se encontra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 19 de julho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariele Daros
Código Identificador:3E2173DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade tomada de preços, cujo objeto é contratação de empresa para reforma e ampliação da cozinha/refeitório da Escola Municipal Paulo Freire**,** sendo a data de abertura das propostas no dia 06/08/2021, às 09:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 20 de Julho de 2021.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:474CA090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO ABERTURA DE PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que não houve a interposição de recurso referente ao julgamento de habilitação do processo em epigrafe. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (arroz, cuca, leite em pó e suco de uva) da agricultura familiar para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Fica designado o dia 21/07/2021, às 09h para a abertura dos projetos de venda dos participantes habilitados.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:6FA54674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Efeito Comércio e Construções Ltda. na licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de adequações e correções de infiltrações no terraço da Casa da Cultura. Recurso Julgado Procedente. A empresa Recorrente passa a ser considerada Habilitada para a presente licitação. Designa-se o dia 22/07/2021, às 14 horas para a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:8AFAE651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2021
Aquisição de mobiliário para a Sala do Empreendedor que será instalada na Sede do Centro Administrativo Municipal. Propostas e Documentos serão recebidos em 02/08/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2021
Registro de Preços de Equipamentos para Sistema de Segurança Eletrônica. Propostas e Documentos serão recebidos em 03/08/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração, implantação, licença de uso, assistência técnica e treinamento em softwares a serem instalados nas escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação. Propostas e Documentos serão recebidos em 04/08/2021, às 14h.
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reformas na Escola Municipal 1º de Maio, localizada em Flores da Cunha, RS. Documentos e Propostas serão recebidos em 05/08/2021, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:91C18D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CERTAME Nº 34/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 03 de agosto de 2021 – 08:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 19 de julho de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:EBDE062C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 17/2021

APOSTILA Nº 17/2021
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 24/2020
Pregão Presencial nº 36/2020
Processo nº 1371/2020

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum e óleo diesel comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata nº 24/2020.
Para:
Item 01 - Gasolina comum, o valor unitário (litro) de **R$ 6,05** (seis reais e cinco centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 6,37** (seis reais e trinta e sete centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente **5,36%** (cinco, trinta e seis por cento), conforme justificativa em anexo.
Item 02 - Óleo Diesel Comum, o valor unitário (litro) de **R$ 4,29** (quatro reais e vinte e nove centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,43** (quatro reais e quarenta e três centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 3,25 % (três, vinte e cinco por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 19 de julho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D9047E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 393/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 dias, a servidora municipal **Eva Maria de Araújo Climaco**, matrícula nº 856-7, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Marcos Ignácio A. da Luz**, CREMERS nº 17633, a ser suportada pelo município, a partir de 16/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE JULHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:0D787C26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 394/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação dos médicos, às servidoras municipais abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médico avaliador/CRM
3416-9	**Claidir Vassoler Truccollo**	18/07/2021	10	Matheus B. Sallet 40908
3569-6	**Eloimir Maria Ribeiro Borges**	19/07/2021	13	Marcos Ignácio A. da Luz 17633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 18/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE JULHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:E0415029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

Procede a chamada pública para matrícula na EJA-Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, para o segundo semestre de 2021, na Escola Municipal Santa Teresinha.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-Rs, no uso de suas atribuições legais, torna público em cumprimento à Constituição Federal de 1988, Art. 208, inciso I, e à Lei Federal n.º 9394/96, artigo 5º, § 1º, inciso II, § 2º, para conhecimento dos pais ou responsáveis legais por ingresso, assegurado, no **Ensino Fundamental para Jovens e Adultos – EJA**, que estiverem cursando ou não o Ensino Fundamental obrigatório, que tenham no mínimo 15 anos, que as mesmas devem ser matriculadas em conformidade ao artigo 4º, inciso I, III, IV e artigo 6º da Lei 9394/96, observando o cronograma de rematrículas e matrículas para o 2º Semestre letivo de 2021.

REDE MUNICIPAL
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Rematrículas e Matrículas Novas: de 20 a 23 de julho de 2021, tendo como critério a idade mínima e a disponibilidade de vagas.
Horário: de terça à sexta, das 7h40 às 11h 40 e das 13h30 às 17h30
Na quarta feira terá atendimento também a noite das 19h às 20h
As matrículas e rematrículas serão feitas presencialmente na Escola.
Todos os cuidados sanitários devem ser tomados: uso de máscaras, álcool gel e o atendimento de uma pessoa por vez.

Ibirubá-RS, 19 de julho de 2021.
.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D06AAEE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 027-2021 – Processo 091-2021, para fins de contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** – CNPJ 18.615.216/0001-27, para prestação de serviços de avaliação atuarial para reforma da previdência, simulação de cenários conforme EC 103/2019 e disponibilização de sistema online de censo previdenciário para realização do trabalho pela prefeitura, pelo período de 6 meses, sendo o valor mensal de R$ 2.800,00, totalizando R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 137-2021.

Ibirubá - RS, 19 de julho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:27B153B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI033-2021- SRP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9 horas do dia 02 de agosto de 2021**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI033-2021, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, açúcar e café, destinado aos setores da Prefeitura, fornecidos semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, quando houver a necessidade do Município. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão acessar o Edital na íntegra pelo *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 20 de julho de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:152C9673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2021 - FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 19/07/2021, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0063/2021***, Processo nº 7640/2020, para Registro de preços para a contratação de empresa para realização de capina mecanizada, roçagem, limpeza, pintura de meio-fio, pintura de postes e remoção de rampas.. Após julgamento referida impugnação será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Julho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:B1313418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2021 - FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 19/07/2021, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0062/2021***, Processo nº 7551/2021, para Abertura de processo licitatório para Fornecimento de CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP, que serão utilizados pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Imbé na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.069, de 06 de novembro de 2019, que autoriza concessão de Vale-Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Imbé, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, de acordo com termo de referência anexo. Após julgamento referida impugnação será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Julho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:F25154A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REINICIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2021 – FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o REINICIO do certame após alterações solicitadas por suspensão judicial, ***ficando designado o dia 26/07/2021 às 08:30 horas*** *para Abertura do* **Pregão Eletrônico nº 0038/2021,** referente a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de horas médicas de clínico geral e especialistas com duração de 12 meses, conforme Edital alterado no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de Julho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:F338DE97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 106/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 166/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO,** sendo a empresa contratada**,** BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36**, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 16 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:F947B580

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2021 SRP Nº 29/2021 PROCESSO Nº 145/2021- EDITAL Nº 50/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, para Secretaria Municipal de Administração**,** às 8 horas e 30 minutos do dia 02 de agosto do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:CF11A80E

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 PROCESSO Nº 165/2021- EDITAL Nº 51/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO E PINTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, para Secretaria Municipal de Administração**,** às 14 horas do dia 10 de agosto do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:DA2732B6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **Monica Martins Silveira LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.629.564/0001-06
OBJETO: prestação de serviço de fonoaudióloga para atender os alunos da Rede Municipal.

Com base no Processo nº 152/2021, Dispensa nº 95/2021, na Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais).

Data de assinatura: 14 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:98E297BA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **BRPREVAUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** inscrita no CNPJ n° 18.615.216/0001-27
OBJETO: Serviço de assessoria e consultoria atuarial para o exercício de 2021, para o Fundo de Previdência do Servidor Municipal.

Com base modalidade Dispensa nº. 91/2021 Processo nº 148/2021 na Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 16.200,00.

Data de assinatura: Independência, 15 de julho de 2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

J

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:AA08996A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: Empresa Centro Sul Peças e Retifica de Motores Ltda – EPP, CNPJ nº 07.787.035/0001-61,
OBJETO: a Contratação de Empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para o conserto da motoniveladora nº77 para Secretaria de Obras e Viação.

Com base Dispensa de Licitação nº 103/2019
Valor: R$ 16.223,40 (dezesseis mil duzentos e vinte e três reais com quarenta centavos).

Data de assinatura: Independência, 15 de julho de 2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:5ACEDCEE

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 104/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 03 BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO NA PRAÇA JOÃO SAFFI,** sendo a empresa contratada**, MARCIO MAKOSKI DO ROSARIO,** inscrita no CNPJ nº 28.871.767/0001-05**, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Independência, 19 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:2B093E67

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 105/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTE COM UTI MÓVEL COM INCUBADORA, MÉDICO E MOTORISTA,** sendo a empresa contratada**,** UNIMED ALTO URUGUAI/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 72.500.697/0001-70**, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
Independência, 19 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:684A403A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 106/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO,** sendo a empresa contratada**,** BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36**, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Independência, 19 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:DD9F37B4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 55/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **PLANASEG – PLANEJAMENTO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME, CNPJ Nº 12.644.719/0001-44**
OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos para Secretaria de Administração.
Com base modalidade Dispensa de Licitação nº 90/2021
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Data de assinatura: Independência, 19 de julho de 2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:62B220E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 87, DE 16 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 2.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 2.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 2.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 DE julho DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:CA62DC5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 20/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 18/2021, **DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITO** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 01 (um) Médico, para desempenhar funções junto à Secretaria de Saúde, conforme segue:

MÉDICO
HOMOLOGADA
SANDRA CRISTINA HASS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:5F83A874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2021 E TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data de abertura da **Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 22 de julho de 2021, as 14:00 horas** e também da **Tomada de Preços nº 05/2021, no dia 22 de julho de 2021, as 15:00 horas.**

Irai, 07 de julho de 2021.
ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A8433500

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – CONTRATO Nº 081/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: CAIANE HELENA BERNARDI, CNPJ: 41.454.537/0001-09;
Valor total: R$ 198.670,52.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – CONTRATO Nº 082/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: EDUARDO CANABARRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 21.427.302/0001-10;
Valor total: R$ 256.467,94.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – CONTRATO Nº 083/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: JONATA JACO COIMBRA VIEIRA, CNPJ: 29.315.683/0001-58;
Valor total: R$ 61.109,90.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 20/2021 – CONTRATO Nº 084/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: LOIVA MARIA CASALES GIONGO, CNPJ: 34.631.736/0001-80;
Valor total: R$ 67.907,90.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – CONTRATO Nº 085/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: SUSETE DI BERNARDO, CNPJ: 34.631.736/0001-80;
Valor total: R$ 99.073,64.

Iraí, 12 de julho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:903F34AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 92/2021, Processo Administrativo nº 154/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Procedimento cirúrgico dos munícipes Marco Aurélio Batista e Cleiton Ribas da Silva.

Fundamento: Artigo nº 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
CNPJ: 92.815.000/0001-68

Homologação: 19/07/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:E0629D64

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 91/2021, Processo Administrativo nº 153/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de materiais de construção para revitalização da praça municipal Manoel dos Santos Rocha.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: JEAN CARLO DO NASCIMENTO CORTES
CNPJ: 10.972.476/0001-48

Homologação: 16/07/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:ACF4EA8E

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 94/2021, Processo Administrativo nº 159/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de testes rápidos Covid-19 para a SMS.

Fundamento: Artigo nº 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17

Homologação: 19/07/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:CC05130A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: FRITSCH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME. CNPJ: 10.460.750/0001-08. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO (COM DINAMITES) DE ROCHAS. Valor: R$ 90.000,00. Vigência: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial PMI nº 27/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Jonas Artur Fritsch. Data: 05/07/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:B92BA5CE

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: SPARTAK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. EPP. CNPJ: 36.666.297/0001-76. Objeto: a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA/CAPINA MECANIZADA E LIMPEZA NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI. Valor: R$ 22.680,00. Vigência: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial PMI nº 25/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e André Vicente de Oliveira Lopes. Data: 07/07/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:D8FE8F67

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: FRITSCH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME. CNPJ: 10.460.750/0001-08. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO (COM DINAMITES) DE ROCHAS. Valor: R$ 270.000,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2021. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Jonas Artur Fritsch. Data: 05/07/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:B53C3016

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: SPARTAK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. EPP. CNPJ: 36.666.297/0001-76. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA/CAPINA MECANIZADA E LIMPEZA NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI. Valor: R$ 33.600,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2021. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e André V. de Oliveira Lopes. Data: 07/07/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:3FD99731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 23-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 23-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE CALCÁRIO ENSACADO EM BIG BAG.** Abertura prevista para 02 de agosto 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 19 de julho 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:9AB39B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 13/07/2021 as 15:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 73/2021, do tipo menor preço por item para aquisição de folhas de aluzinco e parafusos para reparos na cobertura do ginásio municipal**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 13 de Julho de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9B1D87F3

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 14/07/2021 as 13:30 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 74/2021, do tipo menor preço por item para aquisição de tubos de concreto para recuperação e abertura de boeiros nas estradas do interior do município**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 14 de Julho de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F3F6AB79

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 13/07/2021 as 10:30 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 72/2021, do tipo menor preço por item para aquisição de folhas de aluzinco e parafusos para reparos na cobertura do ginásio municipal**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 13 de Julho de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7F4742F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 28 de julho de 2021, às 09 horas. Local Auditório da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com materiais e instalação de bomba, (mão de obra + materiais), para fins de abastecimento de água na localidade de Passo do Cruz, conforme demanda da Secretaria De Obra, Trânsito e Serviços Urbanos do Município de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:97AF9018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 005/2021 - RUA DUQUE DE CAXIAS - ETAPA II

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 005/2021

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do 05 de Agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 005/2021**, tendo por finalidade de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA DUQUE DE CAXIAS – Etapa II. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51 3569.1678.,** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS 19 de Julho de 2021

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:1159C59C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 006/2021 - RUA DUQUE DE CAXIAS - ETAPA III

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 006/2021

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do 05 de Agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 006/2021**, tendo por finalidade de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA DUQUE DE CAXIAS – Etapa III. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51 3569.1678.**, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS 19 de Julho de 2021

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:930BABD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 452/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Vidraçaria Gabriel Tondim - Eireli
CNPJ n° 32.016.108/0001-69
Objeto: Aquisição de vidros para a Michigan modelo 55C, serie 4247T BRC.

Valor Contratual: R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:77946CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 481/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Orildes Teresinha Perego – Printer Carimbos.
CNPJ n° 10.720.501/0001-04
Objeto: Aquisição de material de expediente (carimbos).

Valor Contratual: R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:30E88820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 482/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Connecto Informática Personalizada Ltda.
CNPJ n° 01.171.279/0001-39
Objeto: aquisição de equipamentos para uso das Escolas Municipais e SME. E aquisição de equipamento para APAE.

Valor Contratual: R$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:986C934E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 483/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno 02025517092.
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: Aquisição de peça para conserto do veículo Renault/Logan 2018/2019 automóvel branca – placa: IYS-6365.

Valor Contratual: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:278BC5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 485/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Pedreira Matos Ltda
CNPJ n° 21.283.694/0001-91
Objeto: Aquisição de pedras para conserto de ruas da cidade.

Valor Contratual: R$ 3.600,00 (três mil e sessentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4BED8F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 489/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Nelcar Peças e Serviços Automotivos Ltda – Me.
CNPJ n° 07.607.806/0001-91
Objeto: Aquisição de peças para conserto dos Fiats Uno Mille de placas ETX 8271 e ISZ 8598.

Valor Contratual: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CE52C1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 490/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Ediane da Silva Zaca.
CNPJ n° 04.445.410/0001-05
Objeto: para cofee breack em reuniões promovidas pela SME.

Valor Contratual: R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:ACBCE1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 491/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: IESA Veículos LTDA
CNPJ n° 01.304.136/0001-58
Objeto: pagamento de franquia do seguro da ambulância Renault Máster de placa BDD5D59, SMS.

Valor Contratual: R$ 8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0AF5292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 492/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Madiesel Comercio de Autopeças LTDA
CNPJ n° 89.900.401/0001-01
Objeto: aquisição de peças para manutenção do veiculo ônibus de placa IVO4069 SME.

Valor Contratual: R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D067D1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 494/2021

Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Lucas Mello Folchini 03741949043.
CNPJ n° 41.077.783/0001-99
Objeto: Aquisição de câmera para fazer gravação e transmissão das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4CF0405E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 495/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: CLA Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
CNPJ n° 33.135.936/0001-89
Objeto: Aquisição de material para as cozinhas das Escolas Municipais, SME.

Valor Contratual: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5CC6FF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 496/2021

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: Vilmar Fraga de Fraga 02067632043.
CNPJ n° 34.778.723/0001-38
Objeto: Aquisição de tapetes e aplicação de películas para o veículo Fiat Toro Endurance ATD4 OKM 2020/2021 especial caminhonete branca – diesel chassi: 9882661N5MKD49694 – renavam 01250720270 – placa BYJ-1E61.

Valor Contratual: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:79BB0537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2021

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: APEMA- CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 15.111.439/0001-69
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de 120 (cento e vinte) dias no prazo para prestação do serviço a contar da data de 24 de julho de 2021.
Vinculado à Tomada de Preços Nº 10/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1954422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Leandro Bandas Braga 03114765033
CNPJ nº 36.114.628/0001-65
Objeto: serviço de pesagem das carretas e caminhões que fazem a coleta e transporte de lixo, SMOsTT.

Valor Contratual: R$ 9.200,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EE4239E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die"*** a Concorrência Pública nº 002/2021. Nova data será agendada e divulgada nos mesmos meios de publicação**.** Mais informações poderão ser obtidas, na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 20 de julho de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9FF4C8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 117/2021.
EMENTA: *Decreta Luto Oficial no Município de Osório-RS por morte da servidora Ana Gilnara Martins Davoglio.*
DATA: *19/07/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:54DB4A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 119/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 20 a 21 de Julho de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 12130/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- PORTUGUÊS	***CLASSIFICAÇÃO***
LIZIANE GIOVANA KLEIN	5º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 20 de Julho de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:01857D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº035/2021
CONTRATADA: ***GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA***
CNPJ Nº:03.713.762/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DA ÁREA TÉCNICA PARA REALIZAR AUDITORIA EM 201 PROCESSOS DE COMPRA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PRAZO: ATÉ 31/12/2021
VALOR: 28.900,00
PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D87C056A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2021
CREDENCIADO: LABORATÓRIO FONTANA OSÓRIO S LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2021, PASSANDO A SER DE RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ALINE BESTETTI, MATRICULA 1877-3 E RT MÉDICO.
PROCESSO: 13891/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D64F777E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2021
CREDENCIADO: LABORATÓRIO IBERLEO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2021, PASSANDO A SER DE RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ALINE BESTETTI, MATRICULA 1877-3 E RT MÉDICO.
PROCESSO: 13891/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:4AFA2FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 120/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS 100/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS 100/2020, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 126/2020, de 03 de Junho de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 20 a 21 de Julho de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 11593/2021 e Lei autorizativa nº6312/2019.

ENGENHEIRO MECÂNICO	*CLASSIFICAÇÃO*
CLAUDIO MORO	7°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 20 de Julho de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:33419342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2021
CREDENCIADO: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2021, PASSANDO A SER DE RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ALINE BESTETTI, MATRICULA 1877-3 E RT MÉDICO.
PROCESSO: 13891/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:4B8A1293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 044/2018
CREDENCIADO: R M R ANDREATTA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 044/2018, PASSANDO A SER DE RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ALINE BESTETTI, MATRICULA 1877-3 E RT MÉDICO.
PROCESSO: 13891/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:EBA0DF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 033/2018
CREDENCIADO: LABORATÓRIO IBERLEO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2018, PASSANDO A SER DE RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ALINE BESTETTI, MATRICULA 1877-3 E RT MÉDICO.
PROCESSO: 13891/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:174D6A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 065/2019
CREDENCIADO: LABORATÓRIO IBERLEO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 065/2019, PASSANDO A SER DE RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ALINE BESTETTI, MATRICULA 1877-3 E RT MÉDICO.
PROCESSO: 13891/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:4B4921A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 066/2019
CREDENCIADO: R M R ANDREATTA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 066/2019, PASSANDO A SER DE RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ALINE BESTETTI, MATRICULA 1877-3 E RT MÉDICO.
PROCESSO: 13891/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:AE067597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 063/2019
CREDENCIADO: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 063/2019, PASSANDO A SER DE RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ALINE BESTETTI, MATRICULA 1877-3 E RT MÉDICO.
PROCESSO: 13891/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:AC0B197F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 036/2018
CREDENCIADO: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
FICA ALTERADA A FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 036/2018, PASSANDO A SER DE RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ALINE BESTETTI, MATRICULA 1877-3 E RT MÉDICO.
PROCESSO: 13891/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:F8D22D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2017
CONTRATADO: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 041/2017, PASSARÁ A SER DE RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA AMANDA ZEFERINO ALVES.
EXPEDIENTE:13891/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:67C01FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 114/2021

Processo: 14754/2021 Valor: R$ 400.000,00
Credor: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Objetivo: Pagamento de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Secretaria de Administração. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:04E1FE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 115/2021

Processo: 14758/2021 Valor: R$ 7.000,00
Credor: IMPRENSA NACIONAL
Objetivo: Pagamento de serviço de publicações oficiais legais do município no Diário Oficial da União. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:6F23F5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 116/2021

Processo: 15040/2021 Valor: R$ 30.226,58

Credor: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Objetivo: Pagamento de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Biblioteca Pública Municipal. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:C856ED10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 117/2021

Processo: 15030/2021 Valor: R$ 27.349,75
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:A4C9EC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 118/2021

Processo: 15038/2021 Valor: R$ 2.000,00
Credor: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
Objetivo: Pagamento de serviço de fornecimento de água para a Biblioteca Pública Municipal. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:BD4853CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021**, referente a licitação para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE para todas as Secretarias do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 30/07/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 19 de julho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:EE965D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2282 DE 19 DEJULHO DE 2021

Inclui produto no PPA 2018-2021
Lei Municipal nº 1347/2017e LDO
para 2021 Lei Municipal nº 1567/2020
e autoriza abertura de crédito especial
por superavit financeiro do Exercício de 2020.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Municipal nº. 1607 de 15 de julho de 2021.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ação e Produto no "Programa de Governo n° 3001 – Apoio Administrativo" para o exercício de 2021, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 1347/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Ação: Aquisição veículo para Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Produto: Veiculo cap. 5 lugares tipo Sedan
Meta Física:01
Valor Estimado: R$ 130.000,00

Art.2.º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o "Programa de Governo n° 3001 – Apoio Administrativo" para o exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO /2021, Lei Municipal nº 1567/2020,que passa a ter a seguinte redação:

Ação: Aquisição veículo para Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Produto: Veiculo cap. 5 lugares tipo Sedan
Meta Física:01
Valor Estimado: R$ 130.000,00

Art.3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial por Superavit Financeiro no orçamento em vigor no valor de R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)na seguinte funcional programática:

Funcional Programática a ser criada:02.01.04.122.3001.1217.44.90.52.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 130.000,00
Fonte: 0001

Art.8°Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:5952E6FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2280 DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social de 2021 no Município de Pedras Altas.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto no art. 116 da Norma Operacional Básica do SUAS, que dispõe serem as Conferências de Assistência Social instâncias que deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social;
Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8/2021, que convoca a 12ª Conferência Nacional da Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30/2021, que estabelece as normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;
Considerando o Decreto Estadual nº 55.882/2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que as medidas sanitárias extraordinárias estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para a prevenção e o enfrentamento da COVID-19 se mantêm impedindo a realização de eventos presenciais;
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pedras Altas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XII da Lei 1.228/2016.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a política municipal de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, nos termos das diretrizes abaixo definidas.

Capítulo I
Disposições gerais

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será exclusivamente online através de web conferência realizada no dia 21 de julho de 2021, no horário das 9 às 16, na plataforma digital divulgada previamente aos participantes.

Art. 3º - A Conferência debaterá o seguinte tema: "*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*".
Capítulo II
Disposições gerais

Art. 4º - São objetivos da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Pedras Altas.
I – avaliar se a Política de Assistência Social, enquanto direito do povo, está sendo acessada pelos beneficiários e se a proteção social está sendo garantida;
II – avaliar sobre o dever do Estado na execução da Política de Assistência Social, e analisar se os Entes da Federação estão atendendo as suas responsabilidades constitucionais e legais;
III – avaliar o mapa das desigualdades sociais no Município e propor alternativas de enfrentamento;
IV – avaliar a participação dos Entes no cofinanciamento do SUAS, e o orçamento Nacional, Estadual e Municipal para execução da política de Assistência Social;
V - avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
VI - eleger delegados para XIV Conferência Estadual de Assistência Social.
Parágrafo Primeiro. O debate sobre o tema da Conferência ocorrerá através da análise dos seguintes 5 (cinco) Eixos:
I - EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
II - EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
III - EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
IV - EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
V - EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Parágrafo Segundo. Para consecução dos objetivos da Conferência, orienta-se que os debates e os grupos de trabalho sejam norteados pelos conteúdos previstos nos seguintes instrumentos, entre outros:
I – Plano Nacional Decenal de Assistência Social;
II – Plano Municipal de Assistência Social;
III – Pacto de Aprimoramento do SUAS;
IV – Censo SUAS;
V - Deliberações da 11ª Conferência Nacional da Assistência Social;
VI – Mapa da Desigualdade Social;
VII – Informe 1 do Conselho Nacional da Assistência Social.

Capítulo III
Comissão organizadora

Art. 5º - A Conferência será organizada e realizada pela Comissão Organizadora, composta por 6 membros nomeados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nas seguintes quantidades e representações:
I – 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social;
II – 2 representante(s) dos usuários integrante(s) do Conselho Municipal de Assistência Social;
III – 2 representante(s) dos trabalhadores do SUAS integrante(s) do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - São competências da Comissão Organizadora:
I – elaborar o orçamento da conferência;
II – elaborar o cronograma das atividades de planejamento e de execução da conferência;
III – definir a Programação da Conferência, inclusive, o tempo para a realização das ações e os palestrantes a serem convidados para apresentar o painel;
IV – planejar a forma, o conteúdo e os meios de mobilização e de divulgação da Conferência, inclusive, encaminhando as solicitações de contratações ao Gestor Municipal da Assistência Social;
V – convidar ou encaminhar contratação de palestrantes;
VI – Elaborar a Minuta de Regimento Interno;
VII – Planejar e assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência à Conferência, inclusive, solicitando contratações, se for o caso;
VIII – responsabilizar-se pelo amplo acesso dos participantes à plataforma digital, no dia da Conferência;
IX - coordenar o processo de inscrição, as apresentações e os trabalhos em grupo, se houver, no dia do evento;
X- elaborar o relatório final da Conferência e encaminhar aos participantes, ao Gestor Municipal da Assistência Social e ao Conselho Estadual da Assistência Social;
XI – prestar contas ao Conselho Municipal da Assistência Social sobre as despesas realizadas para execução da Conferência;
XII – responder perante terceiros sobre os assuntos relacionados à Conferência;
XIII – realizar ações de mobilização e de divulgação da Conferência;
XIV – solicitar ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social contratações, apoio técnico e/ou designação de servidores para trabalhar na Conferência Municipal de Assistência Social;
XV – encaminhar ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social os pedidos de contratações e de pagamentos;
XVI – elaborar material de apoio sobre o tema da Conferência para ser encaminhado aos participantes;
XVII – registrar em ATA ou documentos todas as decisões e encaminhamentos realizados pela Comissão, e manter em arquivo digital todos os atos e processos administrativos referentes ao planejamento e execução da Conferência, para fins de prestação de contas;
XVIII – realizar previamente capacitação e testes com a plataforma de webconferência a ser utilizada no dia da Conferência, inclusive, para as pessoas com deficiência;
XIX – outras atividades afins designadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social;

Art. 7º - A Comissão Organizadora é constituída da seguinte estrutura administrativa:
I – Coordenador;
II – Secretário Executivo;
III – Equipe de Relatoria e Sistematização composta por 4 membros.
Parágrafo Único. Os representantes para exercerem as funções previstas neste artigo serão escolhidos por votação, e maioria absoluta, entre os membros que compõem a Comissão.

Art. 8º - Compete ao Coordenador:
I – representar a Comissão em todas as instâncias e Poderes;
II – divulgar as informações sobre a Conferência;
III – articular parcerias não onerosas para colaborar na realização da Conferência;
IV – encaminhar os pedidos de contratações, de apoio técnico e de designação de servidores para trabalhar na Conferência de Assistência Social;
V – encaminhar os pedidos de despesas da Conferência;
VI – agendar e pautar as datas das reuniões;
VII – coordenar a pauta das reuniões da Comissão;
VIII – delegar funções aos demais membros da Comissão;
IX – coordenar todos os processos e encaminhamentos necessários para a realização da conferência;
X – demais funções afins.

Art. 9º - Compete ao Secretário Executivo:
I – secretariar as reuniões da Comissão;
II – redigir atas, comunicados, ofícios e despachos;
III – encaminhar as solicitações do Coordenador;
IV – manter organizado em arquivo digital todos os atos e processos realizados pela Comissão para a realização da Conferência para fins de prestação de contas;
V- assessorar o Coordenador e os demais membros da Comissão em qualquer tarefa relacionada à preparação da Conferência;
VI – publicar e encaminhar o Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social;
VII – outras funções afins e/ou delegadas pelo Coordenador.

Art. 10 - Compete à Equipe de Relatoria e Sistematização:
I- colher, organizar, compilar e relatar as propostas e moções apresentadas pelos participantes;
II – sistematizar as propostas e moções aprovadas;
III – coordenar a relatoria dos grupos, se houver;
IV- redigir o relatório final da Conferência e encaminhar à Secretaria Executiva da Comissão
Organizadora para publicação e encaminhamento;
V- outras funções afins e/ou delegadas pela Comissão Organizadora.

Art. 11 - Os membros da Comissão exercerão as atribuições definidas nesta Resolução sem direito a remuneração extraordinária ou ressarcimento de despesas.

Art. 12 - A Comissão será automaticamente extinta no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da Conferência da Assistência Social, uma vez realizada a prestação de contas das despesas do evento ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Capítulo IV
Plataforma digital e acessibilidade

Art. 13 - A Conferência Municipal de Assistência deverá ser realizada exclusivamente de forma online através de uma Plataforma de webconferência gratuita, ou onerosa, observadas, neste caso, as regras das Leis nº 8666/1993 e nº 14.133/2021.

Art. 14 - A Plataforma de webconferência a ser utilizada para a realização da Conferência deverá possuir as seguintes funcionalidades:
I - perguntas e respostas com recursos de curtir e votar;
II - Chat de texto;
III – Enquete;
IV - Ativar áudio e silenciar os palestrantes e participantes;
V - E-mails de lembrete pré e pós-conferência;
VI – gravações;
VII - transmissão ao vivo para público ilimitado no Facebook Live, YouTube e serviços de streaming personalizados;
VIII – lista de participantes;
IX – recursos de tecnologia assistiva;
X- apresentações com slides.

Art. 15 - A Conferência de Assistência Social deverá garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência, através de recursos de tecnologia assistiva.

Capítulo V
Divulgação e inscrição

Art. 16 - A Comissão Organizadora divulgará amplamente a Conferência Municipal de Assistência
Social, inclusive a sua programação, e estabelecerá nos comunicados prazo para a realização prévia
de inscrição on line, através de formulário que contenha, no mínimo, as seguintes informações:
I – Identificação completa do participante, no mínimo, com Nome, CPF, telefone e e-mail;
II – Segmento que representa;
III – Categoria de participação (Delegado, convidado ou observador)
IV- Deficiência e o tipo, se for o caso.
Parágrafo Primeiro. A Comissão Organizadora, como estratégia de garantir a ampla participação popular, realizará eventos de mobilização e divulgará a realização da Conferência nos principais meios de comunicação disponíveis tais como; tv, jornais locais, rádios, carros de som, internet, etc.
Parágrafo Segundo. As contratações dos meios de comunicação para a divulgação da Conferência deverão observar as regras da Lei nº 8666/1993 e nº 14.133/2021, e as referentes à execução da despesa pública.

Art. 17 - Poderão se inscrever como participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:
I- Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
II - Representantes governamentais;
III - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:
a) organizações da sociedade civil de assistência social e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
c) usuários e organizações de usuários.
IV- Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz, como, por exemplo:
a) Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, tutelar, idoso, mulher, pessoa com deficiência, igualdade racial, LGBTT, etc.);
b) Representantes das universidades, do Poder Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB, dos órgãos de polícia, dos órgãos de controle externo, dos órgãos de fiscalização profissional.
Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto neste artigo, a qualificação dos trabalhadores e dos usuários do SUAS, observará, respectivamente, o disposto nas Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 11/2015.

Capítulo VI
Delegados

Art. 18 - São delegados da XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Pedras Altas:
I - Delegado Nato: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedras Altas devidamente inscritos;
II - Delegado Municipal: representante eleito na VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 19 - A escolha dos delegados municipal observará os seguintes critérios:
I - paridade entre governo e sociedade civil;
II - proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:

a) entidades e organizações de assistência social;
b) organizações dos trabalhadores do SUAS;
c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

Art. 20 - Na VIII Conferência Municipal da Assistência Social de Pedras Altas serão eleitos 2 delegados municipal, totalizando 2 delegados para participar da VIII Conferência Estadual de Assistência Social.
Parágrafo Único. A escolha dos Delegados será realizada na Plenária Final.

Art. 21 - Somente os delegados credenciados terão direito ao voto.

Art. 22 - Cada delegado titular eleito deverá ter um suplente, também eleito, do mesmo segmento, que só assumirá a titularidade nos casos de impedimento ou ausência daquele.

Capítulo VII
Apresentador, painel, grupo de trabalho e plenário final

Art. 23 - A videoconferência será comandada por um Apresentador, com a função de coordenar o tempo, a ordem e a forma das apresentações, dos trabalhos e da Plenária Final.
Parágrafo Único. O Apresentador será auxiliado pela Comissão Organizadora no que se refere à utilização das ferramentas da plataforma digital utilizadas para a realização da Conferência.

Art. 24 - A programação da Conferência Municipal de Assistência Social preverá Painel com a função de discorrer sobre o tema e os objetivos da Conferência.
Parágrafo Único. O tempo do Painel e a quantidade de palestrantes será definido pela Comissão Organizadora.

Art. 25 - Se a Programação e a Plataforma Digital possibilitarem, a Conferência terá Grupos de Trabalho para dialogar sobre as proposições a serem votadas na Plenária Final.
Parágrafo Único. Caso não ocorram os Grupos de Trabalho, a Comissão Organizadora deverá prever a possibilidade de apresentação, por cada participante, ou, por cada segmento de participantes, de proposições que serão sistematizadas e compiladas pela Equipe de Relatoria e Sistematização, e apresentadas à Plenária Final, para votação.

Art. 26 - A Conferência deverá prever a realização da Plenária Final, com os seguintes objetivos:
I – deliberação das propostas e das moções;
II – escolha dos delegados da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Capítulo VIII
Regimento interno e relatório final
Art. 27 - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno da Conferência, e enviará ou disponibilizará, previamente, para análise dos participantes e envio de proposições de revisão.
Parágrafo Único. No dia da webconferência serão relatadas pelo Apresentador as propostas de revisão do Regimento Interno, se houver, e votadas pelos participantes com direito à voto.

Art. 28 - O Regimento Interno deverá, no mínimo, prever:
I – regras para escolha dos delegados;
II – regras para votação e escolha das proposições e das moções;
III – tempo para apresentação do painel e dos grupos de trabalho, se houver;
IV – cronograma e as regras da Plenária Final;
V – processo de realização dos grupos de trabalho e de apresentação das propostas;
VI – tema, objetivo, local de transmissão e data;
VII – avaliação da Conferência;
VIII- solução de casos omissos.

Art. 29 - O Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela Equipe de Relatoria e Sistematização e encaminhado aos participantes, ao Gestor Municipal da Assistência Social, ao Conselho Municipal da Assistência Social e ao Conselho Estadual da Assistência Social juntamente com a listagem dos delegados municipais eleitos.
Parágrafo Único. O Relatório Final da Conferência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – dia, horário e plataforma em que foi realizada a Conferência;
II – tema e objetivos;
III – quantidade de participantes, inclusive, por segmento;
IV – descrição da Comissão Organizadora;
V - nome do Apresentador e palestrantes;
VI – proposições e moções aprovadas;
VII – lista de delegados eleitos e delegados nato.

Capítulo IX
Disposições finais

Art. 30 - As despesas necessárias para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, e deverão observar as regras vigentes no Município sobre contratações e execução de despesa pública:

Art. 31 - Os casos omissos serão decididos pela Direção Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 32 - O Regimento Interno deverá especificar como se dará a forma de avaliação da Conferência, cujo resultado será apresentado juntamente com a Prestação de Contas ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo máximo de cinco dias úteis depois da realização do evento.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Em 14 de julho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VIVIANE FARIA PEIXOTO
Secretária de Assistência Social

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:4211D832

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 25/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Elinéia Bitencourt Kessler - ME
Modalidade: Inexigibilidade 06/2021
Objeto: Prestação de serviço de Periciais Contábeis, em cálculos de processos judicias, cíveis e trabalhistas em que o município de Pedras Altas configure como parte, bem como em cálculos com erro material em precatórios expedidos em face do contratante
Contrato: nº 25/2021
Valor: o R$ 17.945,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 15/07/2021 A 14/07/2022.
Dotação: 33.90.39.05.00.00

Pedras Altas, 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:41FB9843

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5707 DE 09 DE JULHO DE 2021

Designa servidorespara atuarem como fiscais do contrato de nº 24/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Confecção de Contratos via 1DOC de nº 06/2021,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o Contrato Administrativo de nº 24/2021, decorrente da Inexigibilidade 04/2021, contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento de sistema de integração gestão de pessoal – GP X Sistema Ponto Eletrônico Secretaria de Saúde.
Titular: LidianeRochelMadruga, mat. nº 0389-1;
Suplente: Leandro Bandeira de Bandeira, mat. nº 379-4.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 24/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 24/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:40E58172

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.716 DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.320/2021;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Beatriz Madruga Weege,** Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 08/07/2021 a 06/09/2021.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:30EE07BD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 516

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 20/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **02 de agosto de 2021**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 20/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para Contratação de Empresa Especializa em Telecomunicações Visando Fornecimento de Serviços de Link de Internet Dedicada via Fibra Óptica. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 19 de julho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:4E577911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.427, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Altera o Art. 5º do Decreto Municipal nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, o qual dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto altera o Art. 5º do Decreto Municipal nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, o qual dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

Art. 2º O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 6.211, de 27 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Coordenação Geral da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial será designada, por meio de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 5 de julho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:2CA0934C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL- torna público a contratação da Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda inscrita no CNPJ sob nº 18.937.959/0001-60, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços Assessoria e Consultoria, na elaboração da Avaliação Atuarial, no valor global de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago 15 dias após a entrega da Avaliação Atuarial Anual.

Pelotas 30 de junho de 2021
BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do PREVPEL.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:EA06EC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 003/2021 - SMF

PORTARIA N°003/2021

DESIGNA SERVIDORAS PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS E PRODUÇÃO PRIMÁRIA

JAIRO DA SILVA DUTRA, Secretário Municipal da Fazenda do Município de Pelotas, no uso das atribuições legais e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II

N O M E I A

ADRIANA FAGUNES MOREIRA..... Auditora Fiscal da Receita Municipal
CAROLINE TRENNEPOHL DOS SANTOS...Auditora Fiscal da Receita Municipal

Servidoras municipais com cargos de provimento efetivo, para que cumpram as funções delegadas, na parceria do Programa de Integração Tributaria Estado e Municípios - PIT, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor) .

Pelotas, 16 de julho de 2021

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:3BF7A55B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 004/2021 - SMF

PORTARIA N°004/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS E PRODUÇÃO PRIMARIA

JAIRO DA SILVA DUTRA, Secretário Municipal da Fazenda do Município de Pelotas, no uso das atribuições legais e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II

N O M E I A

NEILA MARIA ASSIS PINHEIRO ..... Agente Administrativo
MARIA DE LOURDES PONTES DOS SANTOS.....Oficial Administrativo
DANIEL COLARES CONCEIÇÃO.....Oficial Administrativo

servidores municipais com cargos de provimento efetivo, para que cumpram as funções delegadas, na parceria do Programa de Integração Tributaria Estado e Municípios - PIT, quanto as funções ligadas ao Setor de Produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)

Pelotas, 15 de julho de 2021

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:4324F85C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 097/2021 – SMED, aquisição de biscoitos. Abertura: 9h do dia 30/07/2021.
RP PE Nº 095/2021 – SMED, aquisição de massas. Abertura: 11h do dia 30/07/2021.
RP PE Nº 099/2021 – SMED, aquisição de farinha. Abertura: 14h do dia 30/07/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de julho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais:

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F15CDDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERA DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que alterou a data e o Edital da licitação Registro de Preços **Nº 072/2021 – SDR**, para aquisição de pneus câmaras de ar e aros. Nova data abertura: 10 hs do dia 30/07/2021.
Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br -

Pelotas, 19 de julho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:4B268804

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data de abertura licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 077/2021 – SMED, aquisição de ventiladores. Abertura: 10h do dia 30/07/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de julho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D2512F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 164/2021 – REPOSIÇÃO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - EDITAL DE ABERTURA Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **20/07/2021,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"nome completo + Convocação Condutor de Ambulância"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 141/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 22 A 26/07/2021	
Função	**Condutor de ambulância**
Classificação	**Candidato**
08º	ROGERIO DA SILVA BITENCURT
09º	MAURÍCIA MENDONÇA DA SILVA

O **prazo para a contratação** se encerra em **08 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/21. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:7733E9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 165/2021 – REPOSIÇÃO RADIO OPERADOR - EDITAL DE ABERTURA Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **20/07/2021,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados

(frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"nome completo + Convocação Radio Operador"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 141/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 22 A 26/07/2021	
Função	**RADIO OPERADOR**
Classificação	**Candidato**
05º	WILKER VIANA DOS SANTOS
06º	FELIPE DA SILVA BRITO

O **prazo para a contratação** se encerra em **08 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/21. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3ADB1B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 13/2021 (Qualificação das Ruas Alberto Bento e Carlos de Carvalho) – SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de qualificação da Rua Alberto Bento, trecho compreendido entre as Ruas Carmem Miranda e Prof. Paulo Zanotta da Cruz, e da Rua Carlos de Carvalho, trecho compreendido entre a Avenida Duque de Caxias e Avenida Imperador Dom Pedro I, ambas localizadas no Bairro Fragata, contemplando recapeamento em CBUQ, sinalização viária e acessibilidade, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **05 de agosto de 2021 às 10 horas.** LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:EDB3A03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 15/2021 (Pavimentação Rua Prof. Magda Costa e Rua Três Lot. Dunas) – SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de 3.880,75m² da Rua Professora Magda Costa e de 1.532,11m² da Rua Três do Loteamento Dunas, contemplando asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ) , construção de passeios públicos, sinalização horizontal e vertical, paisagismo e acessibilidade, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **06 de agosto de 2021 às 10 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:383784F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,164 DE 16 DE JULHO DE 2021

Outorga a permissão de uso do espaço público.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando parecer favorável da Assessoria Jurídica no Processo Administrativo n°591/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar a Sr.ª **Andiara da Silva Lindermann Rodrigues, CPF n°025.******55**, a contar desta data, a permissão de uso do espaço público junto ao Camelódromo, Banca de madeira n°176, situada na Rua Gervásio Alves, para exercer atividade comercial.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE JULHO DE 2021.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:8B0D0FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 165 DE 16 DE JULHO DE 2021

Autoriza a Isenção de Pagamento do I.P.T.U.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando parecer favorável da Assessoria Jurídica no Processo Administrativo n°613/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a isenção de pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), em nome da **Associação Escola de Samba Gambada, CNPJ n°41.999.592/0001-84,** do prédio situado a Av. 06 de Julho,744,Centro, Piratini-RS.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE JULHO DE 2021.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:7FBC389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 166 DE 16 DE JULHO DE 2021

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento de IPTU.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Processo Administrativo nº 633/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 863,97 (oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)**, ao Sr. **Ivanir Drum,** referente ao pagamento em duplicidade a título de IPTU, efetuado erroneamente, cadastro nº51840.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE JULHO DE 2021.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:522D746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 167 DE 17 DE JULHO DE 2021

Institui o Sistema de enfrentamento à pandemia de COVID- 19 no Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID–19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Monitoramento da Pandemia de COVID-19 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia no âmbito do Rio Grande do Sul, bem como suas alterações contidas nos Decretos Estaduais nº 55.936, de 11 de junho de 2021;
CONSIDERANDO os protocolos gerais obrigatórios e protocolo de atividades, instituídos pelo Sistema 3AS de Monitoramento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 03/2021, de 16 de julho de 2021, da Associação dos Municípios da Zona Sul – AZONASUL.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 019/2021, que Reitera o Estado de calamidade pública;

R E S O L V E:

Art.1º- Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Piratini para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, declarado por meio do Decreto Municipal nº 019/2021 pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul declarada em razão do mesmo motivo.
Art. 2º - Ficam observadas no Município de Piratini, as medidas sanitárias permanentes previstas no Decreto Estadual n.º 55.882/2021, e suas modificações posteriores, bem como as normas da Secretaria Estadual de Saúde (SES), em conjunto com os protocolos gerais e obrigatório instituídos pelo Sistema 3AS de Monitoramento.
Art. 3º- Ratifica a adesão aos Protocolos Gerais Obrigatórios e Protocolo de Atividades, instituindo os mesmos no âmbito do Município de Piratini, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 55.882/2021 e suas alterações.
§1° - Fica determinada a adoção de forma automática no Município de Piratini
as alterações realizadas nos Protocolos Gerais Obrigatórios e de Atividades elaborado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Sistema 3AS de Monitoramento;

§2° - Fica permitida a ocupação e permanência de espaços públicos no horário compreendido entre às 06h até as 24h;
Art. 4º - O horário de funcionamento para todas as atividades produtivas do Município seguirá o regramento com o fechamento integral a partir das 23h do dia até as 06h do dia posterior, durante os dias de semana, finais de semana e feriados.
§1º. Fica permitido aos restaurantes, bares, lanchonetes e similares o recebimento de clientes até às 23h, podendo atendê-los na modalidade interna até às 24h do dia seguinte, permitida música ao vivo com no máximo 4 integrantes por grupo musical;
§2º. Fica permitido a abertura de eventos infantis, sociais e de entretenimento com os mesmos protocolos já adotados para o funcionamento de Bares, Restaurantes e similares. Autorizada operação com 30% do PPCI, respeitando a ocupação máxima de 70 pessoas em ambientes fechados e de 150 pessoas em ambientes abertos;
§3º. Fica proibido no que dispõe os §§ 1º e 2º a liberação de danças individuais e coletivas, em obediência aos protocolos gerais de distanciamento controlado.
Art. 5º- Fica permitido a ocupação de Transporte Coletivo Urbano e Rural com 75% da capacidade total do veículo e Transporte Rodoviário, com ocupação de 100% dos assentos.
Art. 6º- Deverão os estabelecimentos de comércio e serviços essenciais
disponibilizar funcionário para sanitização dos clientes e equipamentos a serem utilizados, de forma permanente, durante o horário de funcionamento.
§ 1º- Fica determinado a disponibilização de álcool 70% no local de entrada em todos os estabelecimentos de comércio e serviços essenciais;
§ 2º- Deverá o estabelecimento fazer o controle de entrada e saída de clientes, conforme capacidade máxima, observado os protocolos de distanciamento controlado.
Art.7º- Durante o período de combate e prevenção à pandemia os serviços públicos municipais devem funcionar de forma integral com atendimento ao público e 100% dos trabalhadores.
Art. 8º- Em conformidade com o Art. 17, §7º do Decreto Estadual nº 55.882/2021, as atividades educacionais da rede pública, na forma presencial, ficam suspensas conforme deliberação da Gestão Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a equipe técnica epidemiológica do Município, até que a situação sofra alterações, bem como com a elaboração de Calendário Municipal pelo retorno das atividades na forma presencial a ser apresentado pela Secretaria competente.
Parágrafo único. As escolas da rede privada localizadas no espaço territorial do Município poderão desempenhar suas atividades na forma presencial, desde que possuam plano de contingenciamento aprovado pelas autoridades sanitárias de âmbito municipal, observados os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul vigentes.
Art. 9o- Deverão as Secretarias Municipais observar o horário normal de expediente garantindo o atendimento ao público, o qual, quando couber, poderá ser realizado por meio virtual ou eletrônico.
Art. 10o– Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da área da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, independente do setor de lotação, para o cumprimento das demandas vinculadas ao COVID-19.
Parágrafo único. A convocação prevista no caput também se aplica a servidores e empregados públicos cujos cargos, embora não sejam especificamente da área da saúde, prestem serviços necessários para o combate da pandemia.
Art. 11- Ficam designados os servidores públicos municipais vinculados aos serviços de fiscalização municipal, quais sejam os fiscais de Obras e Posturas, Tributário, Sanitários, Ambiental e do Transporte Escolar para atuarem como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos requisitados para o desempenho dessas atividades enquanto perdurar o estado de emergência ou calamidade.
Art. 12 - Ao descumprimento das medidas previstas na legislação estadual e municipal, constitui crime, nos termos do disposto no art. 268, do Código Penal, bem como infração administrativa punível com multa mediante auto de infração, conforme o artigo 250 e seguintes da Lei nº 393/1971 (Código de Postura do Município de Piratini).
Art. 13- Ficam revogados os Decretos Municipais n° 139/2021 e 154/2021.
Art. 14- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE JULHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C80B46BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 033/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 033/2021 - Processo nº 268/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 09:30 horas do dia 02 de agosto de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 033/2021, Processo nº 268/2021, sendo seu objeto **aquisição, instalação e conexão De Sistema de Geração Solar Fotovoltaico Com no Mínimo de 18kwp, Com Inversor Trifásico Capaz de Converter a Energia Solar em Energia Eletrica no Próprio Local do Consumo**. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 19 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:8419BDB9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA CONTRATO Nº 071/2021

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021, constituído do Processo de DISPENSA Nº 019/2021 e PROCESSO Nº 267/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e***MONICA VANESSA MORSCHEL*** (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto prestação de serviços de Psicopedagoga. Valor total do contrato **R$ 14.202,50** (Quatorze mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias.

Riozinho, 19 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:C5B129BF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2021
PROCESSO Nº 270/2021

Fica dispensada a licitação para Contratação de Profissional de Dança, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos, RATIFICO:

NOME DO CREDOR: VITÓRIA CANDEMIL PEREIRA
CNPJ: 15.510.031/0001-60
ENDEREÇO: Rua Guilherme Lahm, 1045, Bloco 01, Centro, Taquara/RS.
VALOR HORA AULA: R$ 65,40 (Sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.**
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Riozinho, 19 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:02010DFB

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA CONTRATO Nº 073/2021

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2021, constituído do Processo de DISPENSA Nº 020/2021 e PROCESSO Nº 269/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e**DE SOUZA & RIBAS CONSTR E INCORPORADORA LTDA ME.**(CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto da contratação, o projeto de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária para a rua Emílio Geib na extensão de 3.000 (três mil) metros, partindo do ponto final da pavimentação por blocos de concreto. Valor total do contrato de **R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).** Prazo: 30 (Trinta) dias.

Riozinho, 19 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:B51A453D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2021

Aviso de Licitação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a**Tomada de Preços n° 06/2021**. Objeto:Contratação de empresa de consultoria tributária.Dia**06/08/2021, às 9h,**na sala de licitações do Departamento de Licitações e Contratos.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Inf. pelo fone 0553231-2844, de segunda a sexta das 8h às 12h.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:1C9293BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 53 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 53 2021
Contrato de Fornecimento 117/2021
Objeto: Aquisição de Produtos para a Secretaria de Assistência Social
Empresa: MADEREIRA MADRUGA LTDA- ME
Valor: R$ 5.790,00

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5314AB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 52 2021
Contrato de Prestação de Serviço 116/2021
Objeto: Assessoria e Consultoria para a Secretaria de Saúde
Empresa: CESAR A FRANTZ MACHADO - ME
Valor: R$ 42.000,00

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:910F4DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 54 2021
Contrato de Fornecimento 120/2021
Objeto: Aquisição de produtos pra Secretaria de Obras
Empresa: COMERCIAL UNYLUX LTDA. EPP
Valor: R$ 7.960,00

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:614049FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Aviso de Retificação de Licitação. A Prefeitura de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, a retificação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°23/2021. A fim de retificar a descrição dos itens 2, 5, 14, 23, 34, 44, 54, 81, 93, 109, 115, 122, 127, 135, 148, 175 e 179, prazo para entrega e qualificação técnica (5.1.4. a). Objeto: Materiais de Construção e Elétricos, conforme edital. Ficando remarcada a sessão para o Dia 02.08.2021, às 9h. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5F8B7D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, CONTRATOS, DECRETOS E LEIS

ADITIVOS

ADITIVO Nº 071/2021 – Contrato Administrativo nº 096/2018
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: GERSON RAFAEL SEIBEL

ADITIVO Nº 072/2021 – Contrato Administrativo nº 160/2019 – Processo Seletivo nº 007/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: MARILENE FUCKS LOEBLEIN SILVA

ADITIVO Nº 073/2021 – Convênio nº 003/2013
Objeto: Inclusão de valor no pagamento mensal feito a empresa.
CONTRATADA: LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO

ADITIVO Nº 074/2021 – Contrato Administrativo nº 152/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI FILIAL

ADITIVO Nº 075/2021 – Ata de Registro de Preços nº 22/2020
Objeto: Reajuste dos valores de determinados itens.
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PRA SAÚDE – EIRELI

ADITIVO Nº 076/2021 – Processo Licitatório nº 049/2020
Objeto: Alteração da razão social da empresa.
CONTRATADA: SEPLACON OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2021 – Processo Seletivo nº 008/2021 – Lei Municipal nº 4967/2021
Objeto: Contratação de um funcionário como Professora de Língua de Inglesa do Ensino Fundamental anos iniciais.
Contratada: CRISTIANE TREULIEB DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2021 – Processo Seletivo nº 009/2021 – Lei Municipal nº 5024/2021
Objeto: Contratação de um funcionário como Professor do Ensino Fundamental séries iniciais.
Contratada: PAULO ROBERTO DA SILVA ESTERIZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Registro de Preço nº 013/2021
Objeto: Aquisição de 01 kit de telhas aluzinco.
Contratada: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2021 – Processo de Inexigibilidade nº 003/2021
Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Jiu-Jitsu, presenciais e on-line.
Contratada: JOSÉ ROSA DE FREITAS JUNIOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2021 – Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santa Bárbara do Sul, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos, lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos, corte de grama, capina, roçadas, limpezas de bueiros, bocas de lobo e córregos, poda e derrubada de árvores, capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios, carregamento manual de entulhos, resto de podas e derrubadas vegetais, serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos.
Contratada: B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2021 – Processo Seletivo nº 011/2021 – Lei nº 5023/2021
Objeto: Contratação de um funcionário como Professora de Língua de Inglesa do Ensino Fundamental.
Contratada: LETICIA DONEDA

DECRETOS

DECRETO Nº 5.077/2021 - Determina o retorno gradual ao Trabalho presencial de Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao COVID-19, ante a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalidade da vacina contra a COVID-19, e dá outras providencias.

DECRETO Nº 5.078/2021 - Homologa o Plano Municipal de Fiscalização Sanitária para implementação e controle de enfrentamento à Covid-19, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
DECRETO Nº 5.079/2021 - Homologa a versão V do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid19 SARS - COV-2) e dá outras providências.

DECRETO Nº 5.080/2021 - Homologa a versão II do Plano Municipal de Contingência para controle de epidemias de dengue, zika-vírus, chikungunya e febre amarela e dá outras providências.

DECRETO Nº 5.081/2021 - Mantém a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santa Bárbara do Sul mantém normas para contenção da proliferação de contágio do COVID-19, segue o sistema de distanciamento controlado instituído pelo Estado do RS, adota o Sistema Estadual de 3As de monitoramento e revoga o Decreto nº 5055/2021 de 20 de maio.

DECRETO Nº 5.082/2021 - Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, no Município de Santa Bárbara do Sul/RS, que ocorrerá em 08 de agosto de 2021 de forma virtual e nomeia Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, no Município de Santa Bárbara do Sul/RS e da outras providências.
DECRETO Nº 5.083/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, conforme Lei nº 5.026/2021, de 13 de julho.

DECRETO Nº 5.084/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, conforme Lei nº 5.027/2021, de 13 de julho.
DECRETO Nº 5.085/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, conforme Lei nº 5.028/2021, de 13 de julho.
DECRETO Nº 5.086/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, conforme Lei nº 5.029/2021, de 13 de julho.

LEI

LEI Nº 5.025/2021 - Altera vencimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo, conforme especifica e dá outras providências.

LEI Nº 5.026/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI Nº 5.027/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI Nº 5.028/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI Nº 5.029/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:40E2F864

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.200 DE 19 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para participação do Programa PAVIMENTA.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, conforme o Edital PP/RS N°001/2021/SAAM de chamamento público para habilitação e participação do Programa Pavimenta, promovido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2°- Para o cumprimento das disposições estabelecidas no convênio, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial para as despesas decorrentes, através de dotação orçamentária.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 19 de julho de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E0AC05CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

Processo 014/2021
Dispensa de Licitação 014/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: JOSE IDELCI LUZ TEIXEIRA
Valor: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE JAQUETAS PARA SERVIDORES

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A3DEAD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

Processo 015/2021
Dispensa de Licitação 015/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: RINCÃO PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS
Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de Empresa para a realização de Serviço de Engenharia e Topografia

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9797A432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.318 DE 19 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil - Creche**
3.3.90.32.00.00.00 **(158) –** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.010 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – Pré Escola**
3.3.90.32.00.00.00 **(162) –** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.32.00.00.00 **(169) –** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1036 – FNDE-S.E/Q. FEDERAL
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(210) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 020 – MDE
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.14.00.00.00 **(516) –** Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 57.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil - Creche**
3.3.90.30.00.00.00 **(156) –** Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.010 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – Pré Escola**
3.3.90.30.00.00.00 **(160) –** Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(166) –** Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1036 – FNDE-S.E/Q. FEDERAL
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(189) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
RECURSO: 020 – MDE
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.40.00.00.00 **(530) –** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic..... R$ 2.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 57.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE JULHO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E719C335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.319 DE 19 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
4.4.90.52.00.00.00 **(468)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.011,77
RECURSO: 4936 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. ESF II

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 100.011,77

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2020.**

(6699) Caixa Federal C/ ESF II - Emenda Parl. 28670008-1300624014-9..... R$ 100.011,77

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 100.011,77

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE JULHO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EAB700DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição, Instalação, Montagem e Fundação de 01 (um) Reservatório metálico em aço-carbono, apoiado, cilíndrico, e vertical, conforme detalhamento em projeto anexo, com capacidade para 422.000 Litros, especifico para água potável para consumo humano e combate a incêndio, destinado ao abastecimento do Sistema Queirolo e Nova Livramento , conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I a este Edital.
DATA DA ABERTURA: 21/08/2021
HORA: 10 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE, sito na Rua Moisés Viana, nº 322, Parque da Hidráulica, Santana do Livramento/RS.

CLAUDIA GISLAINE T. R. RODRIGUES
Chefe da Seção de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:0AD47051

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 41/2021 PRESENCIAL – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preço para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, suporte e configuração de central telefônica e ramais, em horas.
ABERTURA: 03/08/2021
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 06 de julho de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:7394A534

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – dealteração da Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO026/2020
Processo Administrativo Nº 6240/2020
Contrato Nº 106/2020
CONTRATADA: Omni Concursos Públicos Ltda. - ME– Maringa – PR
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados objetivando a organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva - Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA COMISSÃO

1.Por meio da Portaria supracitada a Prefeita Municipal de Santana do Livramento, RS, RESOLVE substituir a presidente da Comissão para elaboração de Concurso Público Municipal, referente aos cargos da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece a Lei Municipal nº 7405/2018, a contar de 01 de janeiro de 2021, conforme segue:
- Sandra Pontes da Silva– mat. 820461 – Secretária Municipal de Educação – substitui **Nara Sirlene Har Rubim** como presidente da Comissão.
- Rosimari Pinheiro Leite – mat. 215271 – Professor Anos Iniciais – Secretaria Municipal de Educação.
- Marilene de Menezes Pereira– mat. 223341 – Escriturário – Diretora de Serviços de Pessoal – Secretaria Municipal de Administração.
- Tânia Valeria Har Baptista– mat. 208761 e 214261 – Professor Anos Iniciais – Secretaria Municipal de Educação;
- Pedro Antonio do Canto Gonzalez– mat. 226091 – Escriturário – Diretoria de Serviços de Pessoal – Secretaria Municipal de Educação.
2.Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9D65D9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **02** de **Agosto** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 044/2021** - Processo Administrativo nº 4872/2021, que tem como objeto Contratação de Empresa para **Aquisição de Material Didático para o Setor de Nutrição**, para atender a Secretaria Municipal da Saúde.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 20 de Julho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0B82D89A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de cestas básicas para Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CLASSIFICADA:
L. J. Bredow Representações Eireli - ME– Porto Alegre - RS
Ata RP Nº 157/2021(vigência 12 meses)
Itens: 01 -R$ 79,90; **02 -**R$ 79,90;(Valor unitário)

Data de Assinatura:15 de julho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:657A961F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021, Processo Administrativo nº 8491/2021. Objeto: Aquisição de material esportivo. Abertura 05/08/2021 às 08h:30min**.**
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/07/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A1E83245

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2021, Processo Administrativo nº 9001/2021. Objeto: Aquisição de rolo compactador e retroescavadeira. Abertura 06/08/2021 às 08h:30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/07/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4AEBF00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ERRATA O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, COMUNICA QUE NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DE 14/07/2021

Errata O Município de Santo Ângelo, comunica que na publicação da edição de 14/07/2021, com código identificador AC48357E, onde se leu Contrato de Prestação de Serviços 157/2021, leia se “Contrato de Prestação de Serviços 156.”

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:AB061393

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ERRATA O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, COMUNICA QUE NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DE 09/07/2021

Errata O Município de Santo Ângelo, comunica que na publicação da edição de 09/07/2021, com código identificador 49f11351, onde se leu Contrato de Prestação de Serviços 156/2021, leia se “Contrato de Prestação de Serviços 155.”

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:48FDB0D5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ERRATA O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, COMUNICA QUE NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DE 09/07/2021

Errata O Município de Santo Ângelo, comunica que na publicação da edição de 09/07/2021, com código identificador 72b8756e, onde se leu Contrato de Prestação de Serviços 155/2021, leia se "Contrato de Prestação de Serviços 154."

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:6DFDD63D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.423, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.217/18, a qual estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio e Superior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 4.217 de 25 de abril de 2018, no que tange aos cargos de Atendente e Técnico em Contabilidade.

Art. 2º. Os demais dispositivos não alterados pela presente Lei permanecem em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:66F4159A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.424, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera a alínea "c" ao inciso I do artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.283 de 26 de maio de 2009, a qual dispõe sobre o estágio de estudantes na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c" ao inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 3.283, de 26 de maio de 2009, a qual dispõe sobre o estágio de estudantes na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1º, desta Lei, os seguintes benefícios:
I - bolsa-auxílio conforme a carga horária semanal de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor mínimo da bolsa-auxílio de:
(...)
c) 2,57 PRM (Dois vírgula Cinquenta e Sete Padrões de Referência Municipal), para estudantes do ensino superior com carga horária de **30 (trinta) horas** semanais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:C531A5F9

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.425, DE 15 DE JULHO DE 2021

Estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana - Reurb, no âmbito do Município de Santo Ângelo, de acordo com a Lei n°13.465/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art.1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Santo Ângelo, as normas complementares às normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título III, da Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto n° 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei n° 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os objetivos da Reurb estão elencados no art. 10 da Lei n° 13.465/2017.

Art. 3º Para os fins da Reub, de acordo com o art. 11 da Lei n° 13.465/2017, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, por meio de decreto, para cada núcleo, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.

Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nosarts. 64 e 65 da Lei no12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2º, § 3º e § 4º do art. 11, da Lei n° 13.465/2017.

Art. 6º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal e nos termos do § 10, § 11 e § 12 da Lei n° 13.465/2017.

Art. 7º Aplicam-se as disposições da Lei n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8º A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.

§ 1º Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei no12.651, de25 de maio de 2012.

§ 2º Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9º A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), ou seja, correspondente ao triplo do salário mínimo nacional vigente).

§ 2º São isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 3ºA classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10. Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 12. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou Regularização Fundiária Urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3ºO requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

SeçãoI
Disposições Gerais

Art. 13. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei n° 13.465/2017;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9oa 14 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4oe 5odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2oda Lei no4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea*a*do inciso I do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos do Art. 1.225, inciso XI do Código Civil c/c a Medida Provisória nº 2.220/2001.

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Art. 14. Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 2º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei n° 13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no**caput**deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei n° 13.465/2017.

Art 16. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1o Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2oA Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da

área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1ºO auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18.O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1odeste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigoserá interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º As medidas de que trata este artigo, quando se tratar de Reub-E, serão realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado, devendo os beneficiários arcarem com os custos.

§ 6ºA notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos, na forma prevista no art. 21 da Lei Federal nº 13.465/2014.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o**caput**deste artigo.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o**caput**deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3ºA mediação observará o disposto na Lei no13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2odeste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5ºA demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6ºNão se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 21.A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1o Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação, com fundamentada justificativa, no projeto de regularização fundiária.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4o Na Reurb-S de imóveis públicos o Município, quando titular do domínio, fica autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5o Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6o Poderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei n° 13.465/2017.

§ 1o A legitimação de posse poderá ser transferida por **causa mortis** ou por ato **inter vivos**.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 3º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 24. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município (ou da Comarca, conforme o caso).

Art. 25. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do **caput** deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º O Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 4º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6ºA ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigoserá interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8ºO requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29.O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto n° 9.310/2018, o conjunto de:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput doart. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;

II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - planta do perímetro;

IV - memorial descritivo;

V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infra-estrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;e

IV - soluções de drenagem, quando necessário.

§ 2° A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4° O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.

§ 5° A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.

§ 6° Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 34. Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II -implantaçãoda infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1o As responsabilidades de que trata o**caput**deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 35. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do**caput**deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 36.O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I -o nome do núcleo urbano regularizado;

II - alocalização;
III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V -a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 38. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 39. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre

si, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei n° 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como osarts. 1.331 a 1.358 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

CAPÍTULO VI
DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 41. Fica criado o Departamento de Habitação Setor de Regularização Fundiária em conformidade ao Art. 30 da Lei Municipal nº 4.388/2020.

Art. 42. O Setor Municipal de Regularização Fundiária, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, tem por finalidade deliberar sobre os assuntos relacionados à regularização fundiária no Município e será regulamentado por decreto.

Art. 43. O Setor Municipal de Regularização Fundiária será composto, preferencialmente, por servidores efetivos, devendo ser integrada por, pelo menos, um engenheiro civil, um assistente social, um procurador ou advogado, um fiscal ambiental, um representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, um Representante do Setor de Cadastro Imobiliário e um representante do Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 45. As disposições daLei no6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nosarts. 37,38,39, no**caput**e nos §§ 1o, 2o, 3oe 4odoart. 40e nosarts. 41,42,44,47,48,49,50,51e52da referida Lei.

Art. 46. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas noincisoI do**caput**do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 47. Serão regularizadas, na forma da Lei nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 48. Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 49. Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a firmar parceria por meio de Termo Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, com interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

Art. 50. As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:C790E3F8

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.426, DE 15 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Município a receber em doação imóvel do Serviço Social da Indústria – SESI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação uma área de terras na ordem de 6 (seis) hectares, imóvel de matrícula nº. 16.895, pelo Serviço Social da Indústria – SESI.

Parágrafo único. As benfeitorias no imóvel serão avaliadas e a forma de pagamento será definida em comum acordo entre as partes.

Art. 2º Todas as despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro, bem como as inerentes à infraestrutura serão custeadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A913FC0B

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.427, DE 15 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Município de Santo Ângelo a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul no "Programa Pavimenta".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul aderindo ao "Programa Pavimenta".

Parágrafo Único. A presente lei habilita o Município a participar do Chamamento Público de acordo com o Edital PP/RS nº 001/2021/SAAM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F55A2581

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 920/SMGRH/2021

De 19 de julho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **BRUNA BORTOLATO PENKE**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 19 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:76852F40

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 924/SMGRH/2021

De 19 de julho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUCAS FRANCISCO GUIMARÃES PALMEIRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Geografia, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 64/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FA57F5B6

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2021/SMGRH

De 07 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 07 de Junho do corrente ano, **EDUARDA PERIM MOTTA**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria nº 167/2020/SMAd.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:D2D2F730

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787/2021/SMGRH

De 07 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA LAURI JULIANI,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador de Unidade, a contar de 07 de Junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:464BE86C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2021/SMGRH

De 07 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA LUCELIA LETICIA RIEGER POSSANI,** para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de Junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:5A99C3CA

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788/2021/SMGRH

De 07 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 07 de Junho do corrente ano, **SIMONE VARGAS LUNKES**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor, nomeado(a) pela Portaria nº 440/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:EDEE89D8

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 895/2021/SMGRH

De 08 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Julho do corrente ano**, VANESSA ARCE DUTRA,** matrícula 6854-3, para a Função Gratificada FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de Julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:C01047ED

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794/2021/SMGRH

De 10 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA SIMONE VARGAS LUNKES,** para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 10 de Junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:383D45D1

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841/2021/SMGRH

De 18 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA DENI ALEXANDER DA SILVA BASTOS,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador de Unidade, a contar de 18 de Junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:81D3DE33

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840/2021/SMGRH

De 18 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 18 de Junho do corrente ano, **RENAN DA SILVA BASTOS**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria nº 138/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:FF117600

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2021/SMGRH

De 23 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA AIRTON ANTONIO PERUZZI,** para o Cargo em Comissão, CC-7, Chefe de Gabinete, a contar de 01 de Junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:5208579E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2021/SMGRH

De 23 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 01 de Junho do corrente ano, **AIRTON ANTONIO PERUZI**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor, nomeado(a) pela Portaria nº 26/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:2D77A92E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845/2021/SMGRH

De 23 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA HASADIAS ISAQUE AMARAL DA SILVA,** para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor, a contar de 01 de Junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:392BFAE6

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846/2021/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, em 24 de Junho do corrente ano, **JORGE GILBERTO MEIRELLES CORREA**, do Cargo em Comissão, Secretário de Gestão de Recursos Humanos, nomeado(a) pela Portaria nº 01/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:EE23BC65

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 852/2021/SMGRH

De 25 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 25 de Junho do corrente ano**, MAGALE MAIRA MENDONÇA,** matrícula 7434-9, para a Função Gratificada FG-5, Coordenador(a) de Setor Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 25 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:4DEC96AF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850/2021/SMGRH

De 25 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, **DESIGNA RAFAEL VINICIUS TEICHMANN,** Agente Administrativo, Matrícula 04909-3, para responder, interinamente como Secretario de Gestão de Recursos Humanos, a contar de 25/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 25 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:72C88993

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849/2021/SMGRH

De 25 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a partir de 25 de Junho do corrente ano, **RAFAEL VINICIUS TEICHMANN,** da Função Gratificada, FG–5, Coordenador de Setor Administrativo, nomeado (a) pela Portaria nº 12/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 25 de Junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:16F3EDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação nº. 170/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 046/2020.
CONTRATADA: SAVALE IMÓVEIS LTDA- ME, CNPJ:02.435.305/0001-51.
OBJETO: Locação de terreno baldio para ser utilizado como garagem de veículos.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula terceira, item 3.1 do contrato original, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de julho de 2021, conforme solicitado pelo memorando n.º 263/2021 – SEMOT, de 02 de abril de 2021, concomitante ao memorando n.º 305/2021 – SEMOT de 01 de julho de 2021, termo de pedido de compra n.º 2021/964 de 01 de julho de 2021, encaminhado pelo memorando n.º 876/2021 - DEC, de 08 de julho de 2021 com base no inciso Il do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta, item 4.1 do contrato original para incluir o valor de **R$ 29.412,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais)**. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais no valor de **R$ 2.451,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais),** conforme termo de pedido de compra n.º 2021/964, de 01 de julho de 2021 e memorando n.º 030/2021 – DEF de 30 de junho de 2021 e cálculo elaborado pelo Sr. Diretor Financeiro Rudinei Ubirajara dos Santos.
CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato, serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2021/758 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.03.04.122.0006.2021 – Manutenção do Departamento Municipal de Obras - DMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DOTAÇÃO: 2022 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:5E7A4AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020 – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 131/2020.
CONTRATADO: INB TELECOM LTDA, CNPJ: 04.985.717/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de 02 links de acesso à internet de 50 Mbps (cinquenta megabits/segundo)
ADITIVO: Fica alterada a cláusula quarta, item 4.1, para substituição de fiscal do contrato original, que passa a ser a servidora Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza conforme a portaria nº. 1.597 de 22 de abril de 2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020 – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 131/2020.
CONTRATADO: INB TELECOM LTDA, CNPJ: 04.985.717/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de 02 links de acesso à internet de 50 Mbps (cinquenta megabits/segundo)
ADITIVO: Fica alterada a cláusula Terceira do Contrato Original para renovar por mais 12 (doze) meses a vigência do presente Contrato**,** a contar de 16 de junho de 2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020 – RETIFICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 131/2020.
CONTRATADO: INB TELECOM LTDA, CNPJ: 04.985.717/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de 02 links de acesso à internet de 50 Mbps (cinquenta megabits/segundo)
ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original para renovar por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a contar de 16/06/2021.
Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, passando o valor do contrato a ser de R$ 5.382,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), sendo pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R$ 448,50 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Fica alterado o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação**:** "5.1 - O pagamento da prestação dos serviços será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, mediante envio único e exclusivamente para o e-mail "**compras.pmsap@gmail.com**", dos respectivos documentos de cobrança, com a descrição dos serviços executados, e deverá ainda constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação (Pregão Presencial nº 004/2020) e o número da nota de Empenho prévio, emitido por esta prefeitura."

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:12FE7458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr.ª Lilian Fontoura Depiere, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de estagiários para as vagas de Ensino Médio, Administração, Agronomia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física (bacharelado e icenciatura), informática (ciência da computação e sistemas de informação) Letras, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social**, ATRAVÉS DE SORTEIO ELETRÔNICO,** conforme Edital de Abertura Nº 09/2021. As inscrições deverão ser feitas por meio do endereço eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola-CIEE-RS, www.cieers.org.br , **no período de 20/07/2021 a 29/07/2021**, até as 23h59min do dia 29/07/2021, conforme o item 1 do Edital de Abertura.
A íntegra do presente Edital estará disponível no Pelourinho do Centro Administrativo e no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no site do CIEE www.cieers.org.br , a partir de 20 de julho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 20 DE JULHO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-02

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:078CD8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 46/2021 (Processo Administrativo nº 130/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de refeição pronta, tipo "marmitex" destinadas aos servidores da SMOV, quando em serviço no interior do Município, autorizada pela Lei Municipal nº 2.918, de 03/06/2019, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 02/08/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:AB0DE291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2021

Contrato Nº: 069/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA. Valor.....: R$ 57.225,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência.....: Início: 19/07/2021. Término: 23/08/2022. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 031/2021, de 17/05/2021 (Processo Administrativo nº 083/2021). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 4490/71-511, consignado no orçamento vigente.. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 35 (trinta e cinco) tablets, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), Parecer Jurídico e Despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente, para todo os efeitos legais.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Geórgia Patrícia dos Nascimento Lima
Código Identificador:1B72529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 54/2021 (Processo Administrativo nº 145/2021). **Objeto:** Aquisição, em regime de urgência, de medicamentos utilizados junto à SMS, consoante justificativa anexa a Requisição de Compra Nº 470/2021. **EMPRESA:** COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - IJUI, (CNPJ nº 88.212.113/0158-08): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 7.638,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 19 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:0B60A5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 47/2021 (Processo Administrativo nº 135/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de dentes para a Retroescavadeira Randon RD 406B, ano 2018, utilizado junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO I). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do

dia 19/07/2021, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 02/08/2021, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19/07/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6AEA72F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 48/2021 (Processo Administrativo nº 140/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de brinquedos diversos para os playgrounds das escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO I). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 19/07/2021, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 03/08/2021, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19/07/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E614C361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MICHELE BELON RIBEIRO SARTORI, classificada em 23° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 20 DE JULHO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:83D67EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 43/2021 (Processo Administrativo nº 127/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de peças para o veículo Ônibus Marcopolo Volare V6 2008, placas IOY-5874, utilizado junto a SMEC, no transporte de escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Da Retificação:** Fica retificado a publicação no Sistema "Licitacon" do TCE/RS e no site oficial do Município a modalidade de licitação para constar Pregão Eletrônico conforme Edital. Em face da retificação ficam alteradas as datas: **Data/hora limite para recebimento de propostas:** 03/08/2021, às 09h, **Data/hora da abertura das propostas:** 03/08/2021, às 09h01min. e **Data/hora início da disputa:** 03/08/2021, às 09h02min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos. **Do Termo de retificado:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19/07/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:DA29A399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
009 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

Aditivo 009 – Prorrogação do prazo de execução e de vigência - Contrato Nº: 072/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEMOS E MARDER LTDA. Prazo Execução.....: Início: 19/07/2021. Término: 28/07/2021. Vigência.....: Início: 03/08/2021. Término: 22/08/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 008/2020, de 03/04/2020 (Processo Administrativo nº 083/2020). Recursos.....: Objeto.....: Contratação para execução da ampliação de duas salas de aula na E.M.E.I. Vaga-Lume - Unidade Proinfância para atendimento a Meta 1 do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 2.644/2015, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 10 (dez) dias, de 19.07.2021 até 28.07.2021, bem como o prazo de vigência por mais 20 (vinte) dias, de 03.08.2021 até 22.08.2021, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Secretaria de Planejamento, pelo memorando nº 101/2021, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, manifestação da Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 385/2021, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geórgia Patrícia dos Nascimento Lima
Código Identificador:DCCF21BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 03/08/2021. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 03/08/2021 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 19 de julho de 2021.

ERASMO LUIZ FRITZEN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3797DE71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2021, de 13 de janeiro de 2021, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021 – Edital nº 60/2021, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

CARGO: Técnico em Enfermagem

Nº da inscrição	Nome	Pontuação
01-60/2021	Tatiane Adriane Pertile	1,5
02-60/2021	Raquel Teresinha Arnt	4,0
03-60/2021	Leila Marinês Schubert Welter	2,0
04-60/2021	Ivete Klein	3,5

Os candidatos interessados em interpor recursos poderão fazê-lo no dia **21/07/2021,** junto à Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 20 DE JULHO DE 2021.

RENATO GRAF	*KARIN ANETE PETRY*	*SANDRA MARIA DIELL GRAF*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:183A6F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 43/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

CONTRATADA: COPAN-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA NOVA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.861.664/0001-45
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios) da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2021**.
VALOR: R$ **312.349,00**

RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.1426 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso**: 2010 – Merenda Escolar – PNAE – PNAP , Rubrica: 3.3.90.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:4FAFAF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA RERRATIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO RERRA 34-2018

SÚMULA RERRATIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO RERRA 34-2018
MODALIDADE: Chamamento Público 01/2017
CONTRATADA: Associação Vida Nova**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 92.931765/0001-43.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se: Onde se lê: "Quinto termo de apostilamento ao termo de colaboração nº 34/2018". Leia-se: "Quarto termo de apostilamento ao termo de colaboração nº 34/2018".
Onde se lê: "Sexto termo de apostilamento ao termo de colaboração nº 34/2018". Leia-se: "Quinto termo de apostilamento ao termo de colaboração nº 34/2018".

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3FDD8CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

SÚMULA DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 139/2019
CONTRATADA: YC SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.347/0001-69.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado referente aos itens relacionados no Grupo Insumos, demais componentes e tributos da planilha de custo e Formação de Preço da Mão de obra, no percentual 20,9245%, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 11/2019 a 10/2020, causando impactando financeiro no valor contratado de 0,167701%, correspondente ao valor de R$5,50, passando o valor mensal de R$3.279,64 para R$3.285,14, e anual para contratação de 171 postos de trabalho para R$6.741.107,28, sendo R$5.331.609,00 referente à mão de obra e R$1.409.498,28 aos insumos diversos, custos indiretos e tributos, de acordo com a Informação Contábil nº 64/2021.
DA REPACTUAÇÃO: Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2021, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale do Sinos, com vigência de 01/01/2021 à 31/12/2021, repactua-se o valor contratado no percentual de

4,591585%, correspondente ao acréscimo anual de R$309.523,68, passando o valor mensal por posto de trabalho a ser de R$3.435,98, conforme informação contábil nº 64/2021.
DO VALOR: Com o valor reajustado pelo índice IGPM e repactuado pela Convenção Coletiva de Trabalho, o valor global mensal para a contratação de 171 postos de trabalho passa a ser de R$587.552,58, sendo R$466.511,94 referente a mão de obra e R$121.040,64 aos insumos, demais componentes e tributos; e o valor anual passa a ser de R$7.050.630,96, sendo R$5.598.143,28 referente a mão de obra e R$1.452.487,68 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 64/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:60FC30D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

SÚMULA DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 139/2019
CONTRATADA: YC SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.347/0001-69.
DO ACRÉSCIMO DE POSTOS: Acresce-se ao valor inicialmente contratado de R$6.381.023,90, o percentual de 0,6862745%, referente ao acréscimo de 07 novos postos de trabalho solicitados pela secretaria demandante, que corresponde ao valor mensal de R$22.957,48, totalizando o valor anual de R$275.489,76, sendo R$218.253,00 referente à mão de obra e R$57.236,76 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação contábil nº 63/2021.
DO VALOR: Com o acréscimo de 07 novos postos de trabalho, o valor global contratado passa a ser de R$6.656.513,66, sendo R$5.331.609,00 referente à mão de obra e R$1.324.904,66 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 63/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:26280BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 139/2019
CONTRATADA: YC SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.347/0001-69.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a cláusula primeira do Décimo Primeiro Termo Aditivo, firmado em 08/02/2021, em virtude da correção da Informação Contábil nº 164/2020, passando a ter o seguinte enunciado: "CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Faz-se o reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor atualizado de 6.454.331,52 para o período compreendido entre 04/01/2021 à 02/02/2021, no percentual de 2,1714055%, correspondente ao montante de R$73.307,62 referente aos insumos para 163 postos de serviço de limpeza (SMED), em razão do recesso escolar, passando o valor do posto no período citado a ser de R$2.829,90, sendo R$2.598,25 referente à mão de obra e R$231,65 aos insumos, demais componentes e tributos. Após o período de 04/01 à 02/02/2021, o valor do posto de limpeza retorna ao valor contratado de R$3.279,64, sendo R$2.598,25 referente à mão de obra e R$681,39 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 164/2020 e Retificadora nº 60/2021."

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6DC6F977

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10027/2021

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10027/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10001/2020
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Diego Adolfo Pitirini, matrícula nº. 86.210, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar 05 de maio 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:C5240AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2020
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
CONTRATADA: ECOVILLA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.859.010/0001-04.
DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Dotação: 2021/2279 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo Programa de Trabalho 22.04.15.451.0009.2147 - Manutenção da Sinalização e Controle Semafórico Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0001 Livre Rubrica item: 3.3.90.39.21.00.00.00.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:A1394C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018

SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2018
CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.
DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS: Inclui-se no "Anexo I – Lista de Veículos" do contrato supra, o seguinte modelo de VEÍCULO PESADO:

VEÍCULOS PESADOS MODELO	ANO	PLACA
M. Benz 1418	-	IDX 4144

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:7C57CA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 41/2019
CONTRATADA: Kuhn Assessoria & Consultoria EM Gestão Ambiental Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.385.650/0001-28.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 06 meses, contado do término contratual, qual seja, 22 de julho de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:3E08B00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE ANULAÇÃO DO VENCEDOR DO LOTE 54 PE 10006/2020 SRP PASSANDO PARA SEGUNDO COLOCADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público que esta **ANULADO** o preço registrado no **Lote 54** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 10006/2021 SRP**, Aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita, por meio de sistema de registro de preços para a farmácia municipal de São Leopoldo, veiculado neste periódico em 10/05/2021, Edição 3059, código identificador: 7BEFEE4F. A partir desta data, **em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, visto que o mesmo não honrou a proposta apresentada, o referido lote será fornecido pelo vencedor subsequente**. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valore, a partir da data desta publicação:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44 Lote/Descrição Lote/Descrição	Preço Unitário
54 - Ibuprofeno 300mg	R$ 0,1350

A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:823C8151

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3038/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3038/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
CONTRATADO: CHS ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ Nº: 36.440.893/0001-33.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para pavimentação e/ou recomposição de asfalto e execução de caixas de alvenaria em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no Município de São Leopoldo, conforme descrito no Termo de Referência e especificações Técnicas.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$1.198.450,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06(seis) meses, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a contar do momento do envio da Ordem de Serviço emitida pela contratante.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:CAD7B82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 011/2021, que tem por OBJETO –**registro de preços de horas máquinas.**
Diante das irregularidades constatadas nos anexos I e II do Edital, restam tais instrumentos retificados.

Em virtude das retificações, o prazo para apresentação das propostas será reaberto, passando a sessão do certame para o dia ***02 de agosto*** **de 2021, às 13h30min,** no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, centro de São Martinho/RS**,** iniciando o certame as **14h00min** da mesma data.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho, 19 de julho de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:8B4A9A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0666/2021, 16 DE JULHO DE 2021.

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **TAMILIS DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula 3607, nomeada pela **Portaria DP n° 0366/2021 de 01.04.2021**, para o cargo em provimento efetivo de Medico Plantonista, a contar de **21.06.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.06.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A73FD237

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0667/2021, 16 DE JULHO DE 2021.

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO DO SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria DP nº **0656/2021de 13.07.2021**, que nomeia **RENATO HOLKEM BONAFE** para exercer o cargo efetivo de **MEDICO PLANTONISTA**, classificado em **11º lugar**no Concurso Público nº 001/2018, a pedido do mesmo para passar para o final da lista dos classificados conforme documento em anexo e não por desistencia de nomeação do concurso**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E9A90991

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0668/2021, 19 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA HABALY SILVANA GARCIA LOPES VAZ**nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MEDICO PLANTONISTA**, Padrão AS.50.31.30, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990 , em virtude de sua aprovação em **12º lugar**, com carga horária de 24 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018-PRE, Homologado conforme Edital n.º 010/2018 -17.10.2018, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no Diario Oficial dos Municipios, apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:769DC122

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0669/2021, 16 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para aservidora **CRISTINE ADELINA METZ**, matrícula 2589, detentora do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **17.06.2021 a 17.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.06.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BE0CD8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0670/2021, 16 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para aservidora **EDUARDO BECKER NETO**, matrícula 671, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme

atestado médico e laudo apresentado, no período de **24.06.2021 a 24.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **24.06.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E736BC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social. O envelope com a documentação do credenciamento será recebido a partir do dia 20 de julho de 2021, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 16h30, e na sexta-feira, das 7h30 às 13h, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. A primeira sessão de avaliação e classificação ocorrerá na data de 2 de agosto de 2021, relativo aos cadastros efetivados até 30 de julho de 2021. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 20 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:548A68E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 53, de 16 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 668.477,84 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 668.477,84 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31901100000000-0001(1) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 22.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
31901100000000-0001(101) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 40.000,00
31911300000000-0001(105) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 4.500,00

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
31900400000000-0001(114) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2029 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
33903000000000-1014(802) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 4,08

0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
31900400000000-0031(222) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 27.000,00
31901100000000-0031(224) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 55.000,00
31911300000000-0020(230) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 10.000,00
31911300000000-0031(231) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 9.000,00

0601.12.365.0001.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Creche
31900400000000-0020(291) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 36.000,00
31901100000000-0031(294) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 45.000,00
31911300000000-0031(300) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 15.000,00

0601.12.365.0001.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Pré-Escola
31901100000000-0031(315) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 58.000,00
31911300000000-0031(321) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 13.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0023.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
31901300000000-0001(447) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 3.000,00

0701.26.782.0036.1014 - Pavimentação de Ruas e Estradas
44905100000000-0001(465) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 170.000,00

0701.26.782.0036.2055 - Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Sec. de Obras
31901100000000-0001(468) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 83.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2060 - Manutenção do PACS
31900400000000-4500(552) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 10.000,00

0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
31900400000000-0040(558) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 18.000,00
31901100000000-4500(560) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 34.973,76

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB ... R$ 182.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1014 - PAR - Aquisição Ônibus Escolar ... R$ 4,08
Excesso de Arrecadação ... Fonte 4500 - Recursos CUSTEIO - Atenção Básica - 4500 ... R$ 24.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 4500 - Recursos CUSTEIO - Atenção Básica - 4500 ... R$ 20.973,76

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31901300000000-0001 (2) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 10.000,00

0201.06.181.0026.2004 - Segurança Pública
33503000000000-0001 (17) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.000,00

0201.13.392.0032.2005 - Realizar Despesas com Soberanas
33903100000000-0001 (27) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTÍCAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV ... R$ 3.000,00
33903600000000-0001 (30) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ... R$ 3.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31901100000000-0001 (81) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 60.000,00
31901300000000-0001 (82) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
31901100000000-0001 (115) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 80.000,00
31911300000000-0001 (119) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 15.000,00
33933000000000-0001 (127) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.000,00
33933900000000-0001 (128) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 3.000,00

0501.20.606.0024.2017 - Especializar o Produtor Rural e realização dos Jogos Rurais
33903000000000-0001 (131) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 500,00
33903100000000-0001 (132) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV ... R$ 500,00
33903200000000-0001 (133) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA ... R$ 500,00
33903300000000-0001 (134) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ... R$ 500,00
33903600000000-0001 (135) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ... R$ 500,00

0501.20.606.0024.2018 - Incentivo à Entidades Ligadas ao Produtor Rural
44504200000000-0001 (141) - AUXÍLIOS ... R$ 2.000,00

0501.20.608.0024.2020 - Melhoramento Genético e Sanitário do Rebanho Bovino
33903900000000-0001 (147) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 10.000,00

0501.20.608.0024.2021 - Correção e Adubação do Solo
33903200000000-0001 (149) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 5.000,00
33903900000000-0001 (150) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 2.000,00

0501.22.661.0025.1001 - Implantação e Reestruturação Pólo Industrial
33903000000000-0001 (160) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00
44905100000000-0001 (161) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.365.0001.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Creche
31901100000000-0020 (293) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 46.000,00

0601.12.365.0001.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Pré-Escola
31900400000000-0031 (313) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 40.000,00

0603.13.392.0007.2047 - Festividades e Comemorações
33504100000000-0001 (376) - CONTRIBUIÇÕES ... R$ 30.000,00

0604.27.812.0012.2050 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc
33903100000000-0001 (410) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV ... R$ 9.000,00
33903900000000-0001 (411) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 6.000,00

0604.27.813.0006.2051 - Auxílio e Contribuições a Entidades Locais
33503900000000-0001 (413) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 5.000,00
33504300000000-0001 (415) - SUBVENÇÕES SOCIAIS ... R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.16.482.0021.1012 - Construção de Casas Populares, Reformas e Doação de Material
33903000000000-0001 (433) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 500,00
33903900000000-0001 (434) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 500,00
44905100000000-0001 (435) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 1.000,00

0701.26.782.0023.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
31901100000000-0001 (446) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 25.000,00

0701.26.782.0036.1014 - Pavimentação de Ruas e Estradas
33903900000000-0001 (462) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 14.000,00

0701.26.782.0036.2055 - Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Sec. de Obras
31911300000000-0001 (472) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2076 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
31911300000000-0040 (604) - OBRIGAÇOES PATRONAIS ... R$ 18.000,00

0803.08.243.0014.2078 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
31900400000000-0001 (672) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 10.000,00

0804.08.243.0014.2073 - Manutenção e Assistência do Conselho Tutelar e CONDICA
44905200000000-0001 (725) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 2.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:FC6C3305

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 54, de 16 de julho de 2021

FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA no montante de R$ 66.108,99 (Sessenta e Seis Mil Cento e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre flexibiliza o Orçamento por Transferência de Recursos no Orçamento de 2021 no valor de R$ 66.108,99 (Sessenta e Seis Mil Cento e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.1014 - Pavimentação de Ruas e Estradas
44905100000000-0001(465) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 52.500,00
44905100000000-1076(808) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 13.608,99

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.04.391.0036.1008 - Construções e Reformas de Prédios Públicos
33903000000000-0001 (417) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 7.000,00
33903900000000-0001 (418) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 3.000,00
44905100000000-0001 (419) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 1.000,00
44905200000000-0001 (421) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 3.000,00

0701.26.782.0036.2055 - Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Sec. de Obras
33933000000000-0001 (480) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00
33933900000000-0001 (481) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 5.000,00

0701.26.782.0036.2056 - Manutenção de Ruas e Estradas Vicinais
44905100000000-0001 (488) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 23.500,00
44905100000000-1076 (489) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 13.608,99
44905200000000-0001 (490) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:94E52399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 131/2021

Súmula do Contrato N.º 131/2021
Pregão Presencial 18/2020
Ata de Registro de Preços nº 11/2020

Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R$ 536,15 (Quinhentos e trinta e seis reais com quinze centavos).
Vigência: Entrega total ou 19/07/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JML COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ nº 19.538.014/0001-91.

São Valério do Sul – RS, 31 de maio de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2D49E569

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 152/2021

Objeto: Aquisição de Material de Construção.
Valor: 670,40 (Seiscentos e setenta reais com quarenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 19/07/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 30 de junho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:723EB2D5

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 165/2021

Súmula do Contrato N.º 165/2021
Pregão Presencial n° 18/2020
ARP nº 11/2020

Objeto: Aquisição de Material de Construção.
Valor: 4.120,95 (Quatro mil, cento e vinte reais com noventa e cinco centavos)
Vigência: Entrega total ou 19/07/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 13 de julho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:9F20574F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 23/2021

Nos termos da Lei 8.666/93, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Pregão Presencial n.º 23/2021, Processo n.º 72/2021 cujo objeto é a aquisição de Grades e corrimãos (instalados) para o Posto de Saúde de Coroados e Sede:
Fica suprimida a alínea "f" do subitem 6.13, ítem 6 - do Julgamento da proposta.
As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

São Valério do Sul – RS, 19 de julho de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:9BBCEF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERESSADO: CARLOS G. F. DA SILVA PROTOCOLO Nº: 2325/2021
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLORINDO ABC, NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E AUTORIZAÇÃO DE FUN

Relatório

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Colorindo ABC encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 2325/2021 contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil Colorindo ABC, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
A Escola de Educação Infantil Colorindo ABC está localizada na Rua Manoel Serafim, nº 1327, Bairro Centro no Município de Sapucaia do Sul.
2 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, as seguintes peças:
2.1 requerimentos contendo a solicitação;
2.2 anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
2.3 projetos político pedagógico e planos de estudo;
2.4 três vias do Regimento Escolar;
2.5 contratos de locação do imóvel;
2.6 alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
2.7 atestados de regência de classe da diretora da Escola.
2.8 declarações da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
3 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatórios da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 25/06/2021.
4 Na verificação 'in loco" realizada no dia 02/07/2021 foi constatada o que segue:
4.1 o prédio encontra-se em condições adequadas;
4.2 os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;
4.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
4.4 mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
4.5 salas para atividades em grupo com área mínima de 1,20m² por criança;
4.6 salas de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;
4.7 disponibilidades de jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso,
para atender cada faixa etária;
4.8 espaço externo próprio ou próximo à instituição com equipamentos lúdicos adequados, arborizado, gramado de chão ou com piso, com área mínima de 3m² por criança;
4.9 despensa e cozinha de acordo com as exigências de nutrição, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
4.10 sanitários em número suficiente para adultos e próprios e adequados para o número de crianças atendidas;
4.11 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
4.12 espaços ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
4.13 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola;
4.14 água potável nas dependências externas e internas, acessível para às crianças;
4.15 pisos que oferecem segurança, de fácil limpeza;
4.16 paredes revestidas com material lisas e laváveis, no mínimo com 1,50m de altura;
4.17 local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável.

Análise da Matéria

5 A análise das peças do Protocolo nº 2325/2021, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Colorindo ABC.
6 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
7 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.
8 A Escola é acessível a pessoas com deficiência**.**
Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:
a) credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Colorindo ABC;
b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola;
c) aprove o Regimento Escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão online realizada no dia 07 de julho de 2021.

MARIA DENISE CATANEO DE OLIVEIRA

KÁTIA BRUM DOS SANTOS
Assessora Técnica e Secretária do Presidente do Conselho Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se

4

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6A83EA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2569/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, Referente a contratação de empresa responável para a limpeza e conserto das cercas da Trilha Janaína Orth, e limpeza e conserto da ponte da Trilha da Escola Costa e Silva, com a empresa José Vedi da Silva.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6E136F4F

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2558/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de peças e acessórios para a escavadeira hidráulica 67, com a empresa GRA Assssoria e Consultoria em Negócios Internacionais.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0BD9E9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 049/2020
PROCESSO N°: 2841/2020
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LICS SUPER ÁGUA EIRELI - EPP
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE CONTROLE DE ÁGUA (cloração e fluoretação) destinada ao consumo humano, nos poços artesianos que abastecem as Escolas Municipais.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses a contar de 16 de julho do corrente ano, conforme solicitação através do Memorando n° 506/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, alterando o item 1.2 – Da Fiscalização.; Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento, alterando o item 2.1., com base no item 2.3, reajustando os valores contratados com base na variação do índice IPCA (IBGE), do período compreendido entre 07/2020 a 06/2021, no percentual de 8,35%, passando a ser o valor mensal de R$ 3.622,06 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos), sendo o valor por escola de R$ 159,22 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FABIANO ANDRE KRUGER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:D789A50B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 003/2018
PROCESSO N°: 9180/2017
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 003/2018 – Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: HELFEN – REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento clínico especializados nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia especial, psicologia, fisioterapia.
OBJETO DO ADITIVO: Fica revogado o 4º Termo Aditivo ao Contrato; Fica alterada a Cláusula Primeira - do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, suspendendo, no período de 01/01/2021 até 20/06/2021, as atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia e psicologia, em virtude da não realização dos serviços, permanecendo ativa somente a atividade de terapia ocupacional; Durante o período mencionado na cláusula segunda, fica determinado que os pagamentos serão realizados à proporção de 20% do valor estipulado por vaga atendida, qual seja, R$ 40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos) por vaga; Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 6 (seis) meses, a contar de 01 de agosto de 2021; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, alterando o item 1.4 – Da Fiscalização.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DIEGO FERREIRA COSTA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:FB38DEE5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Processo nº: 3872/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 30 de julho de 2021 às 10 horas.
Limite para propostas: 09h59min do dia 30 de julho de 2021.

Limite para esclarecimento/impugnações: até às 10 horas do dia 27 de julho de 2021
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (nobreak com entrega, instalação e garantia / chave transferência de energia), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link Licitacon), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 19 de julho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0C5E374A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 061/2020
PROCESSO N°: 3540/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: K. A. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar a REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PALMEIRAS.
OBJETO DO ADITIVO: Com base na Previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato firmado, diante da solicitação da CONTRATADA devidamente justificada, deferida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, nos termos do Memorando n° 331/2021, fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11 de julho de 2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EDUARDO GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:7B7096D1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 5060/2021

O Município de Taquara/RS informa que está disponível para COTAÇÃO o objeto de contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão, futura e parcelada, com o fornecimento de equipamentos de impressão em regime de comodato, conforme projeto elaborados pelo Departamento de TI.
A referida cotação estará aberta até às 12 horas do dia 26/07/2021.
Os interessados em apresentar cotação podem solicitar os documentos através do e-mail:compras@taquara.rs.gov.br.
As propostas podem ser envidas de forma eletrônica para o e-mail: compras@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, através de WhatsApp 51-3541 9247.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:4A59A8BA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 041/2021

Aos dezenove dias do mês de julho de 2021, às quatorze horas, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 643/2021, com a finalidade de dar continuidade à licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/2021, referente à EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO** das *Ruas Arthur Wallauer, Reinoldo Jaeger, Dauto I. dos Santos e Pedro A. de Oliveira,* no bairro Eldorado, com área total de 8.658,20m², tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que constituem Anexos deste Edital. Fica registrado que constou, equivocadamente, por erro de digitação, na Ata de nº 37/2021 a "Tomada de Preços nº 012/2021", quando deveria constar "Tomada de Preços n 002/2021", assim, retifica-se a informação. O processo havia sido encaminhado à Secretaria de Planejamento para análise acerca dos atestados de capacidade técnica apresentados, a fim de que Engenheiro verificasse a conformidade dos referidos atestados com as exigências contidas no inciso V, item 5.1, do edital. O processo retornou com parecer favorável da Secretaria de Planejamento, conforme fl. 202 dos autos, que atestou que as licitantes apresentaram atestado técnico compatível com o objeto licitado. Compulsando os autos e analisando os demais documentos, constatou-se que a empresa GMA SUL ENGENHARIA LTDA apresentou atestado de vistoria sem a assinatura do Engenheiro responsável da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Taquara, estando em desconformidade com o Item 5, inciso VII do Edital, motivo pelo qual foi considerada inabilitada. As empresas MILANA ARTEFATOS DE CIMENTO, RODRYGO DE SOUZA EIRELI e VIEIRA & ESPINDOLA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA foram consideradas habilitadas. Assim, com base no artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93, quanto à fase de habilitação, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso por parte das licitantes, o qual deverá ser dirigido à Comissão de Licitações, nos termos estabelecidos no item 10 do Edital. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais presentes.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

JÉSSICA DIAS SIMÃO
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:34055A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Residencial Geriátrico Chácara Bella Vista LTDA ME **Objeto:** Institucional de uma idosa atendida pela rede municipal em instituição de longa permanência para idosos- ILPI, indicada pela assistência social do Município. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:94DB7B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 072/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Presencial SRP n° 017/2021, a prestação de serviços de sonorização e colocação de iluminação de pequeno, médio, médio-grande, grande porte, médio-grande-Live, grande porte-Live e locação de carreta palco, caminhão e camionete trio elétrico para atender ao Calendário Municipal de Eventos e para os eventos a serem realizados durante o ano junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DANDO** nova redação ao Edital. e **DESIGNANDO** nova data para o certame: 15h do dia 04/08/2021 **(toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 04/08/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:018D9229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: PROJEÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: corporifica-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, com a possibilidade de fornecimento de materiais e equipamentos, nas diversas Secretarias, Departamentos, Unidades e Setores desta Prefeitura. Item 01: Quantidade: 12 serviços, Valor Mensal: R$ **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais). O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo período máximo permitido por lei, com reajuste pelo mesmo índice do item 15.4, tendo início a partir da assinatura do Contrato. **TOMADA DE PREÇO Nº 052/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:23B7F539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A.
CNPJ Nº 90.627.332/0001-93.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) MINI CARREGADEIRA, conforme CONVÊNIO MAPA nº 890161/2019 junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2021.
PRAZO/VALIDADE: 18 de julho de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Travesseiro, 19 de julho de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0C80E3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/2021

REVOGA a Portaria nº 217/2020, de 25 de novembro de 2021, e DESIGNA os membros para compor o Comitê Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc (Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **REVOGA** a Portaria nº 217/2020, e **DESIGNA** os membros para compor o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, de 15 de outubro de 2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021:

Art. 1º DESIGNA os membros do Comitê Gestor, com os seguintes representantes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO: Michele Raquel Kunrath Träsel;

II - 02 (DOIS) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Carla Cristine Henz e Ieda Luzia de Oliveira Mallmann;

III - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Jorge Kremer e Cátia Andschau.

Art. 2º - O Comitê atuará até o término da Prestação de Contas enviada ao Governo Federal da aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 217/2020, de 25 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se,
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A04BB005

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2021

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor FABRÍCIO JUNGKENN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 614/2021, de 05 de maio de 2021, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **FABRÍCIO JUNGKENN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8EF23AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2021

CONCEDE 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de nascimento da filha, ao servidor ANDRÍCIO LAZZARON, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.271/2015, alínea IV do artigo 103 e processo protocolado sob nº 899/2021, datado de 19 de julho de 2021, **CONCEDE** 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de nascimento da filha, ao servidor **ANDRÍCIO LAZZARON, OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão "4", conforme certidão de nascimento que ficou arquivada junto ao referido processo, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DB10C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.939/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera, em âmbito municipal, o Decreto Nº 1.836/2020, de 25/11/2020, para estender a prorrogação do prazo de utilização de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º O Decreto Nº 1.836/2020, de 25/11/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º O Poder Executivo do Município de Travesseiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Inciso III do artigo 2º da referida lei, bem como todas as que forem de responsabilidade do município conforme o Decreto Regulatório nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o decreto Regulatório nº 10.489 de 18 de setembro de 2020 e suas alterações.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo com o auxílio do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização (Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc) de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Travesseiro, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021.
Art.2º
.....
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Travesseiro para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
.....
V – auxiliar a elaboração do(s) edital(s) de que trata o inciso III do artigo 2º, Lei Federal nº 14.017, de 2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021 e na posterior seleção dos projetos culturais participantes;
§ 1º O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização (Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc) de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo que o presidirá;
II – 02 (dois) representante da Secretaria da Administração e Finanças;
III – 02 (dois) representantes da sociedade civil.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Travesseiro.
Art. 3º O Município de Travesseiro receberá o montante de recursos financeiros no valor total de R$ 36.923,56 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) e será aplicado 100% no inciso III, artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021, para editais, chamadas pública, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
.....
§ 1º A renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura prevista no inciso I, artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021 ficará a cargo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º O subsídio mensal previsto no inciso II, do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021 não abrange o território do Município de Travesseiro.
.....
Art. 5º O valor destinado a editais, prêmios e aquisição de bens vinculados ao setor cultural obedecerão criteriosamente as especificações do edital/regulamento próprio que obedecerá as diretrizes da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021 e Lei Federal 8.666/93 bem como, cada projeto deverá demonstrar de que maneira gerará impacto cultural significativo no Município de Travesseiro, bem como, **se for o caso**, a contrapartida que oferecerá, que deverá se dar através da realização de, pelo menos, 08 (oito) horas de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e presencial ou através de disponibilidade de conteúdo em rede de internet.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá expedir outros atos legais e normativos para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, de 2020 e suas alterações pela Lei nº 14.150/2021, de 12/05/2021, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 3º deste decreto.**"**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de julho de 2021.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E9BAE480

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ECRETO Nº 1.940/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 50,00m², a seguir descrita, de propriedade de Lírio Fuchs e outros, destinada para atender ao sistema simplificado de abastecimento de água potável na Localidade de Linha São João Alto, poço profundo perfurado pelo Município de Travesseiro e acesso ao mesmo, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 6°, inciso IV, e art. 47, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2º e 5º, alíneas "*e"* e *"h"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, de acordo com o Processo Administrativo nº 886, de 13 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área de terras:

Uma área de terras rural com 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), localizada na Estrada Municipal, Localidade de São João Alto, Travesseiro/RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial georreferenciado, datum SIRGAS 2000, meridiano Central -51°, Coordenada UTM E(X):388.687,3800 e N(Y):6.764.076,0030, parte uma linha no sentido geral sul-norte, na extensão de 5,00 metros; Deste ponto inflete para a direita, Coordenada UTM E(X):388.687,2471 e N(Y):6.764.081,0012, numa extensão de 10,00 metros, formando ângulo interno de 90°01'18", no sentido oeste-leste; Deste ponto inflete para a direita, Coordenada UTM E(X):388.697,2434 e N(Y):6.764.081,2709, numa extensão de 5,00 metros, formando ângulo interno de 89°58'42", no sentido norte-sul, sempre confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 2.521; Deste ponto inflete para a direita, Coordenada UTM E(X):388.697,3764 e N(Y):6.764.076,2725, numa extensão de 10,00 metros, formando ângulo interno de 90°01'14", no sentido leste-oeste, onde confronta-se com a Projeção da Estrada Municipal, até encontrar o ponto de partida anteriormente descrito, formando um ângulo interno de 89°58'46".

Art. 2º - A área de terras declarada de utilidade pública no art. 1º deste Decreto tem origem na Matrícula nº 2.521, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS.

Art. 3º – A área de terras declarada de utilidade pública no art. 1º deste Decreto destina-se para atender ao sistema simplificado de abastecimento de água potável na Localidade de Linha São João Alto, poço profundo perfurado pelo Município de Travesseiro e acesso ao mesmo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 19 de julho de 2021.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:657C7BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados o **Edital de Pregão presencial n°029/2021**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de transporte de pacientes para consultas e exames. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 30/07/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:69D64839

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 332/2021
Dispensa de licitação (por limite) nº 237/2021
Contrato n° 89/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Upper Engenharia Eireli - ME
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de adequação de sala para assessoria da

Administração Municipal, conforme especificado no processo acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 15 de julho de 2021, com previsão de encerramento em 29 de julho de 2021, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e justificativa apresentada pelo fiscal do contrato.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5B9133AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Delba Vicentini Cremasco
OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola - Colhedora de forragem (ensiladeira)**,** com recursos do Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal.
VALOR: R$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão e encaminhamento da nota de empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002

Tupanciretã, 30 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:329EEB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Sol a Sol Comércio e Representações Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola - Ensacadeira de silagem média**,** com recursos do Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal.
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão e encaminhamento da nota de empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002

Tupanciretã, 30 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2990773A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Terra Viva Comércio e Representações Eireli - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Concha para carregar calcáreo e Semeador de pastagens**,** com recursos do Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal.
VALOR: R$ 11.678,00 (onze mil seiscentos e setenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão e encaminhamento da nota de empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002

Tupanciretã, 30 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:29225810

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **02 de agosto de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES,** através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 16 de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B3EA7DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 02/2021, para aquisição de gás de cozinha tipo G. L. P. A empresa Irmãos Martini Ltda., no valor de R$ 90.240,00.

Tupandi, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:C85D8754

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 06/2021, para contratação de empresa prestadora de serviços de assistência médico-hospitalar. A empresa Unimed Vale do Caí /RS - Cooperativa de

Assistência à Saúde LTDA., no valor de R$ 377,76 para o plano Regional e R$ 457,90 para o plano Estadual.

Tupandi, 31 de maio de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:7D61A679

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 09/2021, para a aquisição de materiais de expediente, toners e cartuchos. As empresas Claudio Ribeiro da Silva LTDA. EPP, no valor de R$ 3.554,78; Mega Papelaria e Esportes Eireli - ME, no valor de R$ 1.448,39; M. F. Machado Soares, no valor de R$ 2.588,60; N.T. Luize - EIRELI, no valor de R$ 2.609,90; Priscila Rauber Hengemuhle - EPP, no valor de R$ 2.789,60; TB Suprimentos para Informática LTDA., no valor de R$ 1.661,00; T. dos Santos Morais, no valor de R$ 2.429,05 e João de Barro Papelaria e Artigos de Presentes LTDA., no valor de R$ 385,37.

Tupandi, 05 de abril de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:972D9930

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 10/2021, para a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, na modalidade de locação, de software de gestão ambiental para processos administrativos do Departamento de Meio Ambiente. A empresa Sysnova Informática LTDA., no valor de R$17.661,36.

Tupandi, 15 de abril de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:F185D0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 07/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender às necessidades da Secretaria da Educação. As empresas RAFAEL DE SOUZA PEREFEIRA EIRELI, no valor de R$ 66.062,00; BORGES ORTH PELLETS LTDA., no valor de R$ 11.500,00 e UNIÃO DE TRANSPORTES TUPANTUR TURISMO LTDA., no valor de R$ 237.620,00.

Tupandi, 29 de março de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:4B7A567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 008/2021, para a aquisição de materiais diversos para fornecimento de internet. As empresas TB Suprimentos para Informática Ltda., no valor de R$ 2.786,00; PPL Comercio de Informática Eireli, no valor de R$ 15.065,00; J Martins Comércio de Suprimentos de Informática Eireli, no valor de R$ 4.305,00 e Centermix Equipamentos de Informática Ltda., no valor de R$ 19.800,00.

Tupandi, 05 de abril de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:76D5B657

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 03/2021, para aquisição de brita, base graduada, pedrisco e pó de brita. As empresas Fabrita Mineração Ltda., no valor de R$ 51.760,00; Mineração Vera Cruz Ltda., no valor de R$ 62.800,00 e Central de Britagem Itaúna Ltda., no valor de R$ 26.340,00.

Tupandi, 01 de março de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:50F66BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 04/2021, para a aquisição de tubos de concreto para conserto e manutenção de tubulações. As empresas CW Obras e Pavimentações Ltda - EPP, no valor de R$ 15.400,00 e MLT Construções e Comércio de Material de Construção Ltda., no valor de R$ 59.000,00.

Tupandi, 02 de março de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:0CF9728C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 05/2021, para a contratação de empresa de serviços com escavadeira hidráulica, caminhão truck, carreta prancha-reboque e trator de esteira. As empresas Mossmann Terraplanagem Ltda., no valor de R$

269.000,00; GRV Transportes Ltda., no valor de R$ 69.000,00 e EGP Construtora Ltda., no valor de R$ 181.600,00.

Tupandi, 05 de março de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:C8F8AA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
O Município de Tupandi**,** através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 23/2021, objetivando a aquisição de dois veículos para a Secretaria da Saúde. As propostas serão recebidas e abertas às **14 horas do dia 30 de julho de 2021**, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Salvador, nº 1919. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.tupandi.rs.gov.br. Informações pelos telefones (51) 3635-8030/8040.

Tupandi, 20 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:B6450DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME.

Validade: 23/07/2021

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.434.150/0001-31, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 1298, bairro Várzea Grande, no município de Gramado (RS), CEP95670-000, e-mail: cinca.licitacao@gmail.com , telefone (54) 3295-6432; Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0575-4, c/c 47100-3, neste ato representada por Camila Caroline Tissot, inscrita no CPF sob o nº 828.345.980-53, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 81/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 14/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a supressão (cancelamento) do item 132 - Trenas emborrachadas de 10,00 metros – da ata de registro de preços 81/2020, a pedido do fornecedor, em razão da impossibilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 19 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/___/____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F9DBC095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo 039/2021
Inexigibilidade 05/2021

Celebração de Parceria com inexigibilidade de Chamamento Público, solicitada através do Protocolo nº 1353/2021.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PASSO DO SOBRADO

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1.505, de 01 de junho de 2017.
Valor do Repasse: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos o Prefeito Municipal de Vale Verde, CARLOS GUSTAVO SCHUCH, no uso de suas atribuições legais torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PASSO DO SOBRADO, devido ao interesse público na celebração desta parceria e existindo a necessidade do atendimento junto à população valeverdense, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto e, também, pela proximidade deste município que faz divisa com nossa cidade, ponderando que a rapidez e a agilidade nos atendimentos que serão prestados a nossa população são fundamentais e, em casos mais extremos, até vitais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 19 DE JULHO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:A958C632

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº1.492/2017, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços
b) Número: 009/2021
c) Objetivo:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área da Saúde, para atendimento de enfermagem e técnico de enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Município de Vale Verde, conforme Termo de referência anexo, que faz parte integrante deste edital.

1.2 - As especificações dos itens e os valores máximos admitidos encontram-se no Termo de Referência.

1.3 - Os quantitativos indicados são meramente estimativos e serão utilizados de acordo com as necessidades do Município contratante, que se reserva o direito de não se utilizar da totalidade dos serviços.

d) Fornecedores e Itens:
DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI EPP 31.137.242/0001-55

Itens Vencedores:
1 - 5.000,0000 H - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM = R$ 50,0000
---
2 - 5.000,0000 H - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM = R$ 29,0000

Valor total de: R$ 395.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Julho de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:D384B327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL Nº 009/2021
O Município de Venâncio Aires/RS, por meio de seu representante legal, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:
1.Lista atualizada de Inscrições: O relatório contendo a lista de inscrições canceladas em virtude de solicitação realizada pelo candidato, nos termos dos Editais 005/2021 e 008/2021, consta no Anexo I deste edital. A lista atualizada de inscrições homologadas consta no Anexo II deste Edital. A lista atualizada de atendimentos especiais concedidos consta no Anexo III deste edital.
1.1.Conforme previsão do edital supramencionado, em detrimento da devolução da taxa, essas inscrições restam eliminadas do certame, descabendo direito aos candidato de realizarem a prova. Cumpre enfatizar que a devolução será realizada dentro de prazo razoável.
2.Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições – Republicado, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Venâncio Aires/RS, 17 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:2C205644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 169, DE 19 DE JULHO DE 2021

EDITAL Nº 169, DE 19 DE JULHO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 14, 7044 e 12075/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos dos Editais nºs 124/2021-014, 106-2021-011 e 158/2021-016; FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

ELETRICISTA
2º - LEONIR NATAL FACCHI
3º - RICARDO RAFAEL LERSCH
4º - ZELOIR LOPES

MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA
1º - MARINA SULZBACHER DUARTE

AGENTE ESCOLAR
5º - VIVIANE BICA WOLLMANN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 19 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:A4DC0D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 170, DE 19 DE JULHO DE 2021

EDITAL N° 170, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL.

JARBAS DANIEL DA ROSA, Prefeito do Município de VENÂNCIO AIRES/RS, no uso de suas atribuições legais e por força de decisão judicial exarada nos autos da Ação Judicial nº 077/3.17.0000050-2, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Venâncio Aires/RS, CONVOCA, excepcionalmente, para admissão, a candidata abaixo nominada, aprovada em Concurso Público para o Cargo de Monitor de Educação Infantil, nos termos do Edital nº 030/2016 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VERA LUCIA MACHADO DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 19 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:8CAD2878

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 9344/2021 até 9360/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CIRUGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 046/2021. Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de Acetato de dexametasona 1mg/g 10gr, 300 (trezentas) unidades de Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 75.000 (setenta e cinco mil) cápsulas de Ácido valpróico 250 mg, 2.100 (dois mil e cem) frascos de Ácido valpróico 250mg/5ml (depakene) 25mg, 6.000 (seis mil) comprimidos de Alendronato de sódio 70 mg, 660 (seiscentas e sessenta) caixas de Amoxicilina + clavulanato 500mg+125mg – caixa contendo 18 comprimidos, 3.120 (três mil e cento e vinte) comprimidos de Amoxicilina + clavulanato 500mg+125mg, 6 (seis) caixas de Amoxicilina 500 mg – caixa c/ 840 comprimidos, 150.000 (cento e cinquenta mil) comprimidos de Anlodipino 5mg, 800 (oitocentos) frascos de Beclometasona 50mcg inalatório uso nasal spray, 30.000 (trinta mil) cápsulas de Biperideno 2 mg, 5.000 (cinco mil) cápsulas de Cefalexina 500 mg, 34 (trinta e quatro) caixas de Ciprofloxacino 500 mg – caixa c/ 300 comprimidos, 15 (quinze) caixas de Cloridrato de Lidocaina 36mg+ Epinefrina 2% 18ug C/50 unidades X 1,8ml, 100 (cem) ampolas de Cloridrato de metoclopramida- 5mg/ml - ampola de 2ml, 30.000 (trinta mil) comprimidos de Dipirona sódica 500mg, 60.000 (sessenta mil) cápsulas de Furosemida 40 mg, 800 (oitocentos) frascos de Hidróxido de alumínio susp., 1.000 (mil) frascos de Ibuprofeno 50mg/ml, 10 (dez) frascos de Iodofor Aquoso 1% - 980ml, 30.000 (trinta mil) comprimidos de Levotiroxina 100 mg, 100 (cem) frascos de Lidocaína 2% Sem Vaso Constritor - 20ml, 10.000 (dez mil) comprimidos de Loratadina 10 mg, 10.200 (dez mil e duzentas) cápsulas de Metronidazol 250 mg, 500.000 (quinhentas mil) cápsulas de Omeprazol 20 mg, 720 (setecentos e vinte) comprimidos de Oxicarbamazepina 300 mg, 2.000 (dois mil) frascos de Paracetamol 200 mg/ml gts, 200.000 (duzentas mil) cápsulas de Paracetamol 500 mg, 300 (trezentos) frascos de Permetrina 10 mg/ml ou 1% loção, 10.000 (dez mil) cápsulas de Prednisona 20 mg, 20.000 (vinte mil) cápsulas de Prometazina 25 mg, 2.000 (dois mil) sachês de Sais para reidratação oral, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) cápsulas de Sinvastatina 20 mg, 200 (duzentas) unidades de Solução enema glicerinado 500 ml, 180 (cento e oitenta) unidades de Sulfadiazina De Prata 1% - 50gr, 20 (vinte) frascos de Sulfato de salbutamol 5 mg/ ml - solução para nebulização - frasco 10 ml, 40.000 (quarenta mil) cápsulas de Sulfato ferroso 40mg, 1.000 (mil) frascos de Timolol 0,5%, destinados a distribuição na Farmácia Municipal. Dotação Orçamentária: 08.01.10.303.0104.2057 – Assistência Farmacêutica Farmácia Básica – 08.01.10.301.0104.2053 – Manutenção das Equipes Estratégia de Saúde da Familia ESFS. Valor total empenhos: R$ 247.482,30 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Data: 19/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B63692E0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 47/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de lonas de borracha alta abrasão, 20” de largura, 2 lonas espessura fina de 9mm, destinadas ao transporte de material do britador do Cerro do Baú. Credores: PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA. Valor: R$ 8.772,00 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7FFFB1D1

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021, como previsto no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa para realizar curso de formação online dirigido a docentes. Contratado: WEBSTER PROJETOS SOCIAIS EM EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3A4D9DA7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o PROVIMENTO recurso interposto pela empresa LSF ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA quanto ao resultado do julgamento da habilitação. Venâncio Aires, 19/07/2021. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9DFCFE85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021: Valores registrados para: Noeli Vieira Disribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli.

Veranópolis, 19 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:32E24657

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 201, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DIVULGA NOTAS OFICIAIS DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Edital nº 190, de 09/07/2021, que dispõe sobre a realização dos Processos Seletivos Simplificados, torna público que:

Art. 1º Diante da não interposição de recursos no prazo legal, às notas oficiais são as seguintes:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas
PSS Nº 21/2021 – PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA		
01	DAIANA ELISABETE BRISTOT	3,0
02	LORENI DE BORBA SCHENATTO	3,0
03	JORDANA ANTONIOLLI MARAN	0,0
04	LETICIA AUXILIADORA DESTRI BRESSIANI	3,0

Art. 2º O sorteio para desempate dos candidatos abaixo listadose obtenção de classificação final, ocorrerá noSetor Administrativo do Centro Administrativo Municipal, no **dia 20/07/2021, às 9:00**, com o acompanhamento do Controle Interno do Município, visto a Pandemia de COVID-19:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação Disputada
PSS Nº 21/2021 – PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA			
01	DAIANA ELISABETE BRISTOT	3,0	1º/2º/3º
02	LORENI DE BORBA SCHENATTO	3,0	
04	LETICIA AUXILIADORA DESTRI BRESSIANI	3,0	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:94A05FF2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.940, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.940, DE 19 DE JULHO DE 2021.

RECEPCIONA O NOVO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA AMESNE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE, COM VISTA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, DECRETA:
Art. 1º Fica recepcionado o novo Plano de Ação Regional da AMESNE – Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, sendo que o presente decreto terá validade até 26/07/2021.
Parágrafo único. O Plano de Ação Regional e demais anexos constantes neste Decreto podem ser acessados no website do Município, pelo endereço eletrônico www.veranopolis.rs.gov.br
Art. 2º O horário de funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, eventos infantis, eventos sociais e de entretenimento, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, pubs e cafés será até as 00h59min, ficando vedado o funcionamento entre as 1h e às 6h, em qualquer dia da semana.
§ 1º Deve ser evitada a aglomeração nos acessos a estes locais, priorizando a prática de reservas *online* ou outro sistema que evite a formação de filas de espera.
§ 2º A ocupação em bares, restaurantes e similares, fica restrita a 70% da capacidade do local.
Art. 3º Eventos ou shows com mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas somente poderão ser realizados com autorização do Município, mediante entrega obrigatória de TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA, assinado pelos organizadores (Anexo I).
§ 1º A duração máxima do evento fica limitada a 6 (seis) horas, vedada música alta que prejudique a comunicação entre as pessoas.
§ 2º Em ambientes fechados deve ser observado o limite de ocupação, permitido 1 (uma) pessoa para cada 4m² de área útil, não excedendo o total previsto no *caput* deste artigo.
Art. 4º É vedada a aglomeração em todo e qualquer estabelecimento comercial do Município.
Parágrafo único. Nos supermercados é obrigatória a adoção de medidas de controle de acesso.
Art. 5º O funcionamento das lojas de conveniência localizadas nos postos de combustíveis será permitido entre as 6h e as 23h 59min, vedada a aglomeração, independente do número de pessoas, nas áreas internas, externas e estacionamento, em qualquer horário e dia da semana.
§ 1º É vedado o consumo de bebidas, e alimentos no pátio/estacionamento dos postos a qualquer hora do dia ou da noite.
§ 2º Ficam os Postos de combustíveis, responsáveis pelo cumprimento das medidas sanitárias, vedar as aglomerações nas áreas de atuação de seus estabelecimentos, comunicando os órgãos responsáveis sempre que necessário.
Art. 6º Fica autorizada música ao vivo, em quaisquer estabelecimentos comerciais, até o limites das 24h30min.
§ 1º Somente o cantor terá a permissão de ficar sem a utilização da máscara, tendo os demais músicos a obrigatoriedade de utilizá-la.
§ 2º Fica proibido música alta que prejudique a comunicação entre as pessoas.
Art. 7º Todas as atividades desenvolvidas deverão atender integralmente aos Protocolos de Atividades do Governo do Estado, anexo a este decreto.
Art. 8ºFica revogado o Decreto Executivo Municipal nº 6.930/2021.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de julho de 2021.
WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.
ELIÉZER DALLA COSTA,

Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 6.940/2021
MINUTA TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS
CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19
O presente termo de responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização de eventos previstos no protocolo regional de enfrentamento ao Covid-19, nas suas modalidades diversas, observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no decreto municipal nº ..... com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do decreto municipal, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do (s) responsável (eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.
Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica) CNPJ:
Endereço: Responsável/proprietário/dirigente

OU

Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas):
CPF: Endereço e Celular
CPF: Endereço e Celular
Evento(descrição): Porte: Número de pessoas: Duração:
Listagem de nomes, CPF e celulares anexo.
Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização do evento.
Declaramos estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 268, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.
Declaramos estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.
Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participarão do evento serão efetuadas conforme previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.
Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização do ato/evento, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.
Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes do evento, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.
Declaramos garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois do evento, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.
Declaramos estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.
Declaramos estar cientes dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de:
a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis.
b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença Covid-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local.
c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário.
d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos.
e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas.
f) providenciar álcool em gel 70% para uso de todos em locais de fácil acesso.
g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos.
h) manter o ambiente do evento limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível.
i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção.
j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção).
k) avaliar a capacidade máxima do local de forma a garantir a distância segura, quando for o caso.
l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento.
m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável.
n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término do evento.
..... de ..... de 2021.
FULANO DE TAL CPF

FULANO DE TAL CPF

MUNICÍPIO (revisão)

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:279F548C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“ COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS PARA BRASÍLIA SEM ESCALAS ”,** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 4274/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do credor: **TIAGO LUCAS CORRÊA E CIA. LTDA**
CNPJ: 06.081.411/0001-35
Endereço: Firmiano osório, 304 - Sala 1 Osório
Valor: **R$ 5.808,44**

Xangri-Lá, 16 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:A65F2DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de agosto de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID – 19,** conforme **Edital de nº 157-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 19 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:F8547322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2250 DE 08 DE JULHO DE 2021

Institui o Dia da Copinha Guará, acrescentando o inciso CIV ao Art. 1º da Lei nº 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Municipio de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica instituído o dia da Copinha Guará, a ser realizada anualmente no feriado do dia das crianças formado pelo dia 12 de outubro.

Art. 2° - A Copinha será instituída por um torneio de futebol infanto-juvenil, Sub 8 à Sub 16, de qualquer Município.

Art.3° - Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a Copinha poderá promover:

I – utilização de meios de comunicação para divulgação dos serviços oferecidos pelos organizadores do Evento.

Art. 4° - Acrescenta inciso CIV ao Art. 1° da Lei n°. 698, de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá: **"DIA DA COPINHA GUARÁ"**

Art. 5° - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 6° - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5EE3DBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2259 DE 14 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$117.812,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 117.812,00

010401Educação

12.361.0006.1055.0000EMENDAS PARLAMENTARES
10764.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 3048 65.780,00

12.361.0006.1055.0000EMENDAS PARLAMENTARES
10784.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 3049 26.016,00

12.365.0006.1055.0000EMENDAS PARLAMENTARES
10794.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 3049 26.016,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 117.812,00
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3DD0E1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2258 DE 06 DE JULHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a contratação temporária de servidor, prevista na Lei nº 2205, de 11 de fevereiro de 2021 , em razão das atuais vedações estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Contratação emergencial autorizada pela Lei nº 2205, de 11 de fevereiro de 2021 fica excepcionada da regra estabelecida no Art. 234 do Regime Jurídica Único dos Servidores, podendo ser realizada pelo prazo de até 12 (doze) meses em razão das atuais vedações estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei nº 2205, de 11 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Planejamento, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Engenheiro (a) Civil	24

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DA725288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **" CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM POSTO DE PORTARIA E RONDA INTERNA 24H PARA ATUAR NAS ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM DO MUNICÍPIO ",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº1522/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do credor: **LMDNA SERVICOS DE PORTARIA LTDA**
CNPJ:36.485.243/0001-04

Endereço: R Rio Mampituba 516 Xangri-Lá

Valor: **R$ 87.735,00**

Xangri-Lá, 19 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:7467EF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **" CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSERTO DE APARELHO DE RAIO-X",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 3449/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do credor: **KINTEC COM. ASSIST. TEC. REP. DE AP. DE RAIO X**
CNPJ: 01.299.275/0001-30
Endereço: Rua Santa Vitória 206 Porto Alegre
Valor: **R$ 7.800,00**

Xangri-Lá, 19 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:D39E23DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

Ata de Registro de Preços nº 93/2021, Pregão Eletrônico nº 023/2021

Objeto: aquisição de máscaras para proteção e prevenção ao combate à COVID-19, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Produto / Complemento	Unid	Marca	Qtd Total	Valor Unit.
1	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL:** Máscara descartável tripla com clips nasal e elástico. Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido para uso odonto-médico-hospitalar 100% polipropileno Atóxica. Deve possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante. Com três pregas. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Deve atender aos requisitos da NBR 15052/2004. Possuir registro na ANVISA.	Un	YUSE Máscaras / Confecções Hiza Ltda Me	563.691	R$ 0,17
3	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL:** Máscara descartável tripla com clips nasal e elástico. Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido para uso odonto-médico-hospitalar 100% polipropileno Atóxica. Deve possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante. Com três pregas. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Deve atender aos requisitos da NBR 15052/2004. Possuir registro na ANVISA. **Cota referente ao item 1.**	Un.	YUSE Máscaras / Confecções Hiza Ltda Me	187.897	R$ 0,17

Contratado: Confecções Hiza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.010/0001-20

Alvorada, 20 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:0B7BA35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017-H – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Termo Aditivo ao Contrato 021/2017 H - Dispensa de Licitação nº 008/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA SUBSTITUIÇÃO
De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e do proprietário do imóvel através da CI nº 703/2021 SMA/DGA, a secretaria de administração desocupa e entrega as salas 304 e 305 e passa a ocupar as salas 205 e 404, ficando a distribuição das salas conforme quadro abaixo:

CONTRATO – 021/2017 – JOARES JOSÉ CARLESSO				
SALAS/SECRETARIAS	**VLR**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
DESCRIÇÃO	**M²**	**M²**	**01/06/2021 à 28/02/2022**	
FUNSEMA – Locação das salas: 101, 102, 201, 202,0203 e 204. Total de área útil 236m².	39,36	236,60	9.312,06	111.744,67

SMA - Locação das salas: 205 e 404. Total de área útil 46,69m².	39,36	46,69	1.837,62	22.051,42
SEPLAN – Locação das salas: 401, 402 e 403. Total de área útil 84,14m².	39,36	84,14	3.111,58	39.738,96
Locação Valor total mensal dos 367,43m²		367,43	14.461,25	173.535,06

1.2. A entrega e ocupação das salas passam a vigorar a partir de 18 de junho de 2021, de acordo com os Recibos de Entrega e de Recebimento de chaves;

1.3. O contrato mantém o valor de **R$ 14.461,25 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)** mensais, uma vez que o valor das salas 205 e 404 permanecerão os mesmos das salas anteriormente ocupadas pela SMA, não trazendo prejuízo ao erário público.

CONTRATADO: Joares José Carlesso – CPF: 496.693.540-72

Alvorada, 18 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:640246B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de material odontológico, frente à necessidade de atendimento à pacientes, tendo em vista o mesmo ter restado deserto na realização de duas licitações e também estar em falta junto ao Consórcio CISCAÍ, contratando a empresa DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, 30G, EXTRA CURTA – CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 36,50	R$ 146,00

Boa Vista do Sul, 19 de julho de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:FEC18F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 18/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817/84, de 13.06.1984, nº 2.142/01, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.530/03, Decreto Municipal 3.866/2004 e alterações subsequentes, CONVOCA pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
LEANDRO MOISES DA COSTA	HELENO ANTONIO DA COSTA	D 290	05/06/2014	05/06/2023
ELENIR GARCIA MELGARECHO	GENI DUARTE SILVA	D 1343	22/07/2014	22/07/2023
AILTON ALVES DA SILVA	GLADIS ALVES DE MOARES	D 336	15/12/2014	15/12/2023
DIONEI FABIANO L MOMBACH	FLAVIO MOMBACH	D 281	25/04/2014	25/04/2023
ADEMILSO A O QUADROS	FABIANE DO NASCIMENTO	D 1313	19/01/2014	19/01/2023
NILSON ECKEL	JULIO NUNES DE MARTINS	D 437	16/02/2014	16/02/2023
JUAREZ GLASER	JOSÉ GLASER	B 1060	15/05/2014	15/05/2023
MARCELO SCHORN	JOSÉ CARLOS SCHORN	D 1317	26/01/2014	26/01/2023
CLAUDIA MAUSA	JOÃO FRANCISCO MAUSA	D 1332	03/07/2014	03/07/2023
ANA PAULA DA ROCHA	JOÃO CARLOS MOREIRA DA SILVA	D 392	19/02/2014	19/02/2023
ROSANGELA DA SILVA	JESUS PRESTES DA SILVA	B 741	16/03/2014	16/03/2023
MARCUS ROGÉRIO DE OLIVEIRA	JANIA MARIA LESSA	D 327	14/04/2014	14/04/2023
LETICIA ALVES MACHADO	LUIZ MACHADO	C 53	09/03/2014	09/03/2023
ALEXANDRE CIPRIANO DA CRUZ	MARIA TEREZINHA DOS PASSOS	D 239	29/04/2014	29/04/2023
FERNANDO CORA DA SILVA	MARIA DE LOURDES CORA DA SILVA	C 99	23/03/2014	23/03/2023
AMALIA LIDIA BLOS	MARCILDO MULLER	D 1350	16/08/2014	16/08/2023
ANDRESSA CRISTINA FERREIRA	MARINA N FERREIRA	D 1377	29/10/2014	29/10/2023
TERESINHA BENITES PORTO	MARILENE BENITES PORTO	D 308	16/12/2014	16/12/2023
AERCIO A STUMM	NATI MORTO	D 1388	05/12/2014	05/12/2023

JOSÉ CARLOS A DE SOUZA	NATI MORTO	D 332	30/12/2014	30/12/2023
MAICON DE LACERDA SILVA	NATI MORTO	D 266	01/11/2014	01/11/2023
DANILO FUMAGALI	NILDA FUMAGALI	D 228	24/04/2014	24/04/2023
MAICOL ANDERSON S WILBORN	NORMELIA S WILBORN	D 279	02/06/2014	02/06/2023
EMILI K KAMP	NORMA M L K KAMP	D 1349	14/08/2014	14/08/2023
MARCELO PIASSESKI	MANUEL A SILVA	D 1361	04/10/2014	04/10/2023
CLAUDIO N SIMMI	LUIZ SIMMI	B 137	28/01/2014	28/01/2023
RAFAEL C DA SILVA	KAMILLY V M DA SILVA	D 272	01/08/2014	01/08/2023
JEFERSON SANTOS	LIANE B DE SOUZA CAMILO	D 253	12/05/2014	12/05/2023
MARCO ANTONIO R KLINDERMANN	NILZA SOARES DA ROCHA	D 216	01/11/2014	01/01/2023
JORGE ALDEMAR D DE OLIVEIRA	LOURDES F DOS SANTOS	D 258	14/08/2014	14/08/2023
VOLMIR S DA SILVA	LUCIA S DA SILVA	D 242	02/03/2014	02/03/2023
IONARA DEJANIRA DE SOUZA	LUIS CARLOS DE SOUZA	D 1340	18/07/2014	18/07/2023
JOSÉ LUIS AZAMBUJA DOS SANTOS	MARIA LUCIA CASTRO AZAMBUJA	D 1396	23/10/2014	23/10/2023
EDSON DA LUZ	MARIA LARENI S DA LUZ	D 325	02/05/2014	02/05/2023
DAVID MACHADO	MARCOS V MACHADO	D 347	08/03/2014	08/03/2023
VALMIR PAIM	MARCIO F PAIM	B 244	08/11/2014	08/11/2023
LUAN TEODORO DA SILVA	LUIZA VITORIA ANACLETO	D 276	22/11/2014	22/11/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:921F8FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO				
ORÇAIVIENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO				
Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL				
LRF, Art. 48-Anexo 14				R$1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				17,688,315.00
Previsão Atualizada				17,688,315.00
Receitas Realizadas				11,442,969.24
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1,627,295.46
DESPESAS				
Dotação Inicial				17,688,315.00
Créditos Adicionais				4,011,055.46
Dotação Atualizada				21,699,370.46
Despesas Empenhadas				10,439,164.19
Despesas Liquidadas				9,207,825.62
Despesas pagas				8,616,503.75
Superavit Orçamentário				2,235,143.62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				10,439,164.19
Liquidadas				9,207,825.62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				20,365,785.00
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				852,870.73
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)				97,175.00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				755,695.73
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	2,398,310.40	0.00%
Resultado Primário		0.00	2,361,381.26	0.00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MP	Inscrição	Canc.até Bimestre	Pagto até Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	416,747.27	0.00	392,443.40	24,303.87
EXECUTIVO	416,747.27	0.00	392,443.40	24,303.87
LEGISLATIVO	1,434.92	0.00	1,434.92	0.00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26,880.56	0.00	26,880.56	0.00
EXECUTIVO	26,880.56	0.00	26,880.56	0.00
TOTAL:	443,627.83	0.00	419,323.96	24,303.87
DESPESAS COM MANUT.E DES. DO ENSINO		Val.apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Minimo a Aplic.Exerc.	% Aplicado até o Bim.
MínimoEnsino Anual de 25% das Receitas na MDE		2,281,894.72	25%	22.73
Mínimo Anual de 60% do Fundeb na Rem.Magistério		794,347.95	70%	73.48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Val.Apurado até o Bim.	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0.00
Despesa de Capital Líquida			0.00	0.00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS RPPS	2021	2031	2041	2056
RPPS dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1,268,017.60	1,932,476.86	1,683,863.63	-3,360,084.26
Despesas Previdenciárias (V)	299,615.47	1,125,535.38	3,449,641.68	4,640,182.11
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	968,402.13	806,941.48	-1,765,778.05	-8,000,266.37

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS		Val.Apurado até o Bi	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		464,600.00	375,700.00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		88,900.00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Val.apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplic.Exerc.	% Aplicado até o Bim.
Despesas com ASPS Executadas com rec.impostos	1,618,279.96	15%	16.12
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DER.PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas /RCL (%)			0,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

FERNANDO ÁVILA DE MELO
Sec. De Adm.Planejamento E Finanças

GUSTAVO RIZZON BORGES
Contador

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A78148EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	21.221.042,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.171.057,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.171.057,59	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.608.258,06	40,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.702.634,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.067.502,82	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.432.371,10	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.408.476,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.658.220,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.387.796,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.482.161,13	7,00

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:65C3C3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.422, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**387,84**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	387,84

203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**13.893,66**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	13.893,66
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**38.938,96**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	32.043,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0040**	R$	5.000,00
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4293**	R$	1.895,96
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**1.029,75**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4001**	R$	450,18
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	465,35
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **4001**	R$	114,22
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**1.113.679,02**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	799.065,56
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	2.474,46
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	50.751,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4512.003160**	R$	261.388,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**650,17**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	650,17
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**151.973,95**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4500**	R$	29.165,01
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4500.003160**	R$	17.808,94
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	105.000,00
10.302.0101.1037 - Saúde Pública - Investimentos		**R$**	**1.775.200,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4505**	R$	200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4293**	R$	250.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4506.003110**	R$	1.525.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**4.739.288,80**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4170**	R$	3.333,03
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	315,77
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	735.640,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	4.000.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**553,33**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	553,33
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**1.322,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4111**	R$	1.322,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**198.463,75**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	132.289,81
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	24.134,92
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	1.154,53
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **4501**	R$	51,27
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	5.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	13.455,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	22.378,22
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**63.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0040**	R$	63.000,00
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**1.200,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	1.200,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**9.273,98**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	7.753,82
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	1.520,16
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**47.184,44**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	11.567,48
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4501**	R$	1.650,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	24.442,34
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	5.039,96
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	443,66
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	4.041,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**43.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	43.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**21.905,93**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	12.868,43
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **1013**	R$	712,50
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **1013**	R$	8.325,00
26.453.0103.1021 - Transporte Transparente		**R$**	**175.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	175.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.154,74**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.154,74
13.392.0102.1017 - Equipamentos Culturais		**R$**	**11.961,45**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	11.961,45
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**1.031,09**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.031,09
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**29.541,53**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	29.252,54
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	288,99
15.451.0104.1026 - Restruturação do Sistema de Mobilidade Urbana		**R$**	**1.411.310,34**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3634**	R$	1.411.310,34
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**56.518,73**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3683.003110**	R$	56.518,73
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**1.591,99**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	1.591,99
12.361.0101.1007 - Novas EMEF's		**R$**	**3.796,12**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **1517**	R$	3.796,12

12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**3.157,15**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0031**	R$	231,62
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	2.925,53
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**3.256,93**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	3.256,93
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**22.153,28**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	13,28
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	22.140,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**162,83**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	162,83
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**2.299,50**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	2.299,50
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**768,57**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	768,57
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**36.081,74**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	22.636,04
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	9.945,70
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	3.500,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**274,19**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	274,19
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**10.351,66**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	6.535,34
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	3.734,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	81,84
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**39.374,65**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	374,65
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122**	R$	16.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	23.000,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**81.296,54**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	60.296,54
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	21.000,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**12.337,59**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.337,59
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**53.800,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	53.800,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**65.376,91**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	55.671,10
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3156**	R$	7.870,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	972,81
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3156**	R$	863,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**38.087,38**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	5.624,86
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.462,52
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	30.000,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**1.021,80**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	1.021,80
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**126.029,78**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	1.029,78
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	105.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**267.708,16**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3121**	R$	167.708,16
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3121**	R$	100.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**7.415,98**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	7.415,98
TOTAL		**R$**	**10.683.806,21**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**387,84**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	387,84
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**13.893,66**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	13.893,66
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**37.481,95**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	438,95
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	32.043,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**564,40**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4001**	R$	450,18
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **4001**	R$	114,22
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**650,17**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	650,17
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**1.033.623,35**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500**	R$	29.165,01
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	899.458,34

3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - **4090**	R$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	55.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4090**	R$	40.000,00
10.302.0101.1037 - Saúde Pública - Investimentos		**R$**	**200,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **4505**	R$	100,00
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4505**	R$	100,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**315,77**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	315,77
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**4.735.640,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	735.640,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	4.000.000,00
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**1.322,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4111**	R$	1.322,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**196.966,94**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	168.382,92
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	51,27
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	1.154,53
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	5.438,62
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	21.939,60
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**63.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	63.000,00
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**1.200,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4502**	R$	1.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4502**	R$	100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4502**	R$	100,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**9.273,98**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	7.753,82
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	1.520,16
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**2.093,66**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	1.650,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	443,66
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**43.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	43.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**21.905,93**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1013**	R$	8.325,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	12.868,43
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **1013**	R$	712,50
26.782.0103.1020 - Trânsito Legal		**R$**	**90.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	90.000,00
26.782.0104.1035 - Abrigos de Qualidade		**R$**	**85.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	25.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.154,74**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.154,74
13.392.0102.2119 - Equipamentos Culturais		**R$**	**11.961,45**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	11.961,45
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**1.031,09**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	1.031,09
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**29.541,53**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	29.541,53
15.451.0104.1026 - Restruturação do Sistema de Mobilidade Urbana		**R$**	**1.411.310,34**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3634**	R$	1.411.310,34
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**23.731,99**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	22.140,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	1.591,99
12.361.0101.1007 - Novas EMEF's		**R$**	**3.796,12**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1517**	R$	3.796,12
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**231,62**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0031**	R$	231,62
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**2.925,53**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	2.925,53
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**3.256,93**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	3.256,93
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**13,28**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	13,28
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**162,83**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	162,83
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**2.299,50**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	2.299,50
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**768,57**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	768,57
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**36.081,74**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	32.581,74
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	3.500,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**274,19**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	274,19
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**148.091,73**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	148.009,89
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	81,84
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.128.0101.2072 - Qualificação do Quadro de Profissionais		**R$**	**13.800,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	13.800,00
08.241.0101.2036 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Idoso		**R$**	**23.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	23.000,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**10.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3122**	R$	10.000,00
08.243.0101.2086 - Banco de Jovens Talentos		**R$**	**11.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	11.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**6.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3122**	R$	6.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**30.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	30.000,00
08.244.0101.2079 - Mais Inclusão		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	10.000,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**1.021,80**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.021,80
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**1.029,78**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.029,78
08.244.0101.2242 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Adulto		**R$**	**165.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	165.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**7.415,98**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	7.415,98
TOTAL		**R$**	**8.291.420,39**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 3121 R$ 267.708,16; 3156 R$ 8.733,00; 4170 R$ 3.333,03; 4293 R$ 1.895,96; 4512.003160 R$ 261.388,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 3683.003110 R$ 56.518,73; 4293 R$ 250.000,00; 4500.003160 R$ 17.808,94; 4506.003160 R$ 1.525.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 25 de Junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6C8AAA81

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.433, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**639.201,88**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **0040**	R$	539.896,35
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **4297.003160**	R$	91.160,53
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	8.145,00
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**39.600,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4111**	R$	39.600,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**40.297,03**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **4501**	R$	2.031,35
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	7.200,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	693,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	30.372,68
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**100.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	50.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.453.0103.1021 - Transporte Transparente		**R$**	**1.078.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	1.078.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.542.0106.2182 - Licenciamento Ambiental		**R$**	**10.976,65**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	10.976,65
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**16.000,00**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	16.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**7.950,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0020**	R$	7.950,00
12.365.0101.2251 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Manutenção Rede Infantil		**R$**	**50.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1531**	R$	50.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**50.000,00**
3390410000	CONTRIBUIÇÕES – **1005**	R$	50.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**39.900,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	35.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	4.900,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**64.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	64.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**110.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	110.000,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**27.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	27.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	500,00
TOTAL		**R$**	**2.273.425,56**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.844.0005.0002 - Encargos Dívida Externa		**R$**	**1.078.000,00**
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	902.832,79
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	175.167,21
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**548.041,35**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	8.145,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	539.896,35
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**693,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	693,00
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**39.600,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4111**	R$	24.600,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4111**	R$	15.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**9.231,35**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	9.231,35
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**100.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	100.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.542.0106.2182 - Licenciamento Ambiental		**R$**	**10.976,65**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	5.976,65
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**16.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	16.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**7.950,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0020**	R$	7.950,00
12.365.0101.2251 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Manutenção Rede Infantil		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1531**	R$	50.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2245 - Gestão, Manutenção e Serviços do Fundo de Reaperalhamento		**R$**	**50.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **1005**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **1005**	R$	30.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2036 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Idoso		**R$**	**64.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	64.000,00
08.243.0101.2088 - Enfrentamento da Violência na Infância e Adolescência		**R$**	**110.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	110.000,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**39.900,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	4.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	35.000,00
08.244.0103.2129 – Enfrentamento à Violência intrafamiliar		**R$**	**27.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	12.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**500,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	500,00
TOTAL		**R$**	**2.151.892,35**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 4501 no valor de R$ 30.372,68 e Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 4297.003160 no valor de R$ 91.160,53.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 19 de julho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4856C7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2021, de 13 de janeiro de 2021, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021 – Edital nº 65/2021, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

CARGO: Professor Séries Iniciais

Nº da inscrição	Nome
01-65/2021	Sinara Taís Marusak Ziegler
03-65/2021	Angélica Bettelkow
07-65/2021	Larissa Tais Brand
09-65/2021	Margarete Aparecida Farsen
11-65/2021	Luana Carolina Seifert
14-65/2021	Giulia Domeraski Cardozo
16-65/2021	Solange Collig
18-65/2021	Graciela Elisa Erthal
21-65/2021	Daiane Comin Valcorte
22-65/2021	Martina de Oliveira Calixtro
23-65/2021	Angélica Ratzlaff Richter
28-65/2021	Jaqueline Pelisson Willers
31-65/2021	Ana Paula Oliveira Hormann

CARGO: Professor de Educação Infantil

Nº da inscrição	Nome
02-65/2021	Sinara Taís Marusak Ziegler
04-65/2021	Angélica Bettelkow
06-65/2021	Larissa Tais Brand
08-65/2021	Luana Carolina Seifert
10-65/2021	Margarete Aparecida Farsen
13-65/2021	Giulia Domeraski Cardozo
15-65/2021	Solange Colling
19-65/2021	Graciela Elisa Erthal
24-65/2021	Larissa Herter Balz
25-65/2021	Angélica Ratzlaff Richter
27-65/2021	Vanessa Luiza Rohr
30-65/2021	Ana Paula Oliveira Hormann

CARGO: Professor de Portuguesa

Nº da inscrição	Nome
12-65/2021	Suzane Aparecida Bulla
26-65/2021	Daniela Martins Cabral
29-65/2021	Jaqueline Pelisson Willers

CARGO: Agente Educacional

Nº da inscrição	Nome
05-65/2021	Carolina Fabrício
17-65/2021	Solange Colling
20-65/2021	Daiane Comin Valcorte

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 20 DE JULHO DE 2021.

RENATO GRAF	*KARIN ANETE PETRY*	*SANDRA MARIA DIELL GRAF*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0CB958ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 71/2021

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 71/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 43/2021 Chamada Pública n.º 01/2021
CONTRATADO: **COPAN-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA NOVA SANTA RITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.861.664/0001-45.
OBJETO: O objeto deste termo a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães) e não-Perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013**, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2021**.

Produtos	Ordem de Priorização	Marca	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
Pão massinha p/ cachorro quente.	1º		130000	Und.	R$0,66	R$85.800,00
Pão sanduiche fatiado	1º		7.000	Pacote 500gr	R$ 3,70	R$25.900,00
Arroz branco polido	1º		150	Kg	R$ 5,66	R$849,00
Arroz parboilizado orgânico.	1º		3.0000	Kg	R$6,66	R$199.800,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$ 312.349,00**
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.1426 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso**: 2010 – Merenda Escolar – PNAE – PNAP , Rubrica: 3.3.90.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:2D2CD3B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE - 2021

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	169.254.328,72
Previsão Atualizada	169.254.328,72
Receitas Realizadas	88.288.466,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.687.360,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	165.604.328,72
Dotação Atualizada	171.296.363,91
Despesas Empenhadas	79.904.521,97
Despesas Liquidadas	67.423.475,67
Despesas Pagas	66.069.256,78
Superávit Orçamentário	20.864.991,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	79.904.521,97
Despesas Liquidadas	67.423.475,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o bimestre**
Receita Corrente Líquida	148.618.093,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.468.093,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.468.093,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.043.381,71
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.454.112,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.454.112,34
Resultado Previdenciário	589.269,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	5.688.111,20	8.719.152,91	153,2900 %	
Resultado Nominal - Acima da Linha	7.826.105,34	9.004.554,41	115,0600 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.671.479,96	1.846.175,72	13.806.257,82	1.019.046,42
Poder Executivo	16.671.479,96	1.846.175,72	13.806.257,82	1.019.046,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.671.479,96	1.846.175,72	13.806.257,82	1.019.046,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de	4.584.634,24	25,00 %	9,6825 %	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**	
Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.471.085,51	70,00 %	54,0816 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00 %	0,0000 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00 %	0,0000 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	724.064,57		-724.064,57	
Despesa de Capital Líquida	6.120.548,88		10.827.093,88	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 2020**	**10º Exercício 2029**	**20º Exercício 2039**	**35º Exercício 2054**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.647.026,18	40.649.671,53	58.426.311,68	92.730.871,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.100.420,04	26.040.457,55	40.322.623,56	51.158.110,17
Resultado Previdenciário	6.546.606,14	14.609.213,98	18.103.688,12	41.572.761,30
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	184,83		49.815,17	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.821,00		35.179,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de	9.122.932,27	15,00 %	19,2671 %	
Saúde executadas com recursos de impostos				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no exercício corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,0000 %			
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 19 de Julho de 2021 e hora da emissão 03h e 15m				

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

JEFFERSON ALLAN MULLER
Secretário de Orçamento e Finanças

ANDRÉ LUIS VAZ DA SILVA
Técnico Contábil - CRC/RS

Publicado por:
André Luiz vaz Da Silva
Código Identificador:ED550F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 08/2021
Ata n° 01/2021

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte um, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva, n° 2617, reuniram-se os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 265/2021 de 08 de julho de 2021, para o fim específico de homologar as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 08/2021, visando à contratação temporária para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Fonoaudiólogo, Motorista, Operador de Máquinas e Psicólogo**. Aberta a reunião, constatou-se que, tempestivamente, atenderam ao ato convocatório:

• 07 inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo as 07 homologadas;
• 02 inscrições para o cargo de Fonoaudiólogo, ambas homologadas;

• 04 inscrições para o cargo de Motorista, sendo somente 03 homologadas;
• 01 inscrição para o cargo de Operador de Máquinas, sendo essa homologada e,
• 25 inscrições para o cargo de Psicólogo, sendo as 25 inscrições homologadas, conforme descrito abaixo:

I- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Nome do Candidato	*Situação da inscrição*
ADRIANA VANESSA PADIA KALSCHNE	HOMOLOGADA
CILENE LÚCIA PICETTI	HOMOLOGADA
IVANETE CANCIAN HENRICH	HOMOLOGADA
JENECI DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
JOVANA RIBEIRO	HOMOLOGADA
RENATA RAQUEL HOBUSS	HOMOLOGADA
DAIANE LEMOS DE ALMEIDA	HOMOLOGADA

II- FONOAUDIÓLOGO

Nome do Candidato	*Situação da inscrição*
DANIELA BONFANTI DOS SANTOS ELICHER	HOMOLOGADA
TIÉLEN LIMA SILVA WALDOW	HOMOLOGADA

III- MOTORISTA

Nome do Candidato	*Situação da inscrição*
EVERTON HAACKE	NÃO HOMOLOGADA
JAIR MARTINS	HOMOLOGADA
JULIO CEZAR SOARES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
RODRIGO ANDRÉ PERINI	HOMOLOGADA

IV- OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome do Candidato	*Situação da inscrição*
MARCOS BINN	HOMOLOGADA

V- PSICÓLOGO

Nome do Candidato	*Situação da inscrição*
ANA PAULA SCHALLENBERGER	HOMOLOGADA
ANDRESSA LAÍS SALVADOR DICKEL	HOMOLOGADA
CARLA DE CONTI	HOMOLOGADA
CASSIA CASSOL	HOMOLOGADA
CIBELI ITTNER	HOMOLOGADA
CLEONICE BELMONTE MENDES	HOMOLOGADA
DANIELA DALMOLIN	HOMOLOGADA
DANIELI LOPES RODRIGUES	HOMOLOGADA
DÉBORA LAÍS HABOWSKI	HOMOLOGADA
DÉBORA MAPELI	HOMOLOGADA
DIONATA DA SILVA KUHN	HOMOLOGADA
JÉSSICA KERKHOFF SEGER	HOMOLOGADA
JOSIELI MACIEL DA SILVA	HOMOLOGADA
LEIDIANE RADÜNZ	HOMOLOGADA
LETRÍCIA CATIANE GENZLER	HOMOLOGADA
LOSANE ZIMMERMANN HINTZ	HOMOLOGADA
MÁRCIA REGINA PRADO DA ROSA	HOMOLOGADA
MARIA RENATA DA CRUZ	HOMOLOGADA
NAIRANA MARCZEWSKI DE MELO MACHT	HOMOLOGADA
PATRICIA BENDER CARDOSO	HOMOLOGADA
PATRICIA PILETTI	HOMOLOGADA
POLYANA EBERHARDT DINIZ	HOMOLOGADO
ROSA ANGÉLICA DE CARLI PEREIRA	HOMOLOGADA
THAYSE BIANCHIN RAMBO	HOMOLOGADA
VANESSA DE SOUZA	HOMOLOGADA

NARA LOPES
Membro

SANDRA RODRIGUES AQUINO
Membro

IVANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:3F73B114